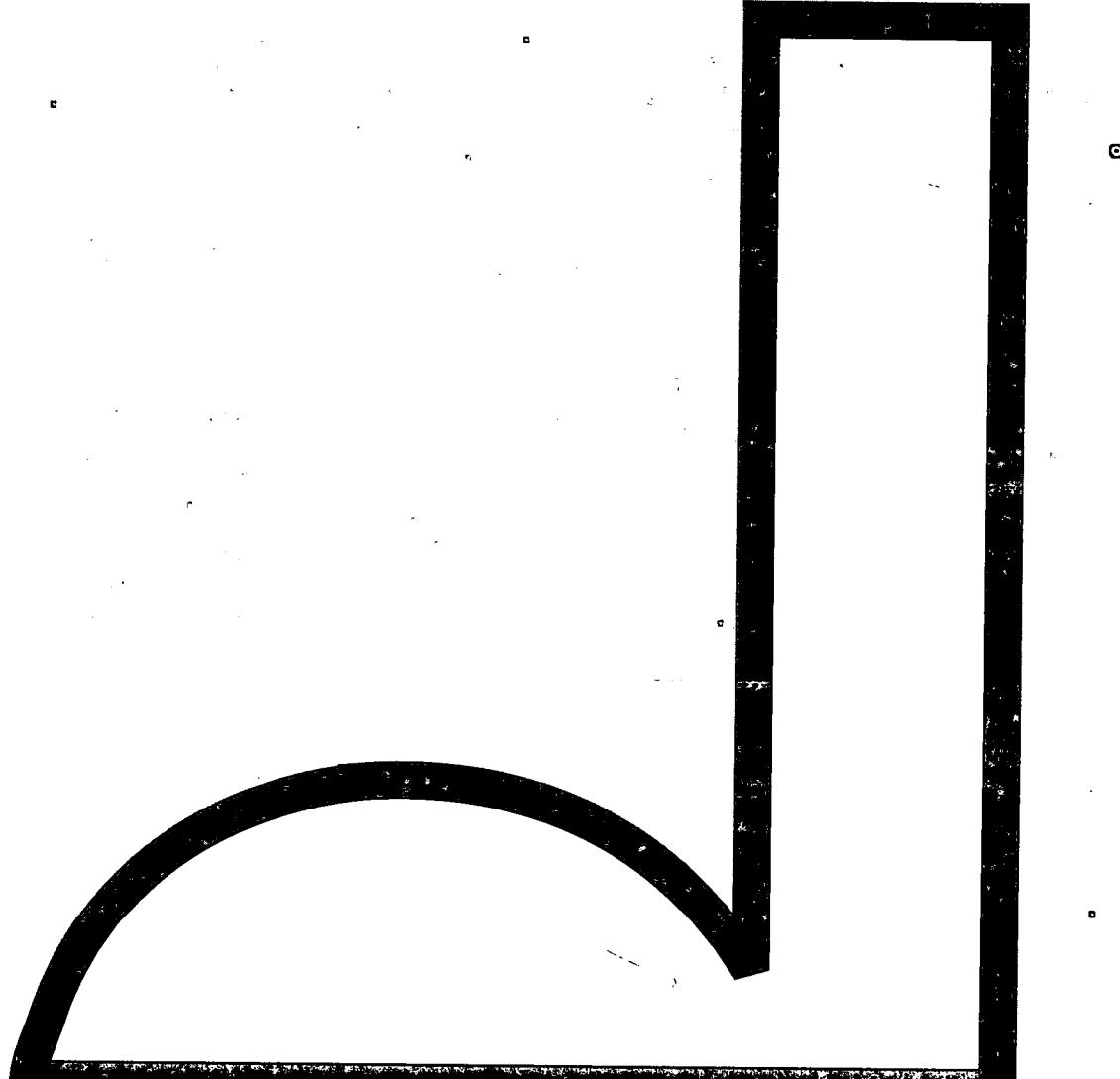


**EXEMPLAR ÚNICO**



**República Federativa do Brasil**



*EXEMPLAR ÚNICO*

# **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

MESA		
<b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> <b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> <b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	<b>3º Secretário</b> <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> <b>4º Secretário</b> <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corredores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i>  Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>  <b>LIDERANÇA DO PFL</b> Líder <i>Hugo Napoleão</i>  Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b> Líder <i>Jader Barbalho</i>  Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>  <b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b> Líder <i>Eduardo Suplicy</i>  Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b> Líder <i>Sergio Machado</i>  Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i>  <b>LIDERANÇA DO PPB</b> Líder <i>Leomar Quintanilha</i>  Vice-Líderes <i>Esperidião Amin.</i>  <b>LIDERANÇA DO PTB</b> Líder <i>Odacir Soares</i>  Atualizada em 4-11-98

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 1ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1999

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1, de 1999 (nº 1.529/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Marinha, crédito suplementar no valor de dezoito milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.730, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

00007

Nº 2, de 1999 (nº 1.530/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de cento e vinte e sete milhões, novecentos e dez mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.731, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

00007

Nº 3, de 1999 (nº 1.532/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 33, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar até o limite de cinqüenta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.733, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

00008

Nº 4, de 1999 (nº 1.533/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

00008

Nº 5, de 1999 (nº 1.534/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do

Projeto de Lei nº 45, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de um bilhão, setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.735, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

Nº 6, de 1999 (nº 1.535/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de um milhão, oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.736, de 11 de dezembro de 1998.....

00007

Nº 7, de 1999 (nº 1.536/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de trezentos e cinqüenta milhões de reais, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.737, de 11 de dezembro de 1998.....

00008

Nº 8, de 1999 (nº 1.537/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF e da COBRA – Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., crédito suplementar até o limite de quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.738, de 11 de dezembro de 1998.....

00008

Nº 9, de 1999 (nº 1.538/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 51, de 1998-CN, que autoriza o

Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.739, de 11 de dezembro de 1998.....

Nº 10, de 1999 (nº 1.539/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de seis milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.740, de 11 de dezembro de 1998.....

Nº 11, de 1999 (nº 1.540/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de quarenta e quatro milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.741, de 11 de dezembro de 1998. ....

Nº 12, de 1999 (nº 1.541/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e do Desporto e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de quarenta e três milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.742, de 11 de dezembro de 1998. ....

Nº 13, de 1999 (nº 1.542/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 74, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor do Banco do Brasil S.A., crédito especial até o limite de quinhentos e quinze mil e trezentos reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.743, de 11 de dezembro de 1998. ....

Nº 14, de 1999 (nº 1.598/98, na origem), de 15 de dezembro último, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Affonso Emílio de Alencastro Massot, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....

00008

Nº 15, de 1999 (nº 1.600/98, na origem), de 15 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais do setor elétrico, crédito suplementar no valor de quatrocentos e cinqüenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e nove reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.744, de 15 de dezembro de 1998.....

00026

Nº 16, de 1999 (nº 1.601/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de **homepage** na internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras provisões, sancionado e transformado na Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.....

00026

00008

Nº 17, de 1999 (nº 1.602/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.747, de 16 de dezembro de 1998. ....

00026

00008

Nº 18, de 1999 (nº 1.603/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de trezentos e setenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.748, de 16 de dezembro de 1998. ....

00026

00008

Nº 19, de 1999 (nº 1.604/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de trezentos e sessenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.749, de 16 de dezembro de 1998. ....

00026

00009

Nº 20, de 1999 (nº 1.605/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de um milhão e oitocentos mil reais, para os fins que especifica, san-

cionado e transformado na Lei nº 9.750, de 16 de dezembro de 1998.....	00026	Nº 21, de 1999 (nº 1.606/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.751, de 16 de dezembro de 1998. ....	00037
Nº 22, de 1999 (nº 1.607/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de dois bilhões e cem milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 1998.....	00026	<b>1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>	00043
Nº 23, de 1999 (nº 1.608/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 65, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Poder Judiciário, Ministério Público da União e Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.753, de 16 de dezembro de 1998. ....	00026	Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais. ....	00049
Nº 24, de 1999 (nº 1.609/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 68, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.754, de 16 de dezembro de 1998. ....	00026	Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1999 (nº 686/95, na Casa de origem), que altera o nome do Aeroporto Internacional de Brasília. À Comissão de Educação, devendo a sua tramitação iniciar-se em 15 de fevereiro próximo. ....	00075
Nº 25, de 1999 (nº 1.623/98; na origem), de 17 de dezembro último, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Henrique Rodrigues Valle Júnior, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. ....	00026	Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1999 (nº 3.844/97, na Casa de origem), que dispõe sobre educação em direitos humanos e institui a política nacional de educação em direitos humanos para o ensino fundamental e médio. À Comissão de Educação. ....	00076
Nº 26, de 1999 (nº 1.624/98, na origem), de 17 de dezembro último, submetendo à apreciação do Senado o nome da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Bra-	00027	<b>1.2.3 – Comunicações</b>	00089
		Do Senador José Ignácio Ferreira, referente a sua renúncia ao mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Espírito Santo, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1999, em virtude de haver sido eleito Governador daquele Estado, e ter tomado posse naquela data. ....	00089
		Do Senador Freitas Neto, referente a sua reassunção ao mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Piauí, a partir do dia 1º de janeiro de 1999. ....	00089
		Do Senador Reginaldo Duarte, referente a sua reassunção ao mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Ceará, tendo em vista a renúncia do titular, Senador Beni Veras, que tomou posse como Vice-Governador daquele Estado; e informando, ainda, a sua filiação partidária. ....	00089
		Da Senadora Sandra Guidi, referente a sua reassunção ao mandato de Senadora da República, pela representação do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a renúncia do titular, Senador Esperidião Amin, que tomou posse como Go-	00089

vernador daquele Estado; e informando, ainda, a sua filiação partidária.....	00089	<b>1.2.10 – Comunicações</b> Do Senador Elcio Alvares, referente ao seu afastamento do exercício do mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Espírito Santo, para assumir o cargo de Ministro de Estado Extraordinário da Defesa. ....	00100
<b>1.2.4 – Comunicações da Presidência</b> Retificação, no Diário Oficial da União de 28 de dezembro último, da Resolução nº 108, de 1998.	00089		
Recebimento do Ofício nº S/1, de 1999 (nº 253/98, na origem), de 14 de dezembro último, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP), do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte e da versão do registro taquigráfico do julgamento do Recurso Extraordinário nº 199.517, que declarou a constitucionalidade do art. 1º da referida Lei. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	00090		
Recebimento do Aviso nº 930/98, de 15 de dezembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 897, de 1998, adotada por aquela Corte, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à inspeção realizada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás (Diversos nº 1, de 1999). À Comissão de Fiscalização e Controle. ....	00090		
<b>1.2.5 – Discurso do Expediente</b> <b>SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA</b> – Reflexões sobre recentes fatos que demonstram o amadurecimento das relações entre o Executivo e o Congresso, e o aperfeiçoamento do processo democrático. Expectativas do papel a ser desempenhado pela coordenação política do Governo, não apenas no diálogo com os parlamentares e partidos de sustentação, mas também com a oposição. ....	00090	<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b> Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Elcio Alvares, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CPMF). <b>Não houve oradores</b> no terceiro dia de discussão em primeiro turno. ....	00100
<b>1.2.6 – Comunicação da Presidência</b> Presença na Casa do Senhor Rubens Moreira Mendes Filho, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude da renúncia do titular, Senador José Bianco, para assumir o governo daquele Estado. ....	00093	<b>1.3.1 – Discurso após a Ordem do Dia</b> <b>SENADOR CARLOS PATROCÍNIO</b> – Viabilidade, a partir de hoje, das novas normas que regulam a prestação de serviços dos planos particulares de saúde.....	00101
<b>1.2.7 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senador Moreira Mendes</b> <b>1.2.8 – Comunicação</b> Do Senador Moreira Mendes, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar. ....	00095	<b>1.3.2 – Comunicação da Presidência</b> Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada..	00102
<b>1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)</b> <b>SENADOR FRANCELINO PEREIRA</b> – Unificação monetária européia, que culminou com a criação do euro, seus impactos e desafios para a economia brasileira. ....	00095	<b>1.4 – ENCERRAMENTO</b> <b>2 – EMENDAS</b> Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.731-33, 1.732-47, 1.733-56, 1.736-31, 1.737-21, 1.740-26, 1.741-36, 1.743-10, 1.744-8, 1.746-7, 1.748-36, 1.749-34, 1.750-45, 1.751-60, 1.753-13, 1.754-12, 1.757-49, 1.759-7, 1.760-7, 1.763-61, 1.764-31, 1.765-43, 1.767-43, 1.768-29, 1.769-52, 1.770-43, 1.772-17, 1.773-32, 1.774-20, 1.779-5 e 1.781-4, de 1998 (Publicadas em suplemento a este Diário). ....	00103
<b>3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b> Nº 2.406, de 1998, referente ao servidor Cândido Alberto da Costa Gomes.....			00120
Nº 2.407, de 1998, referente à servidora Danuza Maria Fonseca Jeker.....			00121
Nº 2.408, de 1998, referente ao servidor Durval Morgado Filho. ....			00122
<b>4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>			
<b>5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
<b>6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>			

# Ata da 1ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de janeiro de 1999

**7ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura**

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jônico Tristão – Josaphat Marinho – José Agripino – José Roberto Arruda – José Saad – Juvêncio Dias – Leonel Paiva – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Guerra – Ramez Tebet – Roberto Freire – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## **EXPEDIENTE**

## **MENSAGENS**

### **DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 1, de 1999 (nº 1.529/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Marinha, crédito suplementar no valor de dezoito milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.730, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 2, de 1999 (nº 1.530/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de cento e vinte e sete milhões, novecentos e dez mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.731, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 3, de 1999 (nº 1.532/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 33, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas estatais, crédito suplementar até o limite de cinqüenta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.733, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 4, de 1999 (nº 1.533/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 5, de 1999 (nº 1.534/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de um bilhão, setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.735, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 6, de 1999 (nº 1.535/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto

to de Lei nº 46, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de um milhão, oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.736, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 7, de 1999 (nº 1.536/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar até o limite de trezentos e cinqüenta milhões de reais, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.737, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 8, de 1999 (nº 1.537/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 1998 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal – CEF e da COBRA – Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. crédito suplementar até o limite de quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.738, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 9, de 1999 (nº 1.538/98, na origem), de 11 de dezembro último restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 51, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica sancionado e transformado na Lei nº 9.739, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 10, de 1999 (nº 1.539/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de seis milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.740, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 11, de 1999 (nº 1.540/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de quarenta e quatro milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.741, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 12, de 1999 (nº 1.541/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e do Desporto e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de quarenta e três milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.742, de 11 de dezembro de 1998;

Nº 13, de 1999 (nº 1.542/98, na origem), de 11 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 74, de 1998 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor do Banco do Brasil S.A. crédito especial até o limite de quinhentos e quinze mil e trezentos reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.743, de 11 de dezembro de 1998;

*(Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.)*

**MENSAGEM Nº 14, DE 1999  
(Nº 1.598/98, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea “a”, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor AFFONSO EMÍLIO DE ALENCASTRO MASSOT, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Os méritos do Embaixador Affonso Emílio de Alencastro Massot, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de dezembro de 1998.



00033.000063/98-66

EM Nº 474 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasilia, 11 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do

Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Affonso Emílio de Alencastro Massot, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador Affonso Emílio de Alencastro Massot, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Sébastião do Rego Barros  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

#### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-vitae

Ministro de Primeira Classe **AFFONSO EMÍLIO DE ALENCASTRO MASSOT**

Rio de Janeiro/RJ, 09 de outubro de 1944.

Filho de João Baptista de Alencastro Massot e Estesia Pessanha Massot.

CPCD, IRBr.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. Curso sobre Comunidades Europeias do Instituto Internacional de Administração Pública, Paris e Bruxelas.

I Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, Brasília.

Professor de Orientação Profissional, CPCD, IRBr, 1980/81.

VI CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 03 de março de 1967.

Segundo Secretário, antiguidade, 21 de março de 1970.

Primeiro Secretário, merecimento, 04 de março de 1976.  
Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1979.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 junho de 1985.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1995.

Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1967.  
Assistente do Chefe da Divisão de Transportes, 1968/69.  
Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1967.  
Assessor do Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1979/81.  
Introdutor Diplomático, 1985  
Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1993/95  
Diretor-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a  
Brasileiros no Exterior, 1996.  
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1997/98

Membro do Conselho de Política Externa, 1997/98.

Roma, Terceiro Secretário, 1970.  
Roma, Segundo Secretário, 1970/73.  
Roma, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1972/73  
Bogotá, Segundo Secretário, 1973/76.  
Bogotá, Chefe do Setor Econômico e de Promoção Comercial, 1975/76.  
Bogotá, Primeiro Secretário, 1976.  
Nairobi, Primeiro Secretário, 1977/79.  
Nairobi, Chefe do Setor Econômico e de Promoção Comercial, 1977/79.  
Dar-es-Salaam, Encarregado de Negócios, 1980.  
Nova York, ONU, Conselheiro, 1981/83.  
Nova York, ONU, Encarregado de Negócios, a.i., 1982.  
Nova York, ONU, Representação Especial para Direitos Humanos,  
Encarregado de Negócios, 1984/85.  
Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1986/90.  
Lisboa, Cônsul-Geral, 1990/93.

IV Assembléia Plenária do Comité Consultivo Internacional de  
Telegrafia e Telefonia (CCITT), Mar del Plata, 1968 (assessor).  
À disposição do Cerimonial no preparo das solenidades de posse do  
Presidente da República, 1969.  
Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), 1968/69  
(representante suplente do MRE).  
Grupo de Trabalho para estudar a estrutura da divulgação do Brasil no  
exterior, 1969 (representante).  
Conferência de Plenipotenciários para elaboração dos acordos  
definitivos do Intelsat, Washington, 1969 (Assessor).  
"Brasil Export 73", 1973 (participante).  
I Reunião do Comité Executivo da Comissão Latino-Americana de Aviação  
Civil, Bogotá, 1974 (delegado).  
Reunião do Grupo Intergovernamental sobre Banana da FAO, Bogotá, 1974  
(delegado).  
VI Reunião dos Diretores Nacionais de Promoção das Exportações, Cáli,  
1976 (representante).  
Reunião preparatória da Conferência da OIT sobre emprego,  
distribuição de renda, progresso social e divisão internacional do  
trabalho, Cartagena, 1976 (assessor).  
Negociações do convênio sobre Carvão Brasil-Colombia, Bogotá, 1976  
(membro).  
V Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas  
para o Meio Ambiente (UNEP), Nairobi, 1977 (delegado.)

"Brasil Export", São Paulo, 1977 (membro do grupo de apoio).  
Conferência das Nações Unidas sobre Desertificação, Nairobi, 1977 (delegado).

V Sessão do Conselho de Administração do Programa "O Homem e a Biosfera" (MAB). Viena, 1977 (delegado).

VI Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Nairobi, 1978 (delegado).

Reunião Ministerial dos 77 encarregada de preparar a V UNCTAD, Arusha, 1979 (delegado).

Missão Especial às solenidades de Independência do Zimbábue, Salisbury, 1980 (membro).

Abertura da Embaixada em Dar-es-Salaam e preparo da visita oficial do Ministro de Estado das Relações Exteriores à Tanzânia, 1980 (executor).

XXXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1981 (membro).

VIII Encontro dos Estados-parte da Convenção para Eliminação da Discriminação Racial, Nova York, 1982 (delegado).

XXXVIII Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1982 (delegado).

I Sessão Regular do Conselho Econômico e Social da ONU, Nova York, 1982 (delegado alterno).

XXXVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1982 (membro).

VII Sessão Especial de Emergência da Assembléia Geral da ONU para a Questão da Palestina, Nova York, 1982 (delegado).

XXXIX Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1983 (delegado).

VII Relatório do Brasil ao Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (CERD), Nova York, 1983 (encarregado).

I Sessão Regular do Conselho Econômico e Social da ONU, Nova York, 1983 (delegado alterno).

XXXVIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1983 (membro).

XL Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1984 (delegado).

I Sessão Regular do Conselho Econômico e Social, ECOSOC, Nova York, 1984 (delegado alterno).

XXXIX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1984 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à XL Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1985 (membro).

Delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Guatemala, 1986 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à Reunião de Chanceleres dos Grupos de Contadora e de Apoio, Caracas, 1986 (membro).

Chefe da Delegação do Brasil às negociações e rubrica do Tratado de Extradição com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Londres, 1994.

Chefe da Delegação do Brasil às negociações e rubricas do Tratado de Extradição com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Londres, 1994.

Chefe da Delegação do Brasil às negociações e rubrica do Tratado de Extradição e dos Acordos de Cooperação Judiciária em Matéria Civil e Penal com a França, Paris, 1994.

Chefe da Delegação à Reunião do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Portugal, Lisboa, 1994.

Chefe da Delegação para negociações e rubrica do Acordo sobre Facilitação de Atividades Empresariais com a Argentina, Buenos Aires, 1995.

Chefe da Delegação à VII Reunião do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai, Brasília, 1995.  
Chefe da Delegação à reunião para constituição do Grupo Executivo para documentação de brasileiros no Paraguai, Assunção, 1995.  
Chefe da Delegação à reunião do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Bolívia, Santa Cruz de la Sierra, 1995.  
Chefe da Delegação à reunião para negociações e rubrica do Acordo sobre Facilitação de Atividades Empresariais com o Uruguai, Montevidéu, 1996.

À disposição do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio, 1969.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.  
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil  
Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.  
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.  
Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial, Brasil.  
Medalha do Pacificador.  
Medalha de Tamandaré.  
Ordem do Libertador San Martin, Grã-Cruz, Argentina.  
Ordem do Infante D. Henrique, Grã-Cruz, Portugal.  
Ordem Militar de Cristo, Grande Oficial, Portugal.  
Ordem de São Miguel e São Jorge, KCMG, Grã-Bretanha.  
Ordem de Izabel, a Católica, Encomienda de Número, Espanha.  
Ordem do Cedro, Grande Oficial, Líbano.  
Legião de Honra, Comendador, França.  
Ordem do Mérito, Itália.  
Ordem de São Carlos, Colômbia.  
Ordem Nacional do Mérito, Costa do Marfim.  
Medalha da Independência, Zimbábue.

*Eduardo Prisco Paraiso Ramos*  
Eduardo Prisco Paraiso Ramos  
Diretor-Geral do Departamento  
do Serviço Exterior

---

**Ministério das Relações Exteriores  
Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos  
Departamento da Europa  
Divisão da Europa I**

**Relações Brasil - Reino dos Países Baixos  
Informação para o Congresso Nacional**

**Brasília, novembro de 1998**

---

## INTRODUÇÃO

As relações entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos encontram-se em elevado patamar de interação. A recente visita que o Primeiro-Ministro dos Países Baixos, Senhor Wim Kok, realizou ao Brasil, — primeira visita ao Brasil de um chefe de governo daquele país —, refletiu o interesse do Governo neerlandês pelo aprofundamento e pela dinamização das relações com o Brasil. De fato, essas relações — cujas origens remontam à presença holandesa em nosso território no século XVII — apresentam perspectivas promissoras de intensificação em diversos setores. A instalação no Brasil de grandes empresas holandesas — Shell, Unilever, Philips, na área de produção, e ABN-Amro e ING Barings, na área financeira — é representativa das possibilidades concretas de expansão desse forte potencial.

A consolidação de nossas instituições democráticas e os resultados positivos do programa de estabilização e modernização da economia brasileira provocaram uma mudança de percepção por parte do Governo e do setor privado neerlandeses com relação ao Brasil, fazendo com que os dirigentes daquele país passassem a ter maior consciência da importância da presença brasileira nos contextos regional e internacional e a desejar um relacionamento bilateral mais intenso e dinâmico.

Essa nova percepção da realidade brasileira deu novo ânimo às relações bilaterais, inaugurando inédito intercâmbio de visitas de autoridades neerlandesas ao Brasil. Em novembro de 1996, visitou o Brasil o Senhor Hans Wijers, Ministro de Assunto Econômicos, acompanhado de expressiva delegação governamental e empresarial. Em dezembro do mesmo ano, visitou o Brasil o Senhor Josias van Aartsen, Ministro da Agricultura, da Pesca e do Manejo Natural - hoje à frente do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Em novembro de 1997, o Prefeito de Rotterdam, principal centro portuário e empresarial dos Países Baixos, veio ao Brasil acompanhado de representativa delegação empresarial e do Porto de Rotterdam.

Em março deste ano, o Príncipe Herdeiro dos Países Baixos, acompanhado do então Chanceler Hans van Mierlo, realizou visita oficial ao Brasil, e em agosto último, o Príncipe de Orange retomou ao Brasil em caráter privado. Em novembro último, o Primeiro-Ministro Wim Kok realizou visita oficial ao Brasil.

Pelo lado brasileiro, o Vice-Presidente da República realizou visita oficial aos Países Baixos em fevereiro de 1998. A visita muito contribuiu para reforçar a percepção positiva do Brasil junto aos principais interlocutores holandeses e abrangeu três principais vertentes do relacionamento bilateral: no plano político, os encontros mantidos com o Primeiro-Ministro Wim Kok, com o Vice-Primeiro-Ministro Hans Dijkstal e com o Ministro das Finanças; no plano econômico, a participação em seminário para empresários sobre a economia brasileira; no plano cultural, a participação em comemoração ao aniversário da Universidade de Leiden, ocasião em que foi anunciada a criação de uma cátedra de estudos brasileiros na instituição.

As relações econômicas entre os dois países são, igualmente, de grande dimensão. Os Países Baixos possuem investimentos e reinvestimentos diretos da ordem de US\$ 4,5 bilhões no Brasil, ocupando a posição de quinto maior investidor europeu no País, sétimo entre todos os investidores estrangeiros, dos que estão registrados junto ao Banco Central. Neste ano, apenas, o Banco ABN AMRO Bank comprou o Banco Real, por cerca de USD 2 bilhões, e o BANDEPE, por cerca de USD 180 milhões. Entre os 60 maiores grupos estrangeiros no Brasil por patrimônio estão cinco grupos com capital holandês: Shell, Unilever, ABN-Amro, ING e Akzo.

As exportações do Brasil para o mercado holandês somaram quase US\$ 4 bilhões em 1997 e as importações provenientes dos Países Baixos alcançaram US\$ 588 milhões, resultando um saldo favorável para o Brasil de US\$ 3,4 bilhões e um fluxo total de US\$ 4,6 bilhões. Em relação a 1996, as exportações brasileiras para os Países Baixos em 1997 cresceram 14% e as importações aumentaram 3%. Esses valores extremamente altos —que fazem dos Países Baixos o segundo parceiro comercial do Brasil na Europa e nosso terceiro maior mercado de exportação— refletem a importância do Porto de Rotterdam como principal porta de acesso das mercadorias brasileiras destinadas a outros mercados da União Européia e do Leste Europeu.

A visita do Primeiro-Ministro ao Brasil, com programa em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, é a primeira viagem que Kok fará fora do continente europeu em seu segundo período de Governo, iniciado em 3 de agosto último. Essa decisão indica percepção da importância crescente do Brasil e dos parceiros do Mercosul no panorama internacional e denota confiança na estabilidade do processo brasileiro. Embora a visita ao Brasil tenha privilegiado as vertentes econômica e comercial do relacionamento bilateral, seguindo a linha de política externa preconizada pelo novo Gabinete, não deixou de apresentar alto significado político.

Nas conversações com as autoridades brasileiras, deverão merecer destaque temas econômicos e aqueles relacionados com a intensificação das relações comerciais e financeiras. Apontam nessa direção a composição da comitiva, integrada pelo Ministro do Comércio Exterior e por altos funcionários do Ministério dos Assuntos Econômicos, e a participação de significativa missão empresarial.

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PAÍSES BAIXOS

### Dados Básicos

Nome oficial: Reino dos Países Baixos

Capital: Amsterdam

Sede do Governo: Haia

Superfície: 41.526 km<sup>2</sup> (cerca de 7.050 km<sup>2</sup> do território resultam de aterros)

Língua: Holandês, idioma oficial; inglês, segunda língua; frísio.

Data nacional: 30 de abril, Dia da Rainha

População: 15.600.000 (1997) (a população concentra-se na conurbação chamada *Randstad Holland*, na qual estão Amsterdam, Haia, Rotterdam e Utrecht)

Densidade demográfica: 375 hab/km<sup>2</sup>

População urbana: 62%

População rural: 38%

PIB: US\$ 395,05 bilhões (1996) (agricultura: 3,4%; indústria: 27,9%; comércio e serviços: 68,7%)

PIB per capita: US\$ 25.450

Moeda: Florim (Fl).

## Principais Índices da Economia Holandesa

<b>PIB</b>	<b>US\$ 395 bilhões (1997)</b>
<b>Renda per capita</b>	<b>US\$ 25.450 (1997)</b>
<b>Inflação</b>	<b>2,5 % (1997)</b>
<b>Crescimento do PIB</b>	<b>3,0% (est.1997); 3,3% (est.1998)</b>
<b>Taxa de juros (3 meses)</b>	<b>3,5% (jan.1998)</b>
<b>Déficit público</b>	<b>2,3% do PIB (est. 1997)</b>
<b>Dívida pública</b>	<b>76,2% do PIB (est. 1997)</b>
<b>Balança comercial</b>	<b>+ US\$ 16,3 bilhões (últ. 12 meses)</b>
<b>Conta corrente</b>	<b>+ US\$ 22,4 bilhões (últ. 12 meses)</b>
<b>Reservas</b>	<b>US\$ 26,6 bilhões (out.1997)</b>
<b>Câmbio</b>	<b>2,06 florim por 1 dólar (jan.1998)</b>
<b>Desemprego</b>	<b>5,2% (nov.1997)</b>

*Fontes: OCDE e The Economist*

## RELAÇÕES COM O BRASIL

### Comércio Bilateral

As exportações do Brasil para o mercado holandês somaram quase US\$ 4 bilhões em 1997 e as importações provenientes dos Países Baixos alcançaram a soma de US\$ 588 milhões, resultando um saldo favorável para o Brasil de US\$ 3,4 bilhões e um fluxo total de US\$ 4,6 bilhões. Em relação a 1996, as exportações brasileiras para os Países Baixos em 1997 cresceram 14% e as importações provenientes desse país aumentaram em apenas 3%. O fluxo total nesse período apresentou um crescimento de 12,6%.

Esses valores extremamente altos —que fazem dos Países Baixos o segundo parceiro comercial do Brasil na Europa e nosso terceiro maior mercado de exportação— são resultado do chamado efeito "Rotterdam", a contabilização nas exportações para os Países Baixos de todas as mercadorias destinadas ao porto de

Rotterdam, independente de seu verdadeiro destino final. Parte expressiva dessas cargas é reexportada para outros mercados da União Europeia e do Leste Europeu.

Os Países Baixos funcionam sobretudo como compradores e reexportadores de produtos brasileiros (aço, cacau, suco de laranja e outros) e não apenas como simples ponto de trânsito de mercadorias. O lucro que auferem nessas transações parece compensar o desequilíbrio na balança comercial, marcadamente desfavorável aos holandeses, que não têm apresentado reclamações sobre esse fato.

A pauta das exportações tem-se mantido estável, constituindo-se, principalmente, de produtos primários e semi-acabados. Entre os principais itens exportados para o mercado holandês constam a forragem animal, os legumes e frutas, suco de frutas e extratos de legumes e sementes/frutos oleaginosos. Com relação às importações, destacam-se máquinas e equipamentos, produtos químicos, equipamentos de transporte, aeronaves e aparelhos elétricos, gerando desnível contra o Brasil no que respeita ao valor agregado dos produtos da parte comercial.

#### Comércio Brasil-Países Baixos (em US\$ bilhões)

ano	exportações	importações	saldo	fluxo total
1993	2,40	0,28	2,12	2,68
1994	3,07	0,37	2,70	3,44
1995	2,91	0,59	2,32	3,50
1996	3,50	0,56	2,94	4,06
1997	3,99	0,58	3,41	4,57

#### Investimentos Holandeses no Brasil

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, os investimentos diretos neerlandeses no País vêm registrando significativo e contínuo crescimento desde 1995, tanto em números absolutos quanto percentualmente, com relação ao total dos investimentos estrangeiros no país. Assim é que de um estoque de US\$ 1,53 bilhão em 1995, ou 3,61% do total de investimentos estrangeiros, os Países Baixos, registrando um fluxo positivo da ordem de US\$ 526,8 milhões em 1996 e de US\$ 1,48 bilhão em 1997, figuraram como o terceiro maior país investidor no Brasil, com 9,72%, após os EUA (28,62%) e as Ilhas Cayman (22,09%).

Estima-se que o total de investimentos e reinvestimentos neerlandeses no Brasil é da ordem de US\$ 5 bilhões no Brasil, o que remete os Países Baixos à posição de quinto maior investidor europeu, sétimo entre todos os investidores estrangeiros registrados junto ao Banco Central.

O empresariado neerlandês investe nos chamados mercados emergentes de forma tradicionalmente moderada. Entre 1990 e 1996, apenas 10% dos investimentos externos dos Países Baixos dirigiram-se a esses mercados,

repartidos sobretudo entre a Ásia, com maior peso, a Europa Oriental e a América Latina, com pesos equivalentes. Nesse contexto, a aquisição do controle acionário do Banco Real pelo ABN-Amro, em julho deste ano, pela soma de US\$ 2,1 bilhões, alterou significativamente o quadro dos investimentos neerlandeses em mercados emergentes. Com a operação, o Brasil torna-se o terceiro maior centro de operações do banco no mundo, após seu país de origem e o centro-oeste dos EUA, sendo de prever-se significativo crescimento do investimento neerlandês no País, estimulado pela presença de uma das mais sólidas instituições financeiras dos Países Baixos.

Cabe salientar, também, que entre os 60 maiores grupos estrangeiros no Brasil por patrimônio estão cinco grupos com capital holandês: Shell (5ª posição), Unilever (13ª posição), ABN-Amro (28ª posição), ING (51ª posição) e Akzo (58ª posição).

Entre os investimentos holandeses realizados no Brasil, nos últimos dois anos, ressaltam-se as seguintes transações:

a) o Ahold, o maior grupo holandês no setor de supermercados, que já havia adquirido 50% das ações do grupo congênere "Bom Preço" em 1996, comprou a rede brasileira de supermercados "Super Mar", na qual o "Bom Preço" detinha metade das ações com direito de voto;

b) o ABN-AMRO Bank, maior banco holandês, assumiu, em setembro de 1997, a gestão de cinco fundos de investimentos do Banco Interfinance, liquidado pelo Banco Central;

c) a Unilever comprou, da Philip Morris, por US\$ 925 milhões, a Kibon, a maior fabricante brasileira de sorvetes.

d) O ABN-Amro Bank, adquiriu o Banco Real, por US\$ 2,1 bilhões.

e) O ABN-Amro Bank adquiriu, em novembro corrente, o Banco do Estado de Pernambuco (BANDEPE), por USD 180 milhões.

O incremento no fluxo de novos investimentos holandeses no Brasil expressa o otimismo com que o empresariado dos Países Baixos vem acompanhando a implementação do plano de estabilização da economia brasileira. Nesse contexto, a continuidade da política de privatização de empresas estaduais e federais dos setores elétrico e comunicações em 1998, tem merecido a atenção não apenas dos grandes investidores holandeses como também de empresas de porte médio.

Nos últimos anos, os investimentos diretos dos Países Baixos na economia brasileira superaram até mesmo os destinados para a Indonésia, antiga colônia holandesa.

## A Questão do Suriname

O Suriname constitui tema de especial relevância no contexto do diálogo dos Países Baixos com o Brasil. Até pouco tempo, os Países Baixos desejavam associar o Brasil aos esforços para neutralizar a influência do ex-

Presidente surinamense Desi Bouterse, acusado de vínculos com tráfico de drogas. Em fevereiro de 1997, criou desconforto para a Haia a participação de Bouterse em missão precursora da visita de trabalho do atual Presidente surinamense Wijdenbosch ao Brasil. A Haia afirmou, naquela ocasião, estar a Polícia brasileira avisada da expedição de mandado de prisão preventiva contra Bouterse.

Em agosto de 1997, surgiu crise entre a Haia e Paramaribo com a notícia de que o Governo holandês havia solicitado à Interpol ordem internacional de prisão contra Bouterse. A notícia, divulgada no momento em que o Presidente Wijdenbosch visitava os Países Baixos, causou indignação no Suriname. Para explicar a posição holandesa, o Chanceler van Mierlo entrevistou-se sem sucesso com Wijdenbosch no Rio de Janeiro e, ao voltar, foi envolvido, juntamente com a Ministra da Justiça, em crise interna de grandes proporções parlamentares, sob acusação de não terem solicitado ao Brasil a prisão e extradição de Bouterse, quando souberam de sua visita privada em julho último.

A questão central no debate parlamentar dizia respeito à posição hipotética que o Brasil teria tomado, em julho, caso o Governo holandês houvesse decidido solicitar a prisão de Bouterse. O Chanceler afirmava que não autorizou a formalização do pedido de prisão, por entender que a questão não estava amadurecida e que o Governo brasileiro possivelmente não estivesse em condições de agir naquela ocasião. Sua atitude teria objetivado, portanto, a preservação das relações brasileiro-holandesas. Os demais Partidos, tanto da coalizão governamental como da oposição, o acusavam de politizar uma questão que deveria ter tratamento apenas jurídico.

Superada a crise interna, a Chancelaria holandesa agradeceu a colaboração do Governo brasileiro, uma vez que os argumentos de van Mierlo não foram contrariados. Nesse contexto, foi enfatizada a inexistência de acordo de extradição entre o Brasil e o Suriname, embora o fato de que, mesmo na ausência deste, a extradição poderia ser concedida por decisão do Supremo Tribunal Federal, mediante compromisso de reciprocidade.

Em 17 de julho do corrente ano, atendendo a demanda formalizada pela Embaixada dos Países Baixos em Brasília, o Supremo Tribunal Federal determinou a prisão preventiva de Desi Bouterse como instrumento para a viabilização de sua eventual extradição, caso o mesmo venha a adentrar o território nacional. O STF instruiu o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal a tomar as medidas necessárias para cumprimento da decisão.

A Embaixada do Suriname em Brasília foi informada da decisão do STF. Foi-lhe esclarecido que, na ótica do Governo brasileiro, é de caráter jurídico a questão relacionada à demanda neerlandesa concernente a Bouterse, fugindo portanto à alçada política. Nesse entendimento, foi-lhe indicada a conveniência de que o Conselheiro de Estado evite transitar pelo Brasil para não criar situação constrangedora ao relacionamento bilateral.

Em setembro último, missão surinamense chefiada pelo Embaixador Naarendorp esteve em Brasília para contactos com autoridades do Ministério das Relações Exteriores e da Justiça. Na Chancelaria, Naarendorp insistiu no caráter

político das acusações contra Bouterse e consultou a parte brasileira sobre o que fazer frente à decisão do STF. Foi reafirmada a visão brasileira de que a questão tem caráter jurídico e se reiterou que vigora no Brasil o princípio da independência dos poderes, não podendo, pois, o Executivo interferir em decisões do Poder Judiciário. No que se refere aos problemas com os Países Baixos, foi mencionado o caráter bilateral do tema, não tocando ao Brasil envolver-se na divergência. Reafirmou-se o desejo brasileiro de desenvolver as relações com Paramaribo, baseadas na cooperação bilateral e no respeito mútuo e se enfatizou que o Brasil não pretende substituir os Países Baixos no papel que estes vêm exercendo no Suriname desde sua independência em 1995.

Na Polícia Federal, Naarendorp foi claramente advertido de que, sendo Desi Bouterse identificado no Brasil, o Departamento de Polícia Federal teria de prendê-lo, em cumprimento à decisão do STF. Dar-se-ia inicio, em seguida, ao processo de extradição. Ressaltando que o poder decisório sobre o tema pertence ao Judiciário, os representantes da Polícia Federal sugeriram que o Suriname constitua advogado junto ao STF para tomar as medidas cabíveis.

O Governo brasileiro procura evitar envolver-se na controvérsia entre Holanda e Suriname, entendendo que a extradição de Bouterse é assunto de natureza jurídica e não comporta qualquer tipo de ingerência política do Executivo. Com relação à política interna surinamense, o Brasil não deseja imiscuir-se em assuntos internos de outros países, estando disposto a cooperar com o Suriname quando solicitado e na medida de suas possibilidades.

O Brasil prioriza a dinamização das relações bilaterais com seus países vizinhos, entre os quais o Suriname, com o qual também compartilhamos a condição de país amazônico. O desenvolvimento das relações Brasil-Suriname deve ser baseado em quatro linhas principais: o fortalecimento da democracia, o respeito ao meio ambiente e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a proteção aos direitos humanos e o combate ao narcotráfico. Nesse contexto, pretende-se estimular a cooperação entre os dois países.

## POLÍTICA INTERNA

Os Países Baixos são uma monarquia parlamentar bicameral, na qual o Monarca tem exercido papel de importância política e o Primeiro-Ministro oficia como *primus inter pares* no Gabinete. De acordo com a Constituição, a sucessão recai sobre a descendência legítima de Guilherme I (1772-1843), da Casa de Oranje-Nassau. A Rainha Beatrix tomou-se soberana em decorrência da abdicação, em 1980, de sua mãe, Juliana, que, por sua vez, substituiu a Rainha Guilhermina (1880-1962), em 1948. Filho primogênito da Rainha Beatrix, o Príncipe Willem Alexander (Guilherme Alexandre) é o herdeiro, devendo tornar-se, por sucessão direta, o primeiro Rei desde o falecimento em 1890 de Guilherme III, pai de Guilhermina.

O Monarca preside o Conselho de Estado, órgão consultivo máximo no qual se examinam tanto os projetos de Lei submetidos pelo Governo como os acordos internacionais a serem encaminhados ao Parlamento. Os membros do Conselho, quer

os vitalícios, quer os indicados para tarefa específica, são nomeados pela Rainha, por recomendação do Ministro do Interior, após consulta ao Ministro da Justiça. Principal instituição de assessoria à Coroa, o Conselho de Estado pode vir a desempenhar funções de Regência.

A Constituição dos Países Baixos estabelece que a Coroa exerce o Governo. Define-se a Coroa como o Monarca e o Gabinete reunidos. O Gabinete, responsável perante o Parlamento, é encabeçado pelo Primeiro-Ministro. O Conselho de Ministros assume a responsabilidade pelos atos governamentais.

A cada quatro anos, realizam-se eleições para a Câmara Baixa do Parlamento. A Segunda Casa tem maior expressão política que a Câmara Alta, ou Senado. A Rainha convida o líder do partido mais votado a proceder à formação do novo Governo, após consultar o Vice-Presidente do Conselho de Estado, os Presidentes das duas Casas e chefes partidários. Os Ministros, embora vinculados a partidos, não podem ser membros do Parlamento durante sua permanência no Gabinete.

A Constituição não determina o número de integrantes do Ministério. O Primeiro-Ministro preside os trabalhos do Gabinete, mas não desfruta de poder para exercer autoridade semelhante à do titular de um regime republicano presidencialista.

No centro do sistema político do País encontra-se o Parlamento, ou Estados-Gerais, incumbido da revisão e aprovação de todos os atos da Coroa. A denominação deriva do período em que o País era uma república formada por províncias (Estados) unidas, em que cada uma dispunha de assembleia própria e enviava representantes a uma câmara geral de coordenação.

A Câmara Alta ou Senado conta setenta e cinco membros eleitos indiretamente, por quatro anos, por Assembleias das Províncias. A Câmara Baixa, integrada por cento e cinqüenta deputados eleitos diretamente, por quatro anos, detém o poder efetivo, baseado na Constituição e no apoio da cidadania, sem domínio do Executivo.

As Casas do Parlamento podem ser dissolvidas por Decreto Real, que estabelece a data das novas eleições, bem como da primeira Sessão de Trabalho. No caso de emenda à Constituição, após sua aprovação pelo Parlamento, este é automaticamente dissolvido, de modo a permitir que os eleitores expressem sua opinião. Os Estados-Gerais renovados deverão confirmar por maioria de dois terços a emenda proposta.

O poder judiciário nos Países Baixos é constituído por Tribunais Cantonais, Distritais, de Recursos e uma Suprema Corte com jurisdição também sobre as Antilhas Holandesas, parte integrante do Reino.

Os Tribunais Cantonais, de Juízes singulares, ocupam-se de pequenas causas civis; disputas fundiárias e imobiliárias; controvérsias sobre contratos de trabalho, de compra e venda ou aluguel; infrações fiscais; delitos de menor gravidade e contravenções. Os Tribunais Distritais tratam de processos ligados ao Direito de

Família, como sucessões; ao Direito Criminal, já que não há na Holanda tribunal de júri; e ao Direito Comercial, como falências, concordatas e crimes econômicos. Os Tribunais de Recursos destinam-se à apelação, enquanto a Suprema Corte opera como última instância ou foro privilegiado para membros do Parlamento ou integrantes do Gabinete. Junto aos Tribunais, atuam Promotores Públicos e um Procurador-Geral, que representa o Estado quando este seja parte em algum processo.

Os Tribunais Militares julgam delitos relacionados ao Código de Direito Penal Militar, com Tribunais Militares de Recursos, para segunda instância. No caso de apelo final, os delitos militares são ouvidos pela Suprema Corte.

As querelas administrativas são julgadas pela Seção Jurídica do Conselho de Estado. Qualquer cidadão pode a ela recorrer, caso se considere prejudicado por ação, ou inação, de representante do Estado.

## POLÍTICA EXTERNA

A sociedade neerlandesa, que alimenta auto-imagem nacional bastante positiva, descreve-se a si mesma como igualitária, democrática, tolerante, pragmática, liberal, mercantilista, respeitadora dos direitos individuais e da privacidade do cidadão. Os neerlandeses orgulham-se de sua elevada **qualidade de vida**, bem como da ausência no País de bolsões de pobreza. Valorizam, sobre outros modelos de desenvolvimento econômico e social, a opção pela manutenção de padrões ainda altos de proteção previdenciária, em convivência com um sistema capitalista cuja competitividade externa têm sabido preservar. A **riqueza do país** estimula o Governo a desempenhar papel de contribuinte para programas de cooperação com outros países de menor desenvolvimento relativo, o que lhe vale prestígio internacional. A **presença internacional** do País é projetada igualmente por sua condição de grande investidor em mercados externos e pela importância das empresas multinacionais de capital neerlandês.

Resultados de pesquisa divulgados em julho de 1998 indicam que os habitantes dos Países Baixos consideram baixa a influência do país em questões mundiais. Realizada pela Universidade de Chicago em vinte e três países, a pesquisa colocou os Países Baixos na 16a. posição em termos de crença dos cidadãos na influência mundial do País. Os neerlandeses também acreditam que seus compatriotas têm pouca ambição para mudar essa situação. No entanto, a percepção dos neerlandeses é mais positiva (8a. posição) no que diz respeito às realizações de seus concidadãos em áreas específicas, tais como arte, esportes, feitos militares e negócios.

Herdeiros de tradição mercantilista que os levou a comerciar com povos de todos os quadrantes, os neerlandeses ocupam no cenário europeu e mundial posição mais destacada que aquela que lhes pareceriam reservar as reduzidas

dimensões geográficas de seu país. Atuantes desde a primeira hora no processo de unificação da Europa, aspiram a manter presença respeitada nos organismos do sistema europeu, bem como do sistema das Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais. Este esforço, porém, tem encontrado o obstáculo da pouca disposição dos países maiores no contexto europeu de ceder espaço político aos vizinhos menores.

O desejo de manter perfil alto no plano da cooperação intergovernamental explica a presença na Haia de **organizações internacionais** como a Corte Permanente de Arbitragem, a Corte Internacional de Justiça, a Academia de Direito Internacional, o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia e a Organização para a Proibição das Armas Químicas. No corrente ano, foi decidida a instalação na Haia do futuro Tribunal Penal Internacional. Os Países Baixos desejariam atrair ainda outras entidades intergovernamentais para a Haia, acenando, para tanto, com sua posição geográfica central, facilidade de acesso e elevada qualidade de vida.

A diplomacia neerlandesa zela pela adoção, em base planetária, de princípios que estimulem a **liberalização do comércio**, principalmente nos setores onde a especialização nacional garanta ao País vantagens comparativas na competição internacional. O impeto liberal não impediu que no passado fizessem concessões ao **protecionismo**, no que se refere à Política Agrícola Comum e a outros temas de sensibilidade para alguns parceiros da União Européia.

As diretrizes da política externa do país foram alteradas a partir de 1996 como resultado de processo negociador interno que envolveu o Primeiro-Ministro, o Chanceler, o Ministro da Cooperação para o Desenvolvimento, o Ministro da Economia e o da Defesa. A nova política, conhecida como *herijking* (reestruturação), objetiva imprimir à atuação da diplomacia neerlandesa cunho marcadamente econômico e aceita, sem auto-recriminação, o primado desses interesses sobre outros valores. Na prática, permite que o Governo seja seletivo na participação do país em projetos de apoio ao desenvolvimento e procura estimular a competitividade da economia nacional no cenário internacional.

Em termos internos, a reestruturação deveria permitir ao Ministério dos Negócios Estrangeiros maior controle sobre as iniciativas na área externa, principalmente porque se pretendia fosse culminar com a extinção do Ministério da Cooperação para o Desenvolvimento, que passaria a constituir uma secretaria da Chancelaria neerlandesa. A mudança, no entanto, gerou resistências internas e o processo não foi finalizado.

A preocupação ambiental evoluiu, por força mesmo da situação interna, a ponto de constituir prioridade de política externa. O tema impõe-se em qualquer iniciativa que comprometa os Países Baixos com projetos de cooperação internacional.

Destinatária de 68% das exportações neerlandesas, a Europa constitui a prioridade maior da política externa dos Países Baixos.

Até 1995, as autoridades neerlandesas procuraram valorizar a **vertente asiática** da política externa do País. As relações com o Leste Europeu eram consideradas de alta prioridade, dadas as perspectivas econômicas vislumbradas após o colapso do sistema soviético de economia planificada. A partir de 1996, a evolução das relações com a América Latina passou a merecer maior consideração, em função dos resultados positivos alcançados pelos países da região nos programas de recuperação e liberalização em andamento. As opções e oportunidades auspiciosas reveladas pelo MERCOSUL e sua eventual extensão a outros países da América do Sul figuram, naturalmente, como atrativos adicionais para o investidor neerlandês.

Na área multilateral, os Países Baixos teriam inicialmente preferido que o exercício de revisão do **Conselho de Segurança** propiciasse a criação de assento permanente exclusivo para a União Européia. Como a proposta não obteve respaldo, dispuseram-se a apoiar a admissão da Alemanha e do Japão como membros permanentes daquele órgão.

O país aspira a exercer papel protagônico nas relações entre a Europa e os Estados Unidos da América. Com os norte-americanos, a Holanda compartilha convicções e estima contar com seu apoio para valorizar a presença internacional neerlandesa.

Movidos pelo desejo de ocupar maior espaço político, os Países Baixos conseguiram eleger-se, durante a 53ª AGNU, para ocupar assento não-permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas no biênio 1999-2000, tendo contado com o apoio formal do Brasil.

*(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

Nº 15, de 1999 (nº 1.600/98, na origem), de 15 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 1998-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais do setor elétrico, crédito suplementar no valor de quatrocentos e cinqüenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e nove reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.744, de 15 de dezembro de 1998;

Nº 16, de 1999 (nº 1.601/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei Câmara nº 34, de 1998 (nº 4.576/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de **homepage** na Internet, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 17, de 1999 (nº 1.602/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.747, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 18, de 1999 (nº 1.603/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de trezentos e setenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.748, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 19, de 1999 (nº 1.604/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de trezentos e sessenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.749, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 20, de 1999 (nº 1.605/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto

de Lei nº 56, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de um milhão e oitocentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.750, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 21, de 1999, (nº 1.606/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.751, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 22, de 1999 (nº 1.607/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de dois bilhões e cem milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 1998;

Nº 23, de 1999 (nº 1.608/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 65, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Poder Judiciário, Ministério Público da União e Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.753, de 16 de dezembro de 1998; e

Nº 24, de 1999 (nº 1.609/98, na origem), de 16 de dezembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 68, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.754, de 16 de dezembro de 1998.

(Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.)

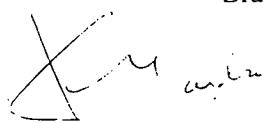
**MENSAGEM N° 25, DE 1999  
(Nº 1.623/98, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor HENRIQUE RODRIGUES VALLE JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Os méritos do Embaixador Henrique Rodrigues Valle Júnior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de dezembro de 1998.

  
00001.010849/98-12

EM N° 475 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 14 de dezembro de 1998

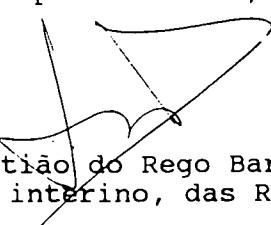
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do

Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Henrique Rodrigues Valle Júnior, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-Vitae** do Embaixador Henrique Rodrigues Valle Júnior, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

  
Sebastião do Rego Barros  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

#### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae

Embaixador HENRIQUE RODRIGUES VALLE JUNIOR

Rio de Janeiro/RJ, 12 de abril de 1940.  
Filho de Henrique Rodrigues Valle e Gissa Rodrigues Valle.

CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1962.  
Segundo Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.  
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.  
Conselheiro, merecimento, 19 de abril de 1975.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 11 de dezembro de 1978.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, 1963/64.

Assessor de Gabinete do Secretário-Geral de Política Exterior, 1972/73.

Assessor do Secretário-Geral, 1974/75.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1978/83.

Chefe, substituto, do Departamento de Organismos Internacionais, 1980/83.

Chefe do Departamento Cultural, 1987/89.

Chefe do Departamento de Temas Internacionais Especiais, 1989/90.

Chefe do Departamento de Temas Internacionais Especiais, 1990/94.

Washington, Terceiro Secretário, 1965/66.

Washington, Segundo Secretário, 1966/67.

Lisboa, Segundo Secretário, 1967/69.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1969/72.

Nova York, ONU, Conselheiro, 1975/78.

Nova York, ONU, Ministro-Conselheiro, 1983/87.

Nova York, Missão junto às Nações Unidas, Encarregado de Negócios, 1983/87.

Nova York, ONU, Representante Permanente Adjunto perante as Nações Unidas, 1994/98.

XLVII e XLVIII Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1963/64 (delegado).

CLVI e CLIX Sessões do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 1963/64 (delegado).

Comissão Permanente de Direito Social, Ministério do Trabalho, 1964 (representante suplente do MRE).

Grupo "ad hoc" do Comitê Intergovernamental de Coordenação dos Países da Bacia do Prata, encarregado de completar o Relatório do Projeto A-6 (fontes hidráulicas de energia), da Ata de Santa Cruz de la Sierra, Buenos Aires, 1969 (delegado).

Comitê Permanente da CEBAC, Buenos Aires, 1969/72 (delegado).

Reunião Extraordinária da CECLA, Buenos Aires, 1970 (assessor).

Reuniões da Comissão Especial de Orçamento, Conselho Técnico Consultivo e da Junta Diretora, IICA, Mar del Plata, 1970 (delegado).

Reunião da UNITAR sobre Aspectos Financeiros e Legal da manutenção e melhoramento das Vias Fluviais para a Navegação Internacional, Buenos Aires, 1970.

Assembléia Extraordinária de Governadores do BID, Buenos Aires, 1971 (assessor).

XI Reunião da CECLA, Buenos Aires, 1971 (assessor).

VI e VIII Reuniões da CEBAC, Buenos Aires, 1969 (delegado-suplente) e 1971 (delegado-suplente).

I Reunião do Grupo de Peritos de Ictiologia (Projeto A-7), Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países do Prata, Buenos Aires, 1971 (delegado).

IV Sessão da Comissão de Hidrologia, Organização Meteorológica Mundial, Buenos Aires, 1972 (delegado-suplente).

Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-5 (interconexão rodoviária, ferroviária e de intercomunicação), Buenos Aires, 1972 (delegado).

III Reunião da Comissão Técnica "ad hoc" para o Projeto A-6 (integração energética), da Ata de Santa Cruz de La Sierra, Buenos Aires, 1972 (delegado).

X Sessão do Comitê Permanente da Junta de Desenvolvimento, ONUDI, Viena, 1973 (delegado).

VII Sessão da Junta de Desenvolvimento, ONUDI, Viena, 1973 (delegado).  
Conferência Diplomática sobre Propriedade Industrial, Viena, 1973 (delegado).  
V Reunião Ministerial da OLADE, Kingston, Jamaica, 1975 (delegado).  
Sessão Especial da AGNU para a Crítica Situação Econômica da África, Nova York, 1986 (representante alterno).  
XXX a XLI Assembléias Gerais das Nações Unidas, Nova York, 1975/82 (delegado), 1983/86 (representante alterno).  
Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova York e Genebra, 1976/77 (delegado).

LX a LXIII Períodos de Sessões do ECOSOC, Nova York e Genebra, 1976/77 (delegado).  
I e II Sessões Regulares do ECOSOC, Nova York e Genebra, 1978 (delegado).  
Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova York, 1985/86 (representante alterno), 1987 (delegado).  
I Sessões Regulares do ECOSOC, Nova York, 1984/87 (representante alterno).  
Câmara Técnica de Entorpecentes e Tóxicos, 1979/80 (representante do MRE).  
Reunião do Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível da CEPAL, São Domingos, 1977 (delegado).  
I e II Sessões do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York e Genebra, 1977/78 (chefe da delegação).  
III Sessão Especial do Comitê de Recursos Naturais, Nova York, 1979 (chefe da delegação).  
VIII Sessão do Comitê das Nações Unidas de Recursos Naturais, Nova York, 1983 (chefe da delegação).  
Grupo de Peritos sobre Direito Ambiental do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Genebra, 1979/80 (representante).  
X Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Nairóbi, 1979/80 (representante alterno), 1981/82 (delegado).  
X Aniversário da Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente, Nairóbi, 1982 (delegado).  
IX Reunião dos Estados-Partes da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Nova York, 1983 (chefe da delegação).  
Chefe da delegação nas Sessões do Comitê de Informação das Nações Unidas, Nova York, 1983/84/85/86.  
XXIII Sessão (reconvocada) do Comitê de Programas e Coordenação das Nações Unidas, Nova York, 1983 (chefe da delegação).  
XXV, XXVI e XXVII Sessões do Comitê de Programas e Coordenação das Nações Unidas, Nova York, 1985/87 (chefe da delegação).  
Sessões do Comitê das Nações Unidas para o Uso Pacífico do Espaço Exterior (COPUOS), Nova York, 1984/87 (chefe da delegação e relator do Comitê).  
XXI e XXIV Sessões do Subcomitê Científico e Técnico do Comitê das Nações Unidas para o Uso Pacífico do Espaço Exterior (COPUOS), Nova York, 1984/87 (chefe da delegação).  
XXIII a XXVI Sessão do Subcomitê Jurídico do COPUOS, Nova York, 1984/87 (chefe da delegação).

Reunião de Peritos sobre Cooperação Regional em Ciência e Tecnologia Espaciais e suas aplicações, Cartagena, Colômbia, 1986 (chefe da delegação).

Comitê Especial da Carta das Nações Unidas e do Fortalecimento do Papel da Organização, Nova York, 1984 (chefe da delegação).

II Encontro dos Estados-Partes da Convenção na Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Nova York, 1984 (chefe da delegação).

IV Reunião Regional sobre Meio Ambiente na América Latina (UNEP), Cancún, México, 1985 (chefe da delegação).

Comitê Preparatório da Conferência Internacional do Relacionamento entre Desarmamento e Desenvolvimento, Nova York, 1985 (chefe da delegação).

Comitê Especial sobre o não uso da força em Relações Internacionais, Nova York, 1986 (chefe da delegação).

Comitê de Recursos Naturais, Nova York, 1987 (chefe da delegação).

Comissão Especial do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas sobre a Estrutura e Funções Intergovernamentais nas Áreas Econômica e Social, Nova York, 1987 (chefe da delegação). Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1987 (subchefe da delegação).

Comissário Projeto Cultural Brasil-França, 1987/88.

VI Reunião das Comissões Nacionais do V Centenário do Descobrimento da América, Caracas, 1988 (chefe da delegação).

VII, VII e IX Sessões da Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e Tribunal Internacional do Direito do Mar, Nova York e Kingston, 1989/91 (chefe da delegação).

XIV e XV Reuniões Consultivas do Tratado da Antártica, Rio de Janeiro, 1987 (representante alterno) e Paris, 1989 (chefe da delegação).

XI Reunião Consultiva Especial do Tratado da Antártica, Vina del Mar, Chile, 1990 (chefe da delegação).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Brasil.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos

Diretor-Geral do Departamento do  
Serviço Exterior

## CANADÁ

### I - Dados Básicos

Segundo maior país do mundo em extensão territorial, o Canadá ocupa todo o continente ao norte dos EUA, com exceção do Alasca. É limitado, ao norte, pelo Oceano Ártico; a leste, pela Baía de Baffin, Estreito de Davis e Oceano Atlântico; ao sul com os EUA e a oeste pelo Oceano Pacífico e pelo Alasca. A topografia é predominantemente plana, com duas áreas montanhosas, as Rochosas, a oeste, e as Laurencianas, a leste. Intercalando os dois maciços, uma extensa zona de pradarias, importante produtora de cereais. Os recursos hídricos são abundantes. A aspereza do clima concentra a população em uma faixa de 300 km ao longo da fronteira com os EUA. Pontos isolados com reduzida população marcam, contudo, a presença canadense em vastas áreas do norte.

**Capital:** Ottawa

**Área** 9.970.610 km<sup>2</sup>

**População:** 29,9 milhões (1997)

**Governo:** monarquia parlamentarista

**Chefe de Estado:** Rainha Elizabeth do Reino Unido, representada pelo Governador-Geral Roméo Le Blanc

**Chefe de Governo:** Primeiro-Ministro Jean Chrétien (Partido Liberal do Canadá, desde 1995)

**PIB:** US\$ 568.928 milhões (1997)

**Renda per Capita:** US\$ 19.380 (oitava maior economia do mundo)

### II - Breve Histórico

A partir do século XVI, a história do Canadá pode ser dividida em dois períodos que se sobrepõem: um corresponde à colonização francesa e outro à britânica. Em 1534, o navegador francês Cartier realizou viagens de exploração de territórios hoje canadenses, penetrando na América do Norte pelo Rio São Lourenço. Na busca de riquezas, como ouro e peles, ou de uma passagem para a "China", sua presença correspondeu ao desenvolvimento inicial de atividades econômicas organizadas com base em interesses europeus na parte setentrional do Continente. Cartier contribuiu para o estabelecimento do comércio de peles, em associação com populações autoctones, o que serviria de fundamento para a ocupação do Canadá nos séculos seguintes.

Em 1608, o explorador francês Champlain fundou a cidade de Québec, que se tornaria o centro de expansão da experiência colonial francesa. No século XVIII, a cidade viria a apresentar características de uma metrópole europeia, distintas das cidades de Boston e Nova York. O comércio de peles estendia-se para o sul da América do Norte, atingindo áreas correspondentes a territórios hoje pertencentes aos Estados Unidos.

Em 1663, o reino da França decidiu estabelecer administração colonial, fundando a "Nova França" mediante a nomeação de um Governador Geral, de um Intendente, e do reconhecimento do Bispo do Québec como autoridade espiritual da colônia (desde 1630 os jesuítas já operavam no Canadá). As condições de vida da Nova França eram inóspitas além dos muros da cidade de Québec.

Ao sul, o empreendimento colonial britânico conhecia crescimento notável. As Treze Colônias prosperavam e os interesses das autoridades e dos colonos britânicos antagonizavam-se progressivamente aos da Nova França. Várias batalhas foram travadas pelo controle das rotas comerciais e pela hegemonia territorial da América do Norte; as populações indígenas uniam-se a um ou outro interesse colonial europeu.

Em 1763, a cidade de Québec, com uma população de setenta mil habitantes, capitulou aos exércitos britânicos. Pelo Tratado de Paris, os territórios canadenses passavam em sua totalidade para a Grã-Bretanha, dando fim à experiência colonial francesa na América do Norte.

Com relação à população franco-canadense, as autoridades britânicas alternaram, ao longo dos anos, políticas de tolerância com iniciativas tendentes à assimilação dos francófonos pela maioria anglófona, que foi se formando por vias da imigração. Por intermédio da Lei do Québec, de 1771, a Coroa britânica decidiu permitir a utilização, na antiga Nova França, do Código Civil francês e da religião católica.

Em 1867, as autoridades britânicas e as elites canadenses, anglófonas e francófonas, decidiram-se pela união das várias estruturas coloniais existentes, criando o Domínio do Canadá, composto inicialmente pelo Alto-Canadá (Ontário), Baixo-Canadá (Quebec), Nova-Escócia e Novo-Brunswick. As demais províncias foram sendo incorporadas ao Domínio, pouco a pouco: em 1870 foi criada a Província de Manitoba; em 1871, a Colúmbia Britânica; em 1873 a Ilha do Príncipe Eduardo; em 1905, Saskatchewan e Alberta. A décima Província, a Terra-Nova, foi incorporada ao Canadá apenas em 1949.

O Domínio do Canadá foi organizado sob um sistema federal de governo, com base originalmente nas duas comunidades linguísticas (anglófona e francófona), predominantes nas províncias centrais, mais ricas e populosas, Ontário e Québec.

Em 1867, adotou-se o parlamentarismo do tipo britânico, sendo o Chefe do Governo o

líder do partido político majoritário. No século XIX, verifica-se permanência mais longa do Partido Conservador no poder, e no século XX, do Partido Liberal.

A partir da Primeira Guerra Mundial, o processo de autonomia do Domínio foi-se intensificando, e, em 1931, a independência formal do Canadá da Grã-Bretanha foi reconhecida por intermédio do Estatuto de Westminster.

A participação do Canadá no esforço bélico aliado durante a Segunda Guerra Mundial foi considerável, e a partir de 1945 o país tomou parte ativamente nos processos de negociações internacionais que resultaram na criação da ONU, da OTAN e do FMI.

Também nesse período, o Canadá apresentou um elevado crescimento econômico e passou a desenvolver interesses financeiros e comerciais cada vez mais próximos com os Estados Unidos, seu único vizinho. Hoje, mais de setenta e cinco por cento do comércio internacional canadense é realizado com os EUA.

Em 1965, o Canadá e os EUA assinaram um Pacto Automobilístico para o desenvolvimento de cooperação na indústria automobilística, e, em 1989, entrou em vigor o Acordo de Livre Comércio ("FTA") entre os dois países.

Em 1990, o Canadá decidiu incorporar-se formalmente ao sistema interamericano, tornando-se membro da OEA. Em 1º de janeiro de 1994 entrou em vigor o acordo trilateral de livre-comércio entre o Canadá, EUA e México ("NAFTA"), já ratificado pelos três países.

## II – I A Questão do Québec

No plano interno, na década de sessenta, deu-se a "Revolução Tranquila" no Québec, ocasião em que o Governo da Província iniciou uma série de projetos de promoção do desenvolvimento econômico provincial e promoveu a secularização da educação. Os resultados principais foram o reforço da identidade cultural de origem francesa e o desenvolvimento econômico da província, que passou a diversificar suas atividades e reduzir a dependência do setor agrícola.

No final dos anos sessenta, consolidaram-se movimentos autonomistas na Província do Quebec, onde 85% da população é francófona, e que contribuiram para a eleição em 1976 do "Parti Québécois", agremiação política provincial de orientação separatista.

Em 1980, o Governo provincial, dominado pelo "Parti Québécois" convocou um referendo, solicitando aos quebequenses autorização para negociar com o Governo federal a "soberania-associação" da Província. A proposta foi recusada por sessenta por cento da população da Província.

Em 1982, o Governo federal, liderado pelo Primeiro-Ministro Liberal Pierre Trudeau

(Chefe do Governo entre 1968 e 1984), promoveu a "repatriação" da Constituição, agregando ao Ato da América do Norte Britânica de 1867 (lei de Constituição de Domínio do Canadá) uma Carta de Direitos Individuais. A "repatriação" consistiu, em poucas palavras, na transformação em lei canadense do AANB que criara o Domínio do Canadá em 1867.

No curso das negociações políticas entre as esferas federal e provinciais, o Governo do Quebec deixou de apoiar o projeto da nova Constituição canadense. A "repatriação" constitucional de 1982 acabou sendo aprovada pelo Parlamento federal em Ottawa e pelas nove províncias anglófonas do Canadá.

Nos dez anos seguintes, foram realizadas, por iniciativa do Primeiro-Ministro Conservador Brian Mulroney (Chefe do Governo de 1984 a 1993), duas rodadas de negociações constitucionais, com o objetivo de reconhecer um status distinto à sociedade franco-canadense. O objetivo do Governo conservador era "reintegrar politicamente" a Província do Quebec ao sistema federal canadense.

Por motivos diversos, as propostas de reforma constitucional de 1987, o chamado Acordo de Meech Lake, e a de 1992, o conhecido Acordo de Charlottetown, deixaram de ser aprovadas, prevalecendo hoje, portanto, a Constituição de 1982. Os insucessos dessas propostas contribuiram, entre outros fatores de ordem econômica, para a derrota dos Conservadores nas eleições federais de 25 de outubro de 1993, das quais saiu vitorioso o Partido Liberal.

A questão do Quebec e o debate constitucional são hoje os focos centrais da política interna canadense. A perspectiva de uma reforma constitucional torna ainda mais urgente a necessidade de que se avancem as consultas e conversações em todo o país, o que tem ocupado boa parte da agenda do Primeiro-Ministro e de alguns dos principais membros do Gabinete. Em recente decisão, a Suprema Corte do Canadá declarou que o Quebec não poderá deixar a Federação canadense por mera declaração unilateral de vontade e que qualquer procedimento de separação deverá ser objeto de negociação entre a província, o Governo central e as unidades restantes da Federação. A decisão transfere para o Parlamento a responsabilidade de consagrar os requisitos necessários para eventuais secessões.

### **III - Relações Bilaterais**

Os primeiros contatos entre o Brasil e o Canadá se deram no domínio comercial e de investimentos, quando, no século passado, a Rainha Vitória assinou a carta-patente da empresa canadense "Brazilian Traction", que concentrou suas operações em São Paulo e Rio de Janeiro, nos setores de produção de energia elétrica e transporte urbano.

Até a Segunda Guerra Mundial, esses contatos estiveram restritos ao campo do comércio e dos investimentos. O desenvolvimento das relações comerciais bilaterais enfrentavam então obstáculos diversos com destaque para o problema dos transportes entre os dois países. No que diz respeito aos investimentos, no entanto, os empreendimentos canadenses tiveram grande sucesso e marcaram sua presença na história da economia brasileira. A "Brazilian Traction, Light and Power Company" (ou simplesmente a "Light", como era conhecida pelo público brasileiro em geral) chegou a ser, em meados da década de quarenta, a empresa com o maior número de empregados em todo o país, com mais de 50 mil funcionários em sua folha de pagamentos. Nessa mesma época, ela era responsável por sessenta por cento do total de energia produzido no país e por setenta e cinco por cento dos aparelhos telefônicos em operação naquele momento.

As relações diplomáticas entre os dois países só foram, contudo, formalizadas em 1941, quando foi estabelecida em Ottawa uma Legação do Brasil, chefiada pelo Ministro João Alberto Lins e Barros. Em 1944, a representação brasileira foi elevada à categoria de Embaixada, tendo como Chefe o Embaixador Cyro de Freitas-Valle.

Durante o Governo do Primeiro-Ministro Pierre Trudeau (1968-1984), a política da "Terceira Opção" do Chanceler Sharp preconizava a diversificação de parcerias externas, de modo a contrabalançar a poderosa e inevitável influência dos Estados Unidos sobre a economia canadense. A intensificação das relações com a América Latina foi considerada pela primeira vez prioritária, e o Brasil, por seu peso específico e tradição de parceria econômica com o Canadá, foi um dos principais alvos.

A medida que se avançou no Brasil o processo de abertura democrática, intensificaram-se também as relações políticas. Em 1981, o Primeiro-Ministro Trudeau realizou a primeira visita oficial de um Chefe de governo canadense ao Brasil e, em 1982, o João Figueiredo, efetua a primeira de um Presidente brasileiro ao Canadá.

A crise da dívida externa da década de oitenta, no entanto, acarretou significativa redução dos investimentos e linhas de crédito que alimentavam o relacionamento econômico-comercial, com impacto negativo nas relações bilaterais. Não obstante esse quadro, deu-se prosseguimento nos anos seguintes a uma série de iniciativas acordadas ou iniciados anteriormente.

A profunda alteração na conjuntura internacional registrada no início da década de noventa teve importante impacto na estratégia canadense de inserção hemisférica. Nesse contexto, as relações bilaterais com o Brasil vêm experimentando notável fortalecimento, sobretudo a partir da posse do Governo Chrétien. A conjuntura não poderia ser mais estimulante:

a convergência em torno de valores comuns - a defesa da democracia e da liberdade econômica, a valorização dos direitos humanos e a proteção do meio ambiente dentre outros - vêm propiciando, como em nenhum outro momento da história das relações bilaterais, clima tão auspicioso à elevação do diálogo político entre os dois países. As reformas de estabilização macro-econômica e a liberalização comercial voltam, por sua vez, a atrair a atenção do Governo e do setor privado canadenses para as potencialidades do mercado brasileiro.

Nos últimos anos, o novo perfil do relacionamento bilateral ganhou impulso a partir da visita que o Primeiro-Ministro canadense, Jean Chrétien, realizou ao Brasil, em janeiro de 1995 à frente da "Equipe Canadá". Seguiram-se à visita do Primeiro-Ministro Chrétien viagens do Chanceler Lloyd Axworthy ao Brasil, em maio de 1996, e do Senhor Ministro de Estado a Ottawa, em setembro daquele ano. Em maio de 1997, o Senhor Presidente Presidente da República realizou visita de estado ao Canadá e, em janeiro do corrente ano, o Governador Geral Roméo Leblanc e o Pimeiro-Ministro Chrétien lideraram a missão da "Equipe Canadá" ao Brasil.

O comércio entre os dois países registrou, em 1997, exportações brasileiras no montante de US\$ 583,81 milhões e importações da ordem de US\$ 1.453,04 milhões.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**MENSAGEM N° 26, DE 1999  
(Nº 1.624/98, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora GILDA MARIA RAMOS GUIMARÃES, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala.

Os méritos da Embaixadora Gilda Maria Ramos Guimarães, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de dezembro de 1998.



EM N° 481 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** da Embaixadora Gilda Maria Ramos Guimarães, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Sebastião do Rego Barros  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

**INFORMAÇÃO****Curriculum-Vitae****Embaixadora GILDA MARIA RAMOS GUIMARÃES**

Rio de Janeiro/RJ, 22 de junho de 1953.  
Filha de Joaquim Dias de Souza Guimarães e Maria José Ramos Guimarães.  
CPCD, IRBr.  
CAE, IRBr, 1983.

Terceira Secretária, 05 de fevereiro de 1965.  
Segunda Secretária, merecimento, 30 de setembro de 1967.  
Primeira Secretária, merecimento, 14 de setembro de 1973.  
Conselheira, merecimento, 12 de dezembro de 1978.  
Ministra de Segunda Classe, merecimento, em 16 de dezembro de 1984.  
Ministra de Primeira Classe, merecimento, em 24 de junho de 1994.

Assistente do Chefe da Divisão do Patrimônio, 1975/77.  
Secretário de Recepção e Apoio, 1989.  
Chefe do Departamento do Serviço Exterior, 1992/94

Iocoama, Encarregado, 1966.  
Paris, Segunda Secretária, 1968/72.  
Buenos Aires, Cônsul-Adjunto, 1972/75.  
Nova York, ONU, Primeira Secretária, 1977/78.  
Nova York, ONU, Conselheira, 1978/81.  
Santiago, Conselheira, 1981/83.  
Santiago, Ministra Conselheira, 1984/88.  
Santiago, Encarregado de Negócios, a.i., 1987/88.

Conferência Regional de Organizações Não Governamentais Buenos Aires, Agosto de 1972 (observadora).  
Seminário sobre Financiamento do Trabalho das Nações Unidas Nova York, de 1979, representante do Brasil (1a. parte).  
Primeira Sessão Regular do ECOSOC, de 1979, ONU (representante alterno).  
XIX Sessão do Comitê para o Programa e Coordenação ONU 1979 (chefe da delegação).  
2a. Fase da XIC Sessão do Comitê para o Programa e Coordenação ONU 1979 (chefe da delegação).  
Conferência de contribuições para as Atividades Operacionais de Desenvolvimento ONU de 1979 (representante do Brasil).  
Conferência de contribuições para a UNRWA.  
Conferência das Nações Unidas de contribuições para o Fundo Interino para Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento ONU, 1980 (representante alterno).  
XX Sessão do Comitê para o Programa e Coordenação ONU, 1980 (chefe da delegação).

Sessão Organizacional da Junta Executiva da UNICEF ONU, 1980 (delegado).  
Assembléia de emergência sobre a Questão da Palestina ONU, 1980 (delegado).  
XXXIII, XXXIV e XXXV Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1978 (assessora), 1979 e 1980 (delegado).  
Conferência das Nações Unidas de Contribuições para Atividades Operacionais de Desenvolvimento ONU, 1980 (representante).  
Conferência de Contribuições para o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados-ONU, 1980.  
Seminário sobre Política Externa Latino-Americana, 1982 (observador).  
IX Curso Internacional da Academia Andrés Bello, 1982.  
Seminário Subregional Atlântico sobre recursos do Mar e Desenvolvimento Montevidéu, 1984.  
  
Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.  
Ordem Nacional do Mérito, Cavaleiro, França.  
Ordem al eleito de Chile, Grande Oficial.

*Eduardo Prisco Paraiso Ramos*  
Eduardo Prisco Paraiso Ramos  
Diretor Geral do Departamento do  
Serviço Exterior

## GUATEMALA

### I- Dados Básicos:

A Guatemala é um país montanhoso, com picos e vulcões que ultrapassam 4.000 metros de altitude. É a nação mais populosa da América Central, sendo sua população majoritariamente rural, com forte composição indígena. Na Planície Costeira do Pacífico e na região do Petén, ao norte, concentra-se a produção agrícola.

**Área:** 108.890 Km2

**População:** 11,2 milhões (1997)

**Forma de Governo:** República presidencialista

**Chefe de Estado:** Presidente Alvaro Enrique Arzú Irigoyen

**PIB:** 17,8 bilhões (1997)

**Renda per capita:** US\$ 1.580,00 (1997)

**II - Breve Histórico:**

A região onde está hoje localizada a Guatemala fazia parte da antiga civilização maia. Com a conquista espanhola no século XVI, dois terços da população nativa foram massacrados. Durante o período colonial (1524-1821), a Guatemala foi sede da administração espanhola na América Central. Em 1821, a Capitania Geral da Guatemala (que abrangia os atuais Guatemala, Honduras, Nicarágua e El Salvador) tornou-se independente da Espanha, tendo-se unido, no ano seguinte, ao México. Em 1823, separou-se do México e formou a Federação Centro-Americana, proclamando sua independência em 1838. Até a Revolução Liberal de 1871, que implantou regime ditatorial, liberais e conservadores alternavam-se no poder. Os liberais incentivaram a penetração de capital estrangeiro, em especial o norte-americano. Em 1944, revolução popular derrubou a ditadura e o Presidente Juan José Arévalo, vencedor das primeiras eleições livres do país, e implantou amplo programa de reformas sociais. Jacobo Arbenz, eleito presidente em 1950, com apoio de grupos comunistas, implementou programa de reforma agrária, provocando o golpe militar de 1954. A partir de então, a Guatemala ingressou num ciclo de violência generalizada, com um permanente envolvimento dos militares na cena política - envolvimento esse legitimado pela necessidade de reprimir os movimentos guerrilheiros que se unificaram, em 1982, por intermédio da União Revolucionária Nacional Guatimalteca (URNG). Em 1984, os centristas venceram os pleitos para a Assembléia Constituinte e, com a eleição do democrata-cristão Vinicio Cerezo Ayerlop para a Presidência, em 1985, foi restabelecido o regime constitucional. O Governo criou comissão de investigação dos crimes políticos, além de ter dado início às conversações com a guerrilha, em 1987. Em 1992, a líder indígena Rigoberta Manchú, uma das vítimas da repressão militar, ganhou o Prêmio Nobel da Paz. No entanto, somente na gestão de Ramiro de León Carpio, iniciada em 1993, o processo de paz de fato avançou, com a criação da Comissão de Paz (COPAZ) do Governo e a elaboração do Plano Nacional de Paz, com participação da ONU. Nas eleições presidenciais realizadas, em dois turnos, em novembro de 1995 e janeiro de 1996, venceu o candidato do PAN (Partido de Avançada Nacional), Alvaro Arzú Irigoyen, que erigiu como primeira prioridade de sua administração a conclusão das negociações de paz com a URNG. Em dezembro de 1996, os comandantes da URNG e o Governo assinaram o Acordo Final de Paz Firme e Duradoura.

O Acordo de Paz foi ameaçado, em abril último, com o assassinato do Monsenhor Juan José Gerardi, Bispo Auxiliar da Diocese Capitalina, por motivos ainda não apurados.

embora suspeite-se que o crime tenha motivos políticos. No entanto, significativo avanço foi alcançado em outubro de 1998, com a aprovação das reformas constitucionais, que abrem caminho para as aguardadas reformas no âmbito militar, nos órgãos de inteligência e na justiça. Tais reformas, que visam a aperfeiçoar o combate à criminalidade, à corrupção e à sonegação fiscal, necessitam ser seguidas de outras mudanças igualmente fundamentais à consolidação do processo de paz guatemalteco, tais como a elevação da carga fiscal para 12% do PIB, a revitalização da economia, a modernização do aparelho de estado e a privatização de certos setores estatais.

### **III - Relações Bilaterais:**

Tradicionalmente cordiais, as relações Brasil-Guatemala receberam importante impulso a partir da visita do Senhor Ministro de Estado ao país centro-americano em dezembro de 1996 para as cerimônias de assinatura do Acordo Final de Paz entre o Governo e a URNG. Cabe ressaltar a participação de observadores policiais e militares brasileiros da Missão de Verificação das Nações Unidas (MINUGUA), instalada na Guatemala desde 1994. Ao longo de 1997 e do primeiro semestre do ano em curso, realizaram-se missões diplomáticas reciprocas, que resultaram em novo dinamismo na cooperação bilateral, em especial no campo da modernização de Chancelarias.

O tom marcadamente favorável das relações bilaterais recebeu impulso decisivo com a visita realizada pelo Vice-Presidente Marco Maciel à Guatemala, em 28 de janeiro último, no contexto de périplo por cinco países da América Central. A visita, em clima de grande cordialidade, propiciou a reiteração do interesse mútuo de promoção do aprofundamento das relações, bem como a identificação de novas áreas de cooperação bilateral.

Como demonstração do apreço pela cooperação recebida do Brasil, a Chancelaria guatemalteca realizou, no período de 23 a 27 de março corrente, no Itamaraty, o "I Seminário de Atualização sobre Política Exterior", reunião de coordenação interna do Ministério das Relações Exteriores daquele país, com a participação dos Embaixadores guatemaltecos acreditados nas Américas do Norte e do Sul e no Caribe. Em paralelo àquele evento e respondendo a convite do Ministro de Estado, realizou visita ao Brasil o Chanceler Eduardo Stein, acompanhado do Ministro da Defesa, General Héctor Mario Barrios Celada. Ademais de cumprir programa de visita de trabalho a Brasília, o Chanceler Eduardo Stein participou, como expositor referido seminário e foi homenageado em almoço oferecido pelo Senhor Vice-Presidente da República. Proferiu,

igualmente, palestra no Instituto Rio-Branco sobre integração regional centro-americana. De sua parte, o Ministro da Defesa da Guatemala, além de manter encontros com os ministros da área militar, viajou a destacamentos do exército na Amazônia, com o objetivo de conhecer a experiência brasileira de demarcação de fronteiras.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**MENSAGEM N° 27, DE 1999  
(Nº 1.625/98, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ TITO CERASOLI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, com mandato até 4 de novembro de 2003, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Mário Leonel Neto.

O Senhor LUIZ TITO CERASOLI é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo “curriculum vitae”.

Brasília, 17 de dezembro de 1998.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

EM nº 401 /MC

Brasília, 15 de dezembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

É interesse de nosso País o aproveitamento de brasileiros para ocupar cargos relevantes em organismos internacionais. Exemplo disso foi a eleição, em outubro do corrente ano, de um brasileiro para o cargo de Secretário-Geral Adjunto da União Internacional de Telecomunicações – UIT. No mesmo sentido, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL atuou mais recentemente junto à organização INTELSAT, com o objetivo de o Brasil assumir uma das vice-presidências daquela entidade, alcançando sucesso na sua pretensão, com a escolha do atual membro do Conselho Diretor da ANATEL, MARIO LEONEL NETO, para o referido posto.

2. Assim, encaminho a Vossa Excelência a anexa manifestação de renúncia do Conselheiro MARIO LEONEL NETO ao cargo de membro do Conselho Diretor da ANATEL.

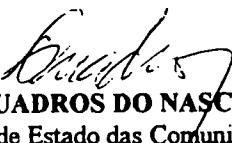
3. Dessa forma, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de exoneração do Senhor MARIO LEONEL NETO do cargo de membro do Conselho Diretor da ANATEL, para que possa assumir o novo cargo junto à INTELSAT.

4. Por oportuno, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o nome do Senhor LUIZ TITO CERASOLI, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da ANATEL.

5. Esclareço que o nome do indicado, se acolhido por Vossa Excelência, deverá ser submetido à aprovação do Senado Federal, conforme determina o art. 23 da Lei nº 9.472/97, para completar o período remanescente do mandato do Conselheiro MARIO LEONEL NETO, conforme disposto no art. 22, parágrafo único, do Regulamento da ANATEL, aprovado pelo Decreto nº 2.338/97.

6. Enfatizo que, para a seleção do indicado, levou-se em consideração, além da conhecida qualificação técnica, comprovada pelo currículo que acompanha esta Exposição de Motivos, o conhecimento específico e a experiência no trato dos assuntos relacionados com o setor de telecomunicações.

Respeitosamente,

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**  
Ministro de Estado das Comunicações  
Interino

## CURRICULUM VITÆ

*Luiz Tito Cerasoli*

### DADOS PESSOAIS

Nome Luiz Tito Cerasoli  
Nascimento 19 de julho de 1950  
End. Resid. SHIS QL 10 conjunto 10 casa 8 – Lago Sul – Brasília – DF  
Tel.: (061) 364.0000 / 248.6592  
Identificações CREA - RJ 38592 D  
Email tito@anatel.gov.br

### ESCOLARIDADE

Superior Engenharia Plena  
Área de Concentração - Telecomunicações  
Universidade Gama Filho, 1976

Superior Engenheiro Operacional  
Área de Concentração - Eletrônica  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1972

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

### **ANATEL -- Agência Nacional de Telecomunicações**

- **Superintendente de Serviços Públicos**, a partir de novembro 1997

Responsável pela apresentação de propostas de regulamentação e fiscalização da prestação de serviços públicos de telecomunicações

Coordenação executiva dos seguintes documentos referentes à regulamentação:

- Plano Geral de Outorgas
- Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado
- Plano Geral de Metas de Qualidade para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado
- Contratos de Concessão para a prestação do STFC
- Regulamento "Remuneração pelo uso das Redes das Prestadores do STFC"
- Regulamento Geral de Interconexão
- Protocolo de Compromisso para o acompanhamento da Prestação do STFC
- Diretrizes para a licitação das autorizações para a prestação do STFC
- Edital de Licitação de Autorizações para a Exploração do STFC
- Regulamento sobre a divulgação de Listas de Assinantes e de Edição e distribuição de Lista Telefônica obrigatória gratuita
- Regulamento do STFC

- Regulamento Geral de numeração de serviços de telecomunicações
- Regulamento "Numeração do Serviço Móvel Celular"
- Regulamento "Numeração para o Serviço Telefônico Fixo Comutado"
- Regulamento "Administração da Numeração"

### Outras Atividades

- Análise e homologação de todos os contratos de Interconexão entre prestadores da Banda "B" do STFC
- Análise e homologação da documentação dos participantes e vencedores do leilão da privatização do Sistema TELEBRÁS
- 1º Fórum do BUG do ano 2000
- Membro da Comissão Especial de Licitação das Autorizações do STFC – 1998
- Membro do Comitê de Infra-estrutura nacional de Informações - 1998

### Ministério das Comunicações

#### Secretaria de Serviços de Comunicações

- **Diretor de Tarifas e Preços**, dezembro de 1995 a novembro 1997

Coordenador das atividades de administração de tarifas e preços dos serviços de telecomunicações

Coordenador da regulamentação do Serviço Móvel Celular

Outras Atividades:

- Presidente do Grupo de Telecomunicações para a América Latina (TAL) da União Internacional de Telecomunicações – UIT  
Genebra, Suíça – 1997/1998
- Membro da Delegação brasileira na última rodada de negociações do Acordo de Telecomunicações Básicas (GATS) na Organização Mundial do Comércio (OMC)  
Genebra, Suíça - 1997
- Membro da Comissão Especial de Licitação da Banda B do Serviço Móvel Celular – 1997/1998

**EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Área da Presidência, Gerência Geral Comercial

- **Assistente do Gerente Geral Comercial e Chefe do Departamento de Coordenação Comercial, 1994/1995**

Área de Operações, Departamento Comercial

- **Chefe do Departamento Comercial, 1993**
- **Assistente do Chefe do Departamento Comercial e Chefe da Divisão de Tarifas e Preços do Departamento Comercial, 1990/1993**

Área de Operações, Departamento de Operações

- **Chefe da Seção de Tráfego, 1988/1990**

Área Econômico-Financeira, Departamento de Economia

- **Assistente do Chefe do Departamento de Economia, 1987**
- **Chefe da Seção de Projetos e Serviços. 1986/1987**

Área de Operações, Departamento de Operações

- **Engenheiro da Seção de Planejamento de Tráfego , 1983/1986**

### **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P**

Departamento de Planejamento

- **Engenheiro de Telecomunicações, 1978/1983**

### **STANDARD ELÉTRICA S.A.**

Divisão de Assistência Técnica a Clientes

- **Engenheiro, 1972/1978**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

## **PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1999 (Nº 1.064/91, na Casa de origem)**

Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

#### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem,

distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, vedada a compra, venda ou qualquer outro tipo de comercialização do sangue, componentes e hemoderivados, em todo o território nacional, seja por pessoas físicas ou jurídicas, em caráter eventual ou permanente, que estejam em desacordo com o ordenamento institucional estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por sangue, componentes e hemoderivados os produtos e subprodutos originados do sangue humano venoso, placentário ou de cordão umbilical, indicados para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, assim definidos:

I - sangue: a quantidade total de tecido obtido na doação;

II - componentes: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico;

III - hemoderivados: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico.

Parágrafo único. Não se considera como comercialização a cobrança de valores referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunoematológicos e demais exames laboratoriais definidos pela legislação competente, realizados para a seleção do sangue, componentes ou derivados, bem como honorários por serviços médicos prestados na assistência aos pacientes e aos doadores.

Art. 3º São atividades hemoterápicas, para os fins desta lei, todo conjunto de ações referentes ao exercício das especialidades previstas em Normas Técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde, além da proteção específica ao doador, ao receptor e aos profissionais envolvidos, compreendendo:

I - captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunoematológica e demais exames laboratoriais do

doador e do receptor, coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica ou de pesquisa;

II - orientação, supervisão e indicação da transfusão do sangue, seus componentes e hemoderivados;

III - procedimentos hemoterápicos especiais, como aféreses, transfusões autólogas, de substituição e intra-uterina, criobiologia e outros que advenham de desenvolvimento científico e tecnológico, desde que validados pelas Normas Técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde;

IV - controle e garantia de qualidade dos procedimentos, equipamentos reagentes e correlatos;

V - prevenção, diagnóstico e atendimento imediato das reações transfusionais e adversas;

VI - prevenção, triagem, diagnóstico e aconselhamento das doenças hemotransmissíveis;

VII - proteção e orientação do doador inapto e seu encaminhamento às unidades que promovam sua reabilitação ou promovam o suporte clínico, terapêutico e laboratorial necessário ao seu bem-estar físico e emocional.

§ 1º A hemoterapia é uma especialidade médica, estruturada e subsidiária de diversas ações médico-sanitárias corretivas e preventivas de agravo ao bem-estar individual e coletivo, integrando, indissoluvelmente, o processo de assistência à saúde.

§ 2º Os órgãos e entidades que executam ou venham a executar atividades hemoterápicas estão sujeitos, obrigatoriamente, a autorização anual concedida, em cada nível de governo, pelo Órgão de Vigilância Sanitária, obedecidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Integram o conjunto referido no caput do art. 2º desta Lei os reagentes e insumos para diagnóstico que

são produtos e subprodutos de uso laboratorial oriundos do sangue total e de outras fontes.

Art. 5º O Ministério da Saúde, por intermédio do órgão definido no regulamento, elaborará as Normas Técnicas e demais atos regulamentares que disciplinarão as atividades hemoterápicas conforme disposições desta Lei.

Art. 6º Todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado para fins transfusionais, bem como os reagentes e insumos para laboratório utilizados para o cumprimento das Normas Técnicas devem ser registrados ou autorizados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde.

Art. 7º. As atividades hemoterápicas devem estar sob responsabilidade de um médico hemoterapeuta ou hematologista, admitindo-se, entretanto, nos locais onde não haja esses especialistas, sua substituição por outro médico devidamente treinado para bem desempenhar suas responsabilidades, em hemocentros ou outros estabelecimentos devidamente credenciados pelo Ministério da Saúde.

TÍTULO II  
DA POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE, COMPONENTES E  
HEMODERIVADOS

CAPÍTULO I  
DO ORDENAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 8º. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados terá por finalidade garantir a auto-suficiência do País nesse setor e harmonizar as ações do

poder público em todos os níveis de governo, e será implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados - SINASAN, composto por:

I - organismos operacionais de captação e obtenção de doação, coleta, processamento, controle e garantia de qualidade, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, seus componentes e hemoderivados;

II - centros de produção de hemoderivados e de quaisquer produtos industrializados a partir do sangue venoso e placentário, ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

§ 1º O Ministério da Saúde editará planos e programas quadriennais voltados para a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, como parte integrante e específica do Plano Plurianual da União.

§ 2º Para atingir essas finalidades, o Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional e à capacitação gerencial e técnica da rede de unidades que integram o SINASAN.

Art. 9º São órgãos de apoio do SINASAN:

I - órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, que visem ao controle da qualidade do sangue, componentes e hemoderivados e de todo insumo indispensável para ações de hemoterapia;

II - laboratórios de referência para controle e garantia de qualidade do sangue, componentes e hemoderivados, bem como de insumos básicos utilizados nos processos hemoterápicos, e confirmação de doadores e amostras reativas, e dos reativos e insumos diagnósticos utilizados para a proteção das atividades hemoterápicas;

III - outros órgãos e entidades que envolvam ações pertinentes à mencionada política.

Art. 10. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados observará os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os serviços privados, com ou sem fins lucrativos, assim como os serviços públicos, em qualquer nível de governo, que desenvolvam atividades hemoterápicas, subordinam-se tecnicamente às normas emanadas dos poderes competentes.

Art. 11. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados será desenvolvida por meio da rede nacional de Serviços de Hemoterapia, públicos e/ou privados, com ou sem fins lucrativos, de forma hierárquica e integrada, de acordo com regulamento emanado do Ministério da Saúde.

§ 1º os serviços integrantes da rede nacional, vinculados ou não à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, reger-se-ão segundo os respectivos regulamentos e normas técnicas pertinentes, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º Os serviços integrantes da rede nacional serão de abrangência nacional, regional, interestadual, estadual, municipal ou local, conforme seu âmbito de atuação.

Art. 12. O Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional, modernização administrativa, capacitação gerencial e consolidação física, tecnológica, econômica e financeira da rede pública de unidades que integram o SINASAN.

Art. 13. Cada unidade federativa implantará, obrigatoriamente, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação do regulamento desta Lei, o Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados, obedecidos os princípios e diretrizes desta Lei.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - universalização do atendimento à população;

II - utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;

III - proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue;

IV - proibição da comercialização da coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, componentes e hemoderivados;

V - permissão de remuneração dos custos dos insumos, reagentes, materiais descartáveis e da mão-de-obra especializada, inclusive honorários médicos, na forma do regulamento desta Lei e das Normas Técnicas do Ministério da Saúde;

VI - proteção da saúde do doador e do receptor mediante informação ao candidato à doação sobre os procedimentos a que será submetido, os cuidados que deverá tomar e as possíveis reações adversas decorrentes da doação, bem como qualquer anomalia importante identificada quando dos testes laboratoriais, garantindo-lhe o sigilo dos resultados;

VII - obrigatoriedade de responsabilidade, supervisão e assistência médica na triagem de doadores, que avaliará seu estado de saúde, na coleta de sangue e durante o ato transfusional, assim como no pré e pós-transfusional imediatos;

VIII - direito a informação sobre a origem e procedência do sangue, componentes e hemoderivados, bem como sobre o serviço de hemoterapia responsável pela origem destes;

IX - participação de entidades civis brasileiras no processo de fiscalização, vigilância e controle das ações desenvolvidas no âmbito dos Sistemas Nacional e Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

X - obrigatoriedade para que todos os materiais ou substâncias que entrem em contato com o sangue coletado, com finalidade transfusional, bem como seus componentes e derivados, sejam estéreis, apirogênicos e descartáveis;

XI - segurança na estocagem e transporte do sangue, componentes e hemoderivados, na forma das Normas Técnicas editadas pelo SINASAN; e

XII - obrigatoriedade de testagem individualizada de cada amostra ou unidade de sangue coletado, sendo proibida a testagem de amostras ou unidades de sangue em conjunto, a menos que novos avanços tecnológicos a justifique, ficando a sua execução subordinada a portaria específica do Ministério da Saúde, proposta pelo SINASAN.

§ 1º É vedada a doação ou exportação de sangue, componentes e hemoderivados, exceto em casos de solidariedade internacional ou quando houver excedentes nas necessidades nacionais em produtos acabados, ou por indicação médica com finalidade de elucidação diagnóstica, ou ainda nos acordos autorizados pelo órgão gestor do SINASAN para processamento ou obtenção de derivados por meio de alta tecnologia, não acessível ou disponível no País.

§ 2º Periodicamente, os serviços integrantes ou vinculados ao SINASAN deverão transferir para os Centros de Produção de Hemoterápicos governamentais as quantidades excedentes de plasma.

§ 3º Caso haja excedente de matéria-prima que supere a capacidade de absorção dos centros governamentais, este poderá ser encaminhado a outros centros, resguardado o caráter da não-comercialização.

**CAPÍTULO III**  
**DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

Art. 15. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados objetivará, entre outras coisas:

I - incentivo às campanhas educativas de estímulo à doação regular de sangue;

II - recrutamento, triagem clínica e laboratorial do doador, coleta, fracionamento, processamento, estocagem, distribuição, provas imunoematológicas, utilização e descarte de sangue, componentes e hemoderivados;

III - verificação e aplicação permanente de métodos e ações de controle de qualidade do sangue, componentes e hemoderivados;

IV - instituição de mecanismos de controle do descarte de todo o material utilizado na atividade hemoterápica, para que se evite a contaminação ambiental, devendo todos os materiais e substâncias que entrem em contato com o sangue coletado, seus componentes e hemoderivados, ser esterilizados ou incinerados após seu uso;

V - fiscalização da utilização ou estocagem do sangue, componentes e hemoderivados em todas as instituições públicas ou privadas que exerçam atividade hemoterápica;

VI - implementação, acompanhamento e verificação da observância das normas relativas à manutenção de equipamentos e instalações físicas dos órgãos que integram a Rede Nacional dos Serviços de Hemoterapia;

VII - orientação e apoio aos casos de reações transfusionais e doenças pós-transfusionais do sangue, seus componentes e hemoderivados;

VIII - participação na formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Hemoterapia e Hematologia;

IX - ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Hemoterapia e Hematologia;

X - a implementação de sistemas informatizados com vistas à formação e estruturação de banco de dados e disseminação de informações tecnológicas, operacionais e epidemiológicas;

XI - produção de derivados industrializados de plasma e reagentes, para uso laboratorial em Hemoterapia e em Hematologia e autorização para aquisição de anti-soros ou outros produtos derivados do sangue, essenciais para a pesquisa e diagnóstico.

#### CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO E GESTÃO

Art. 16. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, cuja execução estará a cargo do SINASAN, será dirigida, em nível nacional, por órgão específico do Ministério da Saúde, que atuará observando os seguintes postulados:

I - coordenar as ações do SINASAN;

II - fixar e atualizar normas gerais relativas ao sangue, componentes e hemoderivados para a sua obtenção, controle, processamento e utilização, assim como aos insumos e equipamentos necessários à atividade hemoterápica;

III - propor, em integração com a vigilância sanitária, normas gerais para o funcionamento dos órgãos que integram o Sistema, obedecidas as Normas Técnicas;

IV - integrar-se com os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica e laboratórios oficiais, para assegurar a qualidade do sangue, componentes e hemoderivados e dos respectivos insumos básicos;

V - propor às esferas do poder público os instrumentos legais que se fizerem necessários ao funcionamento do SINASAN;

VI - organizar e manter atualizado cadastro nacional de órgãos que compõem o SINASAN;

VII - propor aos órgãos competentes da área de educação critérios para a formação de recursos humanos especializados necessários à realização de atividades hemoterápicas e à obtenção, controle, processamento, estocagem, distribuição, transfusão e descarte de sangue, componentes e hemoderivados, inclusive a implementação da disciplina de Hemoterapia nos cursos de graduação médica;

VIII - estabelecer critérios e conceder autorização para importação e exportação de sangue, componentes e hemoderivados, observado o disposto no § 1º do art. 14 e no parágrafo único do art. 22 desta Lei;

IX - estimular a pesquisa científica e tecnológica relacionada com sangue, seus componentes e hemoderivados, de reagentes e insumos para diagnóstico, assim como nas áreas de hemoterapia e hematologia;

X - fixar requisitos para a caracterização de competência dos órgãos que compõem o SINASAN, de acordo com seu ordenamento institucional estabelecido no art. 15 desta Lei;

XI - estabelecer critérios de articulação do SINASAN com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras de cooperação técnico-científica;

XII - avaliar a necessidade nacional de sangue humano, seus componentes e hemoderivados de uso terapêutico, bem como produtos de uso laboratorial e propor investimentos para a sua obtenção e produção;

XIII - estabelecer mecanismos que garantam reserva de sangue, componentes e hemoderivados e sua mobilização em caso de calamidade pública;

XIV - incentivar e colaborar com a regulamentação da atividade industrial e sua operacionalização para produção de equipamentos e insumos indispensáveis à atividade hemoterápica, e inclusive com os Centros de Produção de Hemoderivados;

XV - estabelecer prioridades, analisar projetos e planos operativos dos órgãos que compõem a Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e acompanhar sua execução;

XVI - avaliar e acompanhar o desempenho técnico das atividades dos Sistemas Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

XVII - auxiliar na elaboração de verbetes da Farmacopéia Brasileira, relativos aos hemoterápicos e reagentes utilizados em Hemoterapia e Hematologia;

XVIII - propor normas gerais sobre higiene e segurança do trabalho nas atividades hemoterápicas, assim como sobre o descarte de produtos e rejeitos oriundos das atividades hemoterápicas.

Art. 17. Os Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de suas Secretarias de Saúde ou equivalentes, coordenarão a execução das ações correspondentes do SINASAN no seu âmbito de atuação, em articulação com o Ministério da Saúde.

Art. 18. O Conselho Nacional de Saúde atuará na definição da política do SINASAN e acompanhará o cumprimento das disposições constantes desta Lei.

## CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art. 19. Caberá ao Poder Executivo garantir os recursos orçamentários para a consecução dos objetivos desta Lei.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O SINASAN promoverá a estruturação da Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e Laboratórios de Referência Estadual e/ou Municipal para controle de qualidade, a fim de garantir a auto-suficiência nacional em sangue, componentes e hemoderivados.

Parágrafo único. A implantação do SINASAN será acompanhada pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21. Os Centros de Produção de Derivados do Plasma, públicos e privados, informarão aos órgãos de vigilância sanitária a origem e quantidade de matéria-prima, que deverá ser testada obrigatoriamente, bem como a expedição de produtos acabados ou semi-acabados.

Art. 22. A distribuição e/ou produção de derivados de sangue produzidos no País ou importados será objeto de regulamentação por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O SINASAN coordenará, controlará e fiscalizará a utilização de hemoderivados importados ou produzidos no País, estabelecendo regras que atendam os interesses e as necessidades nacionais, bem como a defesa da produção brasileira.

Art. 23. A aférese não terapêutica para fins de obtenção de hemoderivados é atividade exclusiva do setor público, regulada por norma específica.

Art. 24. O processamento do sangue, componentes e hemoderivados, bem como o controle sorológico e imunoematológico, poderá ser da responsabilidade de profissional farmacêutico, médico hemoterapeuta, biomédico ou de profissional da área de saúde com nível universitário, com habilitação em processos produtivos e de garantia e certificação de qualidade em saúde.

**Art. 25.** O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, na prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Lei, projeto de lei disciplinando as sanções penais, cíveis e administrativas decorrentes do descumprimento das normas contidas nesta Lei.

**Art. 26.** O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, regulamentará no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da promulgação desta Lei, mediante Decreto, a organização e funcionamento do SINASAN, ficando autorizado a editar os demais atos que se fizerem necessários para disciplinar as atividades hemoterápicas e a plena execução desta Lei.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.064-B, DE 1991**

Regulamenta parte do parágrafo 4º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à coleta, ao processamento e à transfusão de sangue e a seus derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a coleta, o processamento e a transfusão de sangue e hemoderivados, vedado todo o tipo de comercialização, bem como o ordenamento institucional em que ocorrerão tais atividades.

**Art. 2º** - A hemoterapia é uma especialidade estruturante e subsidiária de diversas ações médico-sanitárias corretivas e preventivas de agravo ao bem-estar individual e coletivo, integrando, portanto, indissoluvelmente, o processo de assistência à saúde.

Art. 3º - A doação de sangue deve ser voluntária e não-remunerada, cabendo ao Poder Público estimula-lá como ato relevante de solidariedade humana.

Art. 4º - A proibição Constitucional de comercialização restringe-se à proibição da prática de atos ou procedimentos que induzam o homem e a mulher a doar sangue mediante compensações pecuniárias ou outro tipo de retribuição material direta ou indireta, bem como à venda, posteriormente, do sangue total, componentes e derivados sem observância às ressalvas estabelecidas na lei.

§ 1º - As entidades governamentais que cóletem sangue, fracionem seus componentes e industrializem derivados, embora incluídas na proibição de práticas de indução ou compensações fixadas no caput do artigo, podem, entretanto, fornecer o sangue e seus derivados, obtidos de forma voluntária, aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a organizações particulares, resarcindo-se dos custos definidos no parágrafo seguinte.

§ 2º - O sangue e seus derivados fornecidos nos termos do parágrafo anterior incluirão no preço cobrado, os custos globais de investimentos e operação, devidamente apropriados em contabilização própria, os quais serão rateados por unidade de produto transfundido.

§ 3º - As organizações privadas, autorizadas nos termos desta Lei, a coletar, fracionar, industrializar e transfundir sangue e hemoderivados, obedecerão na cobrança de seus produtos e serviços a sistemática imposta aos entes governamentais, ficando expressamente proibida, direta ou indiretamente em seus preços a remuneração da participação acionária de qualquer natureza.

Art. 5º - Entende-se como sangue, componente e derivados, para os fins desta lei, os produtos oriundos do sangue humano venoso e placentário, indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças, assim definidos:

I - sangue, a quantidade total de tecido obtido na doação;

II - componentes, os produtos oriundos do sangue total, obtidos por meio de processamento físico; e

III - derivados, os produtos oriundos do sangue total e do plasma, obtidos por processamento físico-químico ou biotecnologia.

Parágrafo Único - Integram o conjunto referido no caput do artigo os reativos para uso laboratorial oriundos do sangue humanos.

Art. 6º - Define-se, para os fins desta lei, como atividade hemoterápica, o conjunto de ações dedicadas à proteção do doador, do receptor e dos profissionais envolvidos, compreendendo:

I - coleta, processamento e transfusão de sangue, componentes e derivados, com finalidade terapêutica;

II - procedimentos especiais, tais como aféreses, transfusões autólogas, de substituição e intra-uterina;

III - controle de qualidade dos procedimentos, equipamentos e reativos;

IV - prevenção, diagnóstico e tratamento das reações transfusionais; e

V - prevenção e diagnóstico das doenças hemotransmissíveis.

Parágrafo Único - As atividades hemoterápicas serão organizadas como sistema Especializado do Sistema Único de Saúde - SUS sob a direção técnica dos Hemocentros das Capitais, observando o princípio da descentralização.

Art. 7º - O Ministério da Saúde, através do órgão que determinar, baixará as Normas Técnicas que disciplinarão as atividades hemoterápicas definidas no Artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - As atividades hemoterápicas devem estar sob a responsabilidade de um médico hemoterapeuta ou hematologista, admitindo-se, entretanto, nos locais onde não hajam esses especialistas, sua substituição por outro médico devidamente treinado para bem desempenhar suas responsabilidades.

Art. 9º - O doador deve ser submetido a triagem que avaliará seu estado de saúde, de modo a evitar-lhe danos decorrentes do ato de doação.

Art. 10º - O candidato à doação, uma vez considerado apto, deve ser informado sobre os procedimentos a que se submeterá, os cuidados que deverá tomar e as possíveis reações adversas decorrentes da doação.

§ 1º - O doador deve autorizar a doação por escrito, reiterando a compreensão das informações prestadas.

§ 2º - O médico responsável pela triagem clínica deve registrar e assinar a aptidão do doador, indicando o volume aproximado do sangue a ser coletado.

Art. 11 - Em caso de rejeição do candidato, deve-se registrar a causa na ficha de doação, a qual deve permanecer arquivada por um período mínimo de cinco anos.

Art. 12 - A coleta de sangue obedecerá a rigorosos critérios técnicos, de forma a impedir que advenham ao doador consequências outras além das naturalmente associadas à retirada de volume de sangue compatível com a manutenção de sua condição hidrica.

Art. 13 - Todos os materiais e substâncias que entrem diretamente em contato com o sangue coletado, seus componentes e derivados devem ser estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Art. 14 - Todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado, bem como os reagentes e correlatos utilizados para o cumprimento

das normas técnicas obrigatórias de aferição da qualidade do sangue, seus componentes e derivados, devem ser registrados ou autorizados pelos órgãos Federais competentes, sendo sua fiscalização exercida pelo SUS nos Estados e Municípios.

Art. 15 - O sangue coletado dos doadores deve ser testado, obrigatoriamente, para sífilis, Doença de Chagas, Hepatite B, SIDA/AIDS (HIV 1), Grupo ABO, Tipo Rho (D) e variante D (esta, se necessária).

Art. 16 - Cabe ao médico responsável pela atividade hemoterápica, nos termos fixados nesta lei, notificar o doador sobre qualquer anomalia importante quando dos testes laboratoriais, garantindo-lhe o sigilo dos resultados.

Art. 17 - A doação por meio da plasmaférese não terapêutica será objeto de normas técnicas específicas, na forma do regulamento.

Art. 18 - A unidade de sangue ou componentes deve ser identificada de maneira a permitir o seu acompanhamento, desde a obtenção até o fim do ato transfusional.

Art. 19 - As unidades de sangue pendentes de resultados de exames sorológicos, devem ser mantidas em local adequado, separado daquelas liberadas para utilização.

Art. 20 - O sangue ou componente com reação positiva para Sífilis, Doença de Chagas, Hepatite B e SIDA/AIDS(HIV 1), deve ser convenientemente descartado.

Art. 21 - É obrigatória a seleção adequada do sangue ou componente a transfundir, observando-se para tal, normas específicas.

Art. 22 - Toda transfusão de produto hemoterápico deve ser solicitada através de prescrição, contendo a assinatura

ra do médico assistente, bem como seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina local.

Parágrafo Único - Reserva-se ao hemoterapêuta o direito de suspender a transfusão do produto solicitado se, examinando o paciente, decidir que aquele é desnecessário ou contra-indicado, assumindo, então, a responsabilidade pela decisão.

Art. 23 Os produtos hemoterápicos devem observar todas as condições exigidas quanto à qualidade, aspecto, estocagem, validade e condições de transporte.

Art. 24. - O médido, a enfermeira, ou o técnico que instalou a transfusão é responsável pelo reconhecimento dos sinais e sintomas decorrentes de reações transfusionais, pronta interrupção da transfusão e imediata comunicação ao médico assistente e ao médico do serviço de hemoterapia responsável pela transfusão.

Art. 25 - Quando o receptor de sangue apresentar-se com sinais e sintomas sugestivos de doença transmitida pela transfusão sanguínea, essa doença deve ser confirmada e identificado o doador cujo sangue foi usado na transfusão.

Art. 26. - Constitui crime nos termos da lei:

I - A mercantilização da coleta e transfusão de sangue total, componentes e derivados.

II - As práticas decorrentes de desídia pessoal e institucional, comprovada, que acarrete danos aos doadores ou receptores.

Art. 27 - O sangue humano, o plasma, o soro ou outro componente dele separado, ou qualquer derivado produzido no território nacional, somente poderão ser utilizados dentro do país, quer para emprego em transfusão, quer para fins industriais, em serviços autorizados e licenciados.

§ 1º - É vedada a exportação de sangue humano, de seus componentes e derivados, bem como do material placental.

§ 2º - O órgão competente do Ministério da Saúde poderá autorizar a exportação de produtos acabados, excedentes das necessidades nacionais.

§ 3º - Não se aplica a proibição constante deste artigo quando a exportação estiver prevista em tratados ou acordos internacionais, com cláusula de reciprocidade, ou quando indicado por motivo de solidariedade humana, ou para fins de pesquisa de interesse nacional, competindo em qualquer hipótese ao Ministério da Saúde de estabelecer as condições em que se efetuarão estas exportações.

Art. 28 - Os hemoderivados e reativos derivados do sangue humano só poderão ser distribuídos e utilizados com a aprovação de qualidade pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCOS) da FIOCRUZ, ou laboratório por aquele credenciado.

Art. 29 - O plasma excedente nos hemocentros públicos destinar-se-á, prioritariamente, aos centros governamentais produtores de hemoderivados.

Parágrafo Único - Uma vez atendido o disposto neste artigo, os hemocentros poderão ceder o restante do plasma excedente para a produção de hemoderivados por empresas nacionais, podendo receber em contrapartida produtos equivalentes ao valor da matéria-prima fornecida.

Art. 30 - Compete ao Ministério da Saúde definir o número, a localização regional e a capacidade de produção das indústrias de hemoderivados, uma vez comprovada a viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento, especialmente no que concerne à disponibilidade da matéria-prima para o seu funcionamento satisfatório.

§ 1º - A recomendação quanto à viabilidade do empreendimento deverá ser feita ao Ministério da saúde por uma Comissão em que além da representação federal, participem os titulares dos órgãos de saúde, planejamento, indústria e comércio e ciência.

tecnologia do Estado, ou equivalentes, onde se localizará o empreendimento.

§ 2º - O Ministério da Saúde não autoriza rá qualquer empreendimento industrial novo, antes de consolidar ou ampliar unidades-piloto em funcionamento, as quais além do atendimento imediato das necessidades nacionais serão mantidas como unidades experimentais, de capacitação de recursos humanos e de controle de qualidade.

§. 3º - O Ministério da Saúde privilegiará nos empreendimentos novos e na consolidação dos projetos-piloto a diversidade técnica, especialmente no tocante a conhecimentos de ponta, bem como a transferência de tecnologia.

Art. 31 - Fica vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros, nos termos do § 3º do Artigo 199, da Constituição da República Federativa em vigor, nos empreendimentos relacionados com o sangue e hemoderivados.

Art. 32 - Em igualdade de condições científicas e tecnológicas, a rede pública de hemocentros dará prioridade, na compra de equipamentos e produtos de uso laboratorial, a empresas nacionais.

Art. 33 - As atividades hemoterápicas serão exercidas por profissionais, entes públicos, entidades filantrópicas e, complementarmente, pelos serviços privados:

Art. 34 - Os órgãos, entidades e profissionais que executem atividades hemoterápicas no território nacional, estão sujeitos, obrigatoriamente, à autorização anual concedida, em cada nível de governo, pelo órgão de vigilância sanitária, obedecidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os órgãos de vigilância sanitária enviarão anualmente ao Ministério da Saúde os dados cadastrais dos registros requeridos no caput deste artigo.

Art. 35 - O Ministério da Saúde, através ce órgão que determinar, e em articulação com os órgãos de vigilância sanitária do país, determinará, no prazo de cento e oitenta dias, conta

dos a partir da data de publicação desta lei, quais os serviços ~~ce~~ hemoterapia autorizados a coletar, processar e transfundir sangue. componentes e derivados.

Art. 36 - Fica proibida, a partir da data de publicação desta lei, a criação de bancos de sangue privados, exceto quando reconhecida pelo Poder Público a impossibilidade de cobertura de seus serviços próprios, nos termos regulamentares.

Art. 37 - Os serviços de hemoterapia credenciados nos termos do Artigo 34 desta lei só poderão atuar nos Estados onde se localizam e tem sede, sendo vedado a seus proprietários e dirigentes a participação acionária ou proprietária em serviços congêneres de outras unidades federativas.

Art. 38 - Os custos operacionais dos serviços de hemoterapia complementares à iniciativa pública serão cobertos de acordo com tabelas autorizadas pelo Poder Público.

Parágrafo Único - em qualquer circunstância, as tabelas de resarcimento levarão em consideração os critérios de universalização de atendimento e à equanimidade de tratamento.

Art. 39 - As dotações transferidas pelos órgãos e entidades da União para as atividades hemoterápicas dos Estados e Municípios serão creditadas diretamente aos hemocentros que para isso manterão contas próprias e movimentarão os recursos conforme a legislação em vigor.

Art. 40 - O Governo Federal editará um Plano Quinquenal de Sangue e Hemoderivados - PLANASHE, o qual conterá o orçamento plurianual do setor.

Art. 41 - O Ministério da Saúde, através do SUS, estimulará a interiorização das ações de hematologia e hemoterapia, coordenadas pelos Hemocentros das Capitais, cabendo a estes, adicionalmente, a competência para formular, executar e avaliar as políticas Estaduais no setor de sangue e hemoderivados.

Art. 42 - Fica criado o Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados - SINASHE, cuja finalidade é harmonizar as ações do Poder Público em todos os níveis de Governo, relativamente as políticas, planos, programas, projetos e atividades pertinentes ao seu âmbito.

§ 1º - Para atingir sua finalidade o SINASHE promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional, modernização administrativa, capacitação gerencial e consolidação física, técnica, econômica e financeira da rede de unidades que integram o conjunto.

§ 2º - O Ministério da Saúde regulamentará, no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, mediante Decreto, a organização e o funcionamento do SINASHE.

§ 3º - O SINASHE será hierarquizado, de forma descentralizada, no âmbito Estadual, nos seguintes níveis:

I - Na Capital

Hemocentro da Capital

II - Nas Cidades Polos-Regionais

Hemocentros Regionais

III - Nos Municípios de Porte Médio

Núcleos de Hemoterapia

IV - Nas Unidades Operacionais do SUS

Postos de Coleta e Agências Transfusionais

§ 4º - O PLANASHE e o SINASHE, definirão os níveis relativos aos incisos II a III do parágrafo anterior.

Art. 43 - Com a finalidade de institucionalizar a área de hemoterapia sob a responsabilidade dos Hemocentros Públicos Estaduais, fica o Chefe do Poder Executivo Federal autorizado, através do Ministério da Saúde à destinar a partir do exercício de 1992, por cinco anos consecutivos, o equivalente a Cr\$ 50 Bilhões anuais, corrigidos monetariamente, os quais serão liberados mediante apresentação de Programas e Projetos específicos, aprovados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos a serem aplicados pelo Ministério da Saúde destinar-se-ão, prioritariamente (50%) à investimentos em programas e projetos estaduais de interiorização da hemoterapia, sendo o restante, destinados à programas de modernização, pesquisa, treinamento de recursos humanos e constituição de fundos de desenvolvimento institucional dos Hemocentros.

Art. 44 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, ficando autorizado a baixar os demais atos que se fizerem necessários à plena execução desta Lei.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - revogam-se as disposições em contrário.

#### J U S T I F I C A T V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, por via ordinária, parte do § 4º do Artigo 199 da Constituição Federal em vigor, concernente à coleta, processamento e transfusão de sangue, componentes e derivados.

Ademais dos aspectos relativos à definição do que se entende por sangue humano, venoso e placentário, componentes e derivados, o Projeto trata da norma orgânica e seqüenciada dos cuidados, direitos e responsabilidades de doadores, receptores e todos os profissionais nos serviços hemoterápicos, bem como o ordenamento institucional da área, tudo isso tendo como propósito assegurar sangue de boa qualidade, livre de patologia que venha a ser transmitida por essa via.

Tendo presente a proibição genérica de comércialização, determinada no dispositivo constitucional referido no ínicio, o Projeto procura operacionalizar as diversas instâncias da restrição, reiterando a proibição de remuneração ao doador ou seu indumento por meios indiretos e a maneira de reembolso dos custos das unidades finais de sangue, componentes e derivados a serem transferidos nos serviços hemoterápicos públicos e complementares. Observa,

igualmente, as diretrizes relativas à gradativa predominância dos serviços de natureza governamental, proibindo a abertura de novos bancos de sangue no setor complementar, exceto em casos comprovados de impossibilidade de atuação do Poder Público, além de condicionar a conservação dos atuais serviços filantrópicos e privados a uma rigorosa inspeção dos serviços de vigilância sanitária e a autorização expressa do órgão competente, em articulação com os órgãos de vigilância sanitária dos Estados e Municípios.

Com o propósito de estimular o desenvolvimento tecnológico através do processo de industrialização, o Projeto estabelece as regras de troca de matérias-primas nos serviços hemoterápicos do País, traça as prioridades temporais para sua implantação e fixa o fulcro do poder autorizativo e normativo para a instalação de unidades industriais destinadas a produzir hemoderivados no território nacional.

Para assegurar a continuidade do processo de institucionalização da rede governamental de hemoterapia, o Projeto prevê a aplicação a cada ano de Cr\$ 50 bilhões, em valores corregidos monetariamente, durante o quinquênio 1992 - 1996, metade dos quais serão destinados à investimentos em Programas Estaduais de Interiorização da Hemoterapia, ampliando assim, a cobertura e a qualidade transfusional em todo território nacional.

O montante desses recursos destinam-se fundamentalmente para a implantação, manutenção e expansão das redes estaduais de sangue e hemoderivados, cumprindo assim imperativo constitucional e assegurando a todos os cidadãos, independentemente da sua condição sócio-econômica, sangue e derivados de boa qualidade. A prioridade em interiorizar a hemoterapia deve-se ao fato da precária cobertura transfusional no interior brasileiro - fenômeno que ainda perdura na maioria dos estados - deixando de assistir assim, adequadamente, centenas de cidades de porte médio (com mais de 100 mil habitantes).

A aplicação desse montante de recursos durante cinco anos continuados não só fortalecerá a rede pública de hemoterapia, como propiciará a infraestrutura básica para o domínio das

tecnologias conexas com a área de Sangue e Hemoderivados; promoverá a autosuficiência de matérias-primas para as plantas industriais de fractionamento de plasma humano; assegurará, em quantidade e qualidade, sangue e derivados a todos os usuários dos serviços de saúde; desestimulará práticas mercantilistas de expressivo segmento do setor privado; e, interiorizará idênticos benefícios em regiões polarizadores de desenvolvimento (cidades de porte médio no interior).

Com o fim de dar flexibilidade à aplicação desta Lei, no contexto das naturais evoluções da tecnologia, gestão e planejamento do setor, fica o Ministério da Saúde encarregado de coordenar, elaborar, interpretar, modificar e atualizar as Normas Técnicas pertinentes à área de Sangue e Hemoderivados.

Sala das Sessões, em

16/5/99

#### *LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

### **República Federativa do Brasil Constituição 1988**

**Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.**

**§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

**§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.**

**§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.**

**§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.**

*(À Comissão de Assuntos Sociais.)*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1999 (Nº 686/95, na Casa de origem)

Altera o nome do Aeroporto Interna-  
cional de Brasília.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Brasília passa a denominar-se Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 686, DE 1995

Altera o nome do Aeroporto Internacional de Brasília e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Brasília passa a denominar-se Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A figura do ex-Presidente Juscelino Kubitschek está profundamente associada a tudo que se refere a Brasília. A cidade que ele plantou no coração do território brasileiro traz gravada em sua memória a coragem, a determinação e o otimismo de um homem excepcional, cuja vida foi inteiramente dedicada ao País e a seu povo.

A cada dia que passa, consolida-se, entre a população do Distrito Federal, o reconhecimento pela obra inigualável do ex-Presidente.

Nada mais justo e verdadeiro, portanto, do que batizar o Aeroporto de Brasília com o nome desse grande estadista. Foi muito feliz a sugestão, nesse sentido, feita pela Secretaria de Turismo do DF, Maria de Lourdes Abadia. Assim, todos os que sobrevoarem a cidade, ou estiverem prestes a deixá-la, poderão lembrar Juscelino Kubitschek como o principal responsável pela realização do maior projeto político da civilização brasileira.

Sala das Sessões, em 28 de ~~janeiro~~ de 1995.

Deputado Jofran Frejat

CHICO VIGILANTE → ~~Chico Vigilante~~ PFL  
 AUGUSTO CARVALHO → ~~Augusto Carvalho~~ PPS-DF  
~~BENEDITO DOMINGOS~~ → ~~Benedito Domingos~~ PP-PR  
 WILBERTO TARTUCO → ~~Wilberto Tartucó~~ PFL  
 AGNELLO QUEIROZ → ~~Agnello Queiroz~~ PFL  
 OSÓRIO ADRIANO → ~~Osório Adriano~~ PFL  
 MARIA LAURA → ~~Maria Laura~~ PFL

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1999 (Nº 3.844/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre educação em direitos humanos e institui a política nacional de educação em direitos humanos para o ensino fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### CAPÍTULO I

#### Da Educação em Direitos Humanos

Art. 1º Entende-se por educação em direitos humanos os processos por meio dos quais a escola possa proporcionar um

conjunto de práticas planejadas para os alunos adotarem, de forma crítica e construtiva, determinados conteúdos sociais e culturais essenciais ao respeito à dignidade da pessoa humana e ao desenvolvimento da cidadania, quais sejam:

I - a determinação de conceitos, materiais e métodos sobre temas prioritários de direitos humanos aplicáveis à educação;

II - a formação da sensibilidade para a conscientização e compreensão mais amplas possíveis das normas, conceitos e valores consagrados na Declaração Universal de Direitos do Homem, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Constituição Federal;

III - a promoção de processos, conhecimentos e atitudes de cooperação no reconhecimento e transformação da situação atual.

Art. 2º Cabe às instituições de ensino promover a educação em Direitos Humanos de maneira integrada aos programas educacionais que executam, de forma que:

I a temática dos Direitos Humanos integre as disciplinas da educação formal do ensino fundamental e médio por meio das atividades realizadas como Temas Transversais;

II - a sociedade, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, por suas seccionais, as Organizações Não Governamentais, bem como as Comissões de Direitos Humanos das Seccionais da OAB do Brasil, e a UNESCO, participem na garantia da ampliação das possibilidades políticas e da difusão da cultura democrática;

III - os meios de comunicação de massa colaborem de maneira ativa e permanente na divulgação de informações educativas em direitos humanos.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação em direitos humanos, devendo integrar o trabalho escolar:

I - a consulta à Constituição Federal como instrumento fundamental do cidadão;

II - a consulta às Constituições Estaduais, Leis Orgânicas dos Municípios, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, bem como Instrumentos sobre direitos humanos, genéricos e específicos, da ONU e da OEA.

Parágrafo único. A data de 10 de dezembro , dia Mundial dos Direitos Humanos, deve ser comemorada nas escolas, reunindo os fatos específicos locais, regionais, nacionais e mundiais para reafirmar o compromisso constante da observância dos Direitos Humanos por todos e em toda parte e a todo momento.

Art. 4º São objetivos fundamentais da educação em direitos humanos:

I - o reconhecimento da dignidade da pessoa humana, como sujeito de direito, de deveres e de responsabilidade;

II - a formação para a cidadania;

III - a edificação da paz na mente dos homens;

IV - a formação de uma compreensão integrada, pela inserção cultural dos diversos temas prioritários dos direitos humanos ao quotidiano;

V - o estabelecimento de novas bases de convivência local, regional, nacional e mundial;

VI - o estímulo ao entendimento do respeito mútuo e da solidariedade;

VII - a superação do preconceito e da discriminação socioeconômica étnica e cultural;

VIII - a promoção de uma cultura da paz e de justiça em lugar da cultura da guerra, da violência e da astúcia dominantes.

Art. 5º São princípios básicos da educação em direitos humanos:

I - o direito a ter direito e dever de cumprir o dever;

II - o conhecimento primordial dos seguintes direitos sem exclusão de outros:

a) direitos à liberdade (cada forma de liberdade um direito) - os direitos individuais (civis e políticos, a liberdade de consciência e de religião);

b) direitos de igualdade - os direitos sociais, econômicos e culturais;

c) direitos de solidariedade (individuais e coletivos de interesse de toda a humanidade);

d) direito à paz;

e) direito ao desenvolvimento e à autodeterminação dos povos;

f) direito ao meio ambiente - a equilibrada utilização do patrimônio comum da humanidade; convivência solidária entre os povos;

III - a concepção da indivisibilidade e interdependência de todos os direitos;

IV - o enfoque humanizado e democrático;

V - o reconhecimento da pluralidade e diversidade cultural existentes;

VI - a participação de todos;

VII - o aprimoramento e a consolidação dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana;

VIII - a vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais;

IX - a permanente avaliação crítica do processo educativo.

## CAPÍTULO II

### Da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 6º Fica instituída a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Art. 7º A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos engloba o conjunto de iniciativas que tem como finalidade o respeito à dignidade da pessoa humana e à formação da cidadania.

Art. 8º A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para o Ensino Fundamental e Médio engloba, em sua esfera de ação, instituições educacionais públicas e privadas dos Sistemas de Ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e organizações governamentais e não governamentais com atuação em educação em direitos humanos.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação em Direitos Humanos serão respeitados os objetivos e princípios fixados por esta Lei.

Art. 9º Devem constar dos currículos dos cursos de formação de professores do ensino fundamental e médio, e em todas as disciplinas onde couberem, os temas relativos aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

**Seção II**  
**Da Capacitação de Professores**

Art. 10. Os professores devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos objetivos e princípios da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

**Seção III**  
**Dos Estudos e Pesquisas**

**Art. 11.** As atividades de estudo e pesquisa terão como finalidade:

I - a elaboração de instrumentos e metodologias visando à incorporação da temática dos direitos humanos de forma interdisciplinar no ensino fundamental e médio;

II - o aperfeiçoamento e a utilização de instrumentos e metodologias visando a participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à temática dos direitos humanos;

III - a busca de alternativas curriculares e metodologias de capacitação em educação em direitos humanos;

IV - a difusão de conhecimento e informações sobre a questão dos direitos humanos.

**CAPÍTULO III**  
**Da Execução da Política Nacional de Educação  
em Direitos Humanos**

**Art. 12.** A execução da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos deve ser efetivada de forma conjunta pelo Sistema Nacional de Educação e Secretaria Nacional de Direitos Humanos que deverão:

I - definir as diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - promover a articulação, coordenação e supervisão de planos e programas na área.

**Art. 13.** Os Estados e Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação em direitos humanos, de conformidade com os objetivos e princípios da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

**CAPÍTULO IV**  
**Disposições Finais**

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Educação, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.844, DE 1997**

Dispõe sobre a educação em direitos humanos e institui a política nacional de educação em direitos humanos para o ensino fundamental e médio:<sup>1</sup>

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Da Educação em Direitos Humanos**

**Art. 1º** Entende-se por educação em direitos humanos os processos por meio dos quais a escola possa proporcionar um conjunto de práticas planejadas para os alunos adotarem, de forma crítica e construtiva, determinados conteúdos sociais e culturais essenciais ao respeito à dignidade da pessoa humana e ao desenvolvimento da cidadania, quais sejam:

I - a determinação de conceitos, materiais e métodos sobre temas prioritários de direitos humanos aplicáveis à educação;

II - a formação da sensibilidade para a conscientização e compreensão mais amplas possíveis das normas, conceitos e valores consagrados na Declaração Universal de Direitos do Homem, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Constituição Federal;

III - a promoção de processos, conhecimentos e atitudes de cooperação no reconhecimento e transformação da situação atual.

**Art. 2º** Cabe às instituições de ensino promover a educação em Direitos Humanos de maneira integrada aos programas educacionais que executam, de forma que:

I - a temática dos Direitos Humanos integre as disciplinas da educação formal do ensino fundamental e médio por meio das atividades realizadas como Temas Transversais;

II - a sociedade, a UNDIME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, por suas seccionais, as organizações não Governamentais, bem como as Comissões de Direitos Humanos das Seccionalis da OAB do Brasil, e a UNESCO, participem na garantia da ampliação das possibilidades políticas e da difusão da cultura democrática;

III - os meios de comunicação de massa, colaborem de maneira ativa e permanente na divulgação de informações educativas em direitos humanos.

**Art. 3º** Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação em direitos humanos, devendo integrar o trabalho escolar:

I - a consulta à Constituição Federal como instrumento fundamental do cidadão;

II - a consulta às Constituições Estaduais, Leis Orgânicas dos Municípios, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, bem como Instrumentos sobre direitos humanos, genéricos e específicos, da ONU e da OEA.

**Parágrafo único.** A data do dia 10 de dezembro, Dia Mundial dos Direitos Humanos deve ser comemorada nas escolas, reunindo os fatos específicos locais, regionais, nacionais e mundiais para reafirmar o compromisso constante da observância dos Direitos Humanos por todos e em toda parte e a todo momento.

**Art. 4º** São objetivos fundamentais da educação em direitos humanos:

I - o reconhecimento da dignidade da pessoa humana, como sujeito de direito, de deveres e de responsabilidade;

II - a formação para a cidadania;

III - a edificação da paz na mente dos homens;

IV - a formação de uma compreensão integrada, pela inserção cultural dos diversos temas prioritários dos direitos humanos ao quotidiano;

V - o estabelecimento de novas bases de convivência local, regional, nacional e mundial;

VI - o estímulo ao entendimento do respeito mútuo e da solidariedade;

VII - a superação do preconceito e da discriminação sócio-econômica étnica e cultural;

VIII - a promoção de uma cultura da paz e de justiça em lugar da cultura da guerra, da violência e da estúcia dominantes.

Art. 5º São princípios básicos da educação em direitos humanos:

I - o direito a ter direito e dever de cumprir o dever;

II - o conhecimento primordial dos seguintes direitos sem exclusão de outros:

a) - Direitos à liberdade (cada forma de liberdade um direito) - os direitos individuais (civis e políticos, a liberdade de consciência e de religião);

b) - Direitos de igualdade - os direitos sociais, econômicos e culturais;

c) - Direitos de solidariedade (individuais e coletivos de interesse de toda humanidade);

d) - Direito à paz;

e) - Direito ao desenvolvimento e à autodeterminação dos povos;

f) - Direito ao meio-ambiente - a equilibrada utilização do patrimônio comum da humanidade; convivência solidária entre os povos.

III - A concepção da indivisibilidade e interdependência de todos os direitos;

IV - O enfoque humanizado e democrático;

V - O reconhecimento da pluralidade e diversidade cultural existentes;

VI - A participação de todos;

VII - O aprimoramento e a consolidação dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana;

VIII - A vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais;

IX - a permanente avaliação crítica do processo educativo.

## CAPÍTULO II

### Da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 6º Fica instituída a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Art. 7º A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos engloba o conjunto de iniciativas que tem como finalidade o respeito à dignidade da pessoa humana e à formação da cidadania.

Art. 8º A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para o Ensino Fundamental e Médio engloba, em sua esfera de ação, instituições educacionais públicas e privadas dos Sistemas de Ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e organizações governamentais e não governamentais com atuação em educação em direitos humanos.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação em Direitos Humanos serão respeitados os objetivos e princípios fixados por esta lei.

Art. 9º Devem constar dos currículos dos cursos de formação de professores do ensino fundamental e médio e em todas as disciplinas onde couberem, os temas relativos aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.

##### Da Capacitação de Professores

Art. 10. Os professores devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos objetivos e princípios da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

##### Dos Estudos e Pesquisas.

Art. 11. As atividades de estudo e pesquisa terão como finalidade:

I - a elaboração de instrumentos e metodologias visando à incorporação da temática dos direitos humanos de forma interdisciplinar no ensino fundamental e médio;

II - o aperfeiçoamento e a utilização de instrumentos e metodologias visando a participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à temática dos direitos humanos;

III - a busca de alternativas curriculares e metodologias de capacitação em educação dos direitos humanos;

IV - a difusão de conhecimentos e informações sobre a questão dos direitos humanos.

### CAPÍTULO III

#### Da Execução da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

Art. 12. A execução da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos deve ser efetivada de forma conjunta pelo Sistema Nacional de Educação e Secretaria Nacional de Direitos Humanos que deverão:

I - definir as diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - promover a articulação, coordenação e supervisão de planos e programas na área.

Art. 13. Os Estados e Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação em direitos humanos, de conformidade com os objetivos e princípios da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Educação e a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

"As guerras nascem no espírito dos homens é portanto no espírito dos homens que se devem erigir as defesas da PAZ". UNESCO

A 48ª Assembléia Geral das Nações Unidas, proclamou pela Resolução 48/127 (datada de 20.12.93) a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, com início em 1995, devendo ser elaborado em cada país signatário, o

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com base nos princípios do Plano de Ação para a Década.

Há consenso universal sobre a importância do aspecto preventivo e educativo para a proteção dos direitos humanos. A educação para o respeito à dignidade da pessoa humana, e o exercício da cidadania passa necessariamente pela noção clara dos direitos e deveres de cada um, e dos governantes e agentes do Estado.

A Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena em 25/06/93, afirmou nos parágrafos 78 a 82, que a educação, o treinamento e a informação pública em direitos humanos são elementos essenciais para promover a PAZ e relações estáveis e harmônicas entre as comunidades e solicitou que fossem incluídos os direitos humanos, como matéria dos currículos de todas instituições de ensino, por meio de procedimentos formais e informais.

Entre as propostas do "Programa Nacional de Direitos Humanos" de 1996, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, está a criação e fortalecimento de programas de educação para o respeito aos Direitos Humanos nas escolas de primeiro, segundo e terceiro grau, pela sua inserção aos temas transversais ou mesmo pela criação de uma disciplina sobre a matéria, a curto prazo.

Em 1990, o Brasil participou da Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien na Tailândia, convocada pela UNESCO, UNICEF, PNUD e Banco Mundial.

Dessa Conferência e da Declaração de Nova Delhi assinada pelos nove países em desenvolvimento de maior contingente populacional do mundo, resultaram posições consensuais de luta pela satisfação da necessidade básica de aprendizagem para todos, tornando universal a educação fundamental.

O MEC elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003) concebido como um conjunto de diretrizes políticas em contínuo processo de negociação, tendo em vista a recuperação da Escola Fundamental do País.

Vive-se uma época de mudança social e cultural e a escola tem de oferecer respostas às novas demandas.

A escola deve proporcionar um conjunto de práticas planejadas com o propósito de contribuir para os alunos adotarem, de maneira crítica e construtiva, determinados conteúdos sociais e culturais considerados essenciais ao seu desenvolvimento, ao das comunidades e ao da sociedade.

O fracasso escolar de uma pessoa passa a significar o comprometimento do respeito devido à sua dignidade humana e a negação da possibilidade de exercício da cidadania democrática.

Valores e atitudes impregnam toda a escolaridade, por meio de um longo processo que exige o conhecimento de regras e normas que são impostas pelas situações de interação no convívio social.

Participação, solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças e discriminações, com respeito "ao outro" e com exigência do mesmo respeito a "si próprio".

A semelhança entre os homens não é um atributo abstrato, consubstanciado na natureza humana. Ela se constitui socialmente, mediante vivências, identificações e lutas.

O bem agir, tão defendido pelos gregos antigos, vinculava o saber a uma prática: a formação de hábitos morais e de atitudes responsáveis, integradas com os fins da sociedade.

O exercício do poder demanda, pois, um sentido moral, sem o qual pode haver gênios sem caráter, cientistas sem ética e cidadãos desumanos.

Não se aprende solidariedade a não ser sendo solidário.

Nossos direitos e deveres têm íntima relação com a sociedade em que vivemos e convivemos. Cada país tem leis próprias de proteção e a garantia ao respeito dos direitos da pessoa humana, e essa relação entre a pessoa individualmente, tendo a plenitude de seus direitos civis e políticos, e seu País, chama-se cidadania.

A formação e a informação públicas em direitos humanos são essenciais para a promoção e o êxito de relações estáveis e harmônicas entre as comunidades e para a promoção da compreensão mútua da tolerância e da PAZ.

A educação é um direito básico e um instrumento fundamental para a promoção e a proteção de todos os direitos humanos.

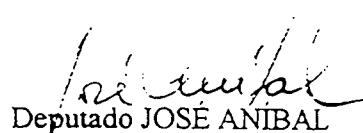
Representando mais de 90% da humanidade, os Estados Membros da Organização das Nações Unidas, são signatários do Pacto Internacional de Direito Econômico, Social e Cultural que garante o respeito do direito à educação também em direitos humanos visando alcançar uma educação universal nesta esfera.

Considerando a interdependência e o caráter de apoio mútuo da democracia, do desenvolvimento e dos direitos humanos, a educação é um meio de promover o progresso econômico e social e o desenvolvimento sustentável centrado no ser humano.

A educação em Direitos Humanos é uma resposta necessária à internacionalização crescente da vida humana e à emergência de uma nova ética universal que reajam às ameaças globais contra a civilização humana inteira.

Educar para o respeito e dignidade da pessoa humana e a cidadania é uma imposição do trabalho educativo uma vez que, tanto a desvalorização cultural quanto a discriminação são entraves à dignidade da pessoa humana e à formação da cidadania para todos.

Sala das Sessões, em 11 de 1997.

  
Deputado JOSÉ ANIBAL

(À Comissão de Educação.)

*Os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados nºs 1 e 3, de 1999, constam da pauta da presente sessão legislativa e vão ao exame das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente. O Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1999, terá tramitação a partir do dia 15 de fevereiro próximo e irá ao exame da Comissão de Educação.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

### COMUNICAÇÃO

Em 1º de janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 29 do Regimento Interno, a minha renúncia ao mandato de Senador da República, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1999, em virtude de haver sido eleito Governador do Estado do Espírito Santo, e ter tomado posse nesta data.

Atenciosas saudações, – Senador José Ignácio Ferreira.

### COMUNICAÇÃO

Brasília, 1º de janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou reassumindo o meu mandato de Senador da República representante do Estado do Piauí a partir do dia 1º de janeiro de 1999.

Atenciosamente, – Senador Freitas Neto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr.

1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

### COMUNICAÇÃO

Comunico, nos termos do art. 5º, § 2º, do Regimento Interno, que estou reassumindo ao mandato de Senador, pelo Estado do Ceará, tendo em vista a renúncia do titular, Senador Beni Veras, que tomou posse como Vice-Governador do Estado do Ceará.

Informo, também, a minha filiação partidária ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Brasília, 4 de janeiro de 1999. – Senador Reginaldo Duarte.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nos termos do § 2º do art. 5º do Regimento Interno, S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo de sua primeira convocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Em virtude da renúncia do Excelentíssimo Senhor Senador Esperidião Amin, em 1º de janeiro de 1999, comunico a Vossa Excelência que estou reassumindo o mandato de Senadora da República, a partir desta data.

Nesse contexto, informo-lhe ainda que o Partido Progressista Brasileiro (PPB) é sigla de minha filiação.

Brasília, 1º de janeiro de 1999. – Sandra Guidi, Senadora.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nos termos do § 2º do art. 5º do Regimento Interno, S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensada do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica que, nos termos do art. 325, c,

do Regimento Interno, foi retificada no **Diário Oficial da União** de 28 de dezembro último a Resolução nº 108/98.

É a seguinte a retificação:

#### *RETIFICAÇÃO*

Na Resolução nº 108, de 1998, que concede, excepcionalmente, autorização global aos Estados para contratar operação De crédito junto ao Governo Federal, destinada a compensar perdas de receita decorrentes da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos termos das Medidas Provisórias nºs 1.668, de 16 de junho de 1998 e 1.759-7, de 14 de dezembro de 1998, e suas posteriores reedições, publicada no **DO** nº 242-A-E, de 17-12-98, Seção 1, pág. 3, 2ª coluna, no § 1º, do art. 2º, **in fine**,

**Onde se lê:**

... arts. 6º, incisos I e II,...

**Leia-se:**

... arts. 6º, incisos I a III,...

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Supremo Tribunal Federal o Ofício n.º S/1, de 1999 (n.º 253/98, na origem), de 14 de dezembro último, encaminhando, para os fins previstos no artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei n.º 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP), do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado, do acórdão proferido por aquela Corte e da versão do registro taquigráfico do julgamento do Recurso Extraordinário nº 199.517, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da referida Lei.

O expediente lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 930, de 1998, de 15 de dezembro último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 897, de 1998, adotada por aquela Corte, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à inspeção realizada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás (**Diversos nº 1, de 1999**).

O expediente lido vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passase à lista de oradores inscritos para a sessão de hoje.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Poucos dias antes de a Sessão Legislativa do ano passado encerrar-se; ocorreram dois fatos políticos que exigem uma reflexão sobre o funcionamento de nossas instituições. O primeiro foi a votação, no Congresso Nacional, de medida provisória que revê os critérios para que uma instituição – da área da saúde, da educação ou da ação social – seja considerada filantrópica, e, consequentemente, goze de alguns benefícios que permitam que preste serviços à população. A medida é importante no momento em que o Estado reduz seu tamanho, retirando-se de determinadas tarefas, e a sociedade assume parcela dessa responsabilidade.

O segundo fato foi o encontro que houve entre o Presidente da República e Luís Inácio Lula da Silva, Líder das Oposições e Presidente do PT e candidato que disputou com o Presidente Fernando Henrique as últimas eleições.

O que há de singular nesses dois fatos? No primeiro, qual seja, a aprovação da medida provisória, foi o diálogo que se estabeleceu com as Oposições. A forma como o Governo encaminhou inicialmente o assunto não encontrou, no Congresso Nacional, respaldo suficiente para aprovar a medida provisória. Uma série de itens não estavam exatamente em concordância com a principal preocupação alardeada pelo Governo, que era justamente a de acabar com a sangria na arrecadação da Previdência, porque instituições voltadas para o lucro estavam beneficiando-se de isenções indevidas. Essa foi a principal preocupação do Governo. Examinando-se a medida provisória, retirou-se uma série de pontos que nada tinham a ver com a matéria.

Para mim, isso é um sinal de amadurecimento do Congresso. Nós temos que prosseguir, nos anos que estão por vir – que, ao que tudo indica, serão difíceis para a economia, pois não será fácil promover o desenvolvimento e deter o crescimento do desemprego – nessa capacidade de diálogo, em que o Legislativo cumpre seu papel, que é o de apreciar matérias, de contribuir para melhorá-las e de travar esse diálogo, manter esse entendimen-

mento, quando for necessário e útil, com as Oposições, a fim de que se possa, realmente, produzir a melhor solução para um determinado problema.

No Congresso como um todo – não quero me restringir ao Senado – a tendência é de que alguns sempre aprovem a proposta do Governo e outros sempre a rejeitem, quando, muitas vezes, está no meio, justamente no entendimento, a solução mais razoável, a solução que melhor atende às peculiaridades de um determinado momento.

Nós aqui no Brasil não chegamos sequer a ter aquilo que o Vice-Presidente Marco Maciel costuma chamar de "equipotência dos Poderes". Talvez, de alguma maneira, haja a harmonia dos Poderes. É claro que o Poder Executivo detém quase que uma hegemonia; e no Presidencialismo é importante que seja assim, para que o Presidente possa ter iniciativas que o ajudem a executar seu plano de governo e administrar o País.

Mas o ambiente que se cria, principalmente na mídia a idéia que se quer passar a sociedade, e se passa muitas vezes, é de que ou o Congresso não quer colaborar, ou o Congresso empestra. Costuma-se dizer: "se o Congresso não conceder tal medida, o País estará, fatalmente, na bancarrota".

E nós agimos aqui pressionados por essas forças externas, que, de certa maneira, constrangem o desempenho, a atividade do Parlamentar, e, na verdade, podemos até estar esquecendo o nosso papel, que é justamente o de contribuir para, na tramitação das matérias, fazer modificações que, a nosso juízo, sejam importantes.

Quero assinalar que o diálogo que se deu por ocasião da apresentação da medida pode ser um caminho. Eu não falaria em "conciliação". "Conciliação", no Brasil, só houve no Império, quando Nabuco de Araújo fez o famoso "Discurso da Ponte de Ouro", quando conservadores e liberais se uniram. Daí para cá, a palavra "conciliação" é recorrente na vida política brasileira. Quando a situação está muito difícil, fala-se em "conciliação". Mas essa "conciliação", salvo engano, institucional, partidária, só se deu, realmente, no Império, entre os conservadores e os liberais, que organizaram um Gabinete de Conciliação.

Mas o entendimento, a conversa, o diálogo é do processo democrático; para isso ninguém precisa abdicar de suas idéias, de seus princípios. Não sei por que tanto estardalhaço quando o Presidente da República convidou e o Lula foi ao Palácio do Planalto para manter um diálogo. Se realmente estamos

em uma situação complicada, grave, difícil, mais do que nunca é necessário que se troquem idéias e que se debata e que se discuta o problema.

Por quê?

Falamos muito em estabilidade da economia, em Plano Real, mas devíamos falar muito também na estabilidade das instituições políticas. Ora, não pode haver estabilidade em instituições políticas, se a autonomia do Congresso não é respeitada e vista, quando ela se exerce, como um fator de educação política.

Vejam bem: temos uma preocupação muito grande com o que acontece interna e externamente e afeta a economia do Brasil – Bolsa desce, Bolsa sobe, capitais vão embora –, mas geralmente isso só se dá quando essa responsabilidade é atribuída ao Poder Legislativo.

Imagino um cenário: se o Presidente Fernando Henrique não tivesse vencido essas últimas eleições, e tivesse sido o Lula o eleito. Há um conjunto enorme – e não sei dizer quantas são, – de medidas provisórias que estão sendo reeditadas, algumas da maior importância, na área da economia.

O que o Lula faria? Será que ele deixaria de reeditar essas medidas provisórias, porque elas seriam contrárias às suas idéias sobre economia? Onde ficaríamos? Como o capital internacional, as grandes empresas, os investidores veriam isso? Penso que os grandes investidores deveriam estar muito preocupados também com essas questões. Preocupam-se tanto com a gestão da economia; pois, deveriam também observar a gestão política e o funcionamento das instituições. Observem este cenário: elege-se um presidente de Oposição que possui uma política econômica em grande parte oposta à do que está terminando e, simplesmente, deixa de reeditar medidas da maior importância para a nossa economia.

Tais questões merecem um pouco mais de elaboração de nossa parte. Merecem a busca de uma solução construtiva, seja dos Partidos que apoiam o Governo, como o meu, seja dos Partidos de Oposição, para mostrar ao País que o amadurecimento institucional é fundamental. Não interessa se a proposta surgiu do Executivo, da Oposição, ou se a proposta foi melhorada no âmbito do Congresso Nacional. O que interessa é o bem do País e dos brasileiros, o crescimento e o progresso de nossa gente.

Assim, Sr. Presidente, no início desta Convocação Extraordinária, gostaria de mostrar a conve-

niência do diálogo. Não há ninguém mais preparado para realizar a tarefa do que o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência possui liderança intelectual, liderança política, detém o cargo de Supremo Magistrado do País e, consequentemente, pode – e creio que seria uma grande obra para o Brasil – fazer com que essas relações se dêem de maneira mais harmônica, respeitosa e autônoma, porque o que vemos é um ziguezague na ordem econômica. Vemos que muitas vezes o Executivo jura e afirma que determinada providência tem que ser adotada logo, sob pena de acontecer determinada tragédia no País. No entanto, no caso da CPMF, inicialmente o Governo era contra ela, depois foi a favor, depois disse que não queria e voltou a querer. Quanto ao custo Brasil, tenho a impressão de que está aumentando, e só se falava em baixá-lo. Isso realmente é da dinâmica da administração de um país de economia frágil e instável como a nossa, mas a compreensão que temos com o Poder Executivo deve ser recíproca, respeitando-se os limites de tolerância política, de aceitação de determinadas medidas.

Srs. Senadores, muitas vezes se propõe ao Presidente dos Estados Unidos alguma decisão política, alguma providência, e ele diz que não pode tomá-la porque o Congresso não aceita. O Congresso é até uma barreira política a se opor a determinadas injunções que se criam e que podem não ser do nosso agrado. Por exemplo, veja-se o caso das barreiras a vários produtos que não podemos exportar aos Estados Unidos. São barreiras-lei. São leis votadas pelo Congresso americano para resguardar seus produtores, defendendo o preço de seus produtos, seus empregos e outras coisas mais. Resolveram fazer uma lei simplesmente para impedir que isso aconteça. O Presidente Clinton pediu o *fast track* para negociar a ALCA, e o Congresso não deu. É claro que isso deve ser de grande interesse político e econômico do Governo americano. Por esse motivo o Congresso vai ser malsinado, antipatriota, um Congresso que não colabora? O Congresso presta contas nas urnas. Cada um, quando se candidatar, terá sua avaliação feita pelo voto popular.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Nobre Senador Lúcio Alcântara, evidentemente que V. Ex<sup>a</sup>,

com sua fala, dá o toque dos nossos trabalhos extraordinários. Desde que assumimos nosso mandato, as convocações têm sido sistemáticas, tanto no mês de julho como no final de ano, numa demonstração de que o Congresso, extraordinariamente ou no seu período normal, tem dado toda sua colaboração ao Poder Executivo. Disso não se pode queixar. Mas V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema importante, e eu queria acrescentar um exemplo de como há necessidade, realmente, de uma valorização maior do Congresso Nacional por parte do Poder Executivo. V. Ex<sup>a</sup> citou a CPMF, dizendo que ora o Governo era a favor dela ora contra. Além disso, o Executivo não previu que ficaríamos uns tempos sem a CPMF, cuja arrecadação será suspensa no corrente mês. Para suprir isso, veja a que ponto estamos de improvisação: bairrou-se uma medida econômica, aumentando a alíquota do IOF, que atingirá todos aqueles que têm operações de crédito, com o fim de contrabalançar os efeitos que advirão para a economia pela não arrecadação, durante 90 dias, do imposto sobre o cheque. Ora, isso demonstra que o Poder Executivo precisa estar mais em consonância com o Congresso Nacional, mas também que nós temos de agir urgentemente, porque estamos aguardando demais o Executivo. Um exemplo disso é que estamos falando aqui em impostos, e a reforma tributária não tem necessariamente que passar pelo Poder Executivo. A reforma política é outra indispensável que pode ser tratada pelo Congresso Nacional, mas parece que aguardamos demais por medidas oriundas do Poder Executivo, com toda certeza porque, no Presidencialismo que estamos vivendo, realmente é muito forte a ação do Executivo sobre os demais Poderes, apesar do preceito constitucional afirmar que eles são independentes, harmônicos e que devem trabalhar relacionados. Acredito que está na hora de uma maior valorização do Congresso Nacional, e isso depende não só de nós, mas também de um maior reconhecimento por parte do Governo.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

V. Ex<sup>a</sup> lembrou uma questão fundamental. Quem ler os jornais destes dias pensará que o atraso na votação da CPMF foi responsabilidade do Congresso, que alega falta de tempo. Por que não houve tempo? Havia uma data certa para a CPMF terminar, em caráter provisório. A matéria deveria ter sido encaminhada ao Congresso com a antecedência necessária para que este a exami-

nasse. Temos visto que, quando se votam matérias apressadamente, sob o argumento de que são indispensáveis e urgentes, muitas delas têm que ser corrigidas. No ato em que o Presidente as sanciona, já anuncia o encaminhamento de outras para corrigi-las. Trata-se realmente de uma situação que nos deixa mal. Uma coisa é ser responsável por um parecer, votar, enfim, cumprir com os deveres de legislador; outra é agir com uma celeridade que pode ser a mãe da inconsequência e da irresponsabilidade.

Sr. Presidente, falei várias vezes nesta Casa sobre plano e seguro de saúde, esclarecendo que são coisas diferentes. Fui autor de dois projetos: um sobre plano de saúde e outro sobre seguro de saúde. Houve uma proposta da Câmara, votada e melhorada por nós. Foi uma grande iniciativa do Governo, mas não se separou o plano de saúde do seguro de saúde, e agora se anuncia o envio de uma proposta ao Poder Executivo pela separação.

Esse monopólio do bom-senso nacional não pode ser exclusivo do Poder Executivo. É evidente que deve haver um entendimento, um diálogo. O Presidente da República tem base de apoio suficiente, tanto no Senado quanto na Câmara, para que esses assuntos tenham um curso mais natural e para que os textos aqui produzidos, com o senso de responsabilidade que deve ter cada legislador, sejam os melhores possíveis.

**O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Pois não, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) –** Senador Lúcio Alcântara, a propósito de suas judiciosas considerações, estou me lembrando de um fato ocorrido há algumas semanas. No dia seguinte à rejeição pela Câmara da contribuição sobre os proventos dos inativos, depois da aprovação de tudo o que o Governo havia pedido, com a rejeição de apenas uma proposta, assisti aqui, neste lugar, a um Senador da base governista, cujo nome não vou declarar, dirigir-se ao Senador Suplicy de forma exaltada, dizendo: "Está vendo, Suplicy? Hoje já saiu US\$1 bilhão por causa da brincadeira de vocês ontem". Em primeiro lugar, não saiu US\$1 bilhão. A notícia não era verídica. Ele foi vítima de um boato. Mas ainda que tivesse saído, Senador Lúcio Alcântara, como é que se quer exigir, inclusive de

Parlamentares da Oposição, que votem com o Governo em tudo o que ele mandar, sob o aguilhão da ameaça de que vão sair dólares deste País? Que Congresso de fancaria seria este, Senador? Eu teria vergonha de pertencer a um Congresso desses. De forma que V. Ex<sup>a</sup> está colocando as coisas no seu devido lugar. Parabéns, portanto, pelo seu pronunciamento.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Muito obrigado, Senador Jefferson Péres, pela contribuição ao meu pronunciamento, que, no fundo, reflete uma preocupação de muitos de nós que temos dialogado sobre o assunto e desejamos o fortalecimento das instituições.

A estabilidade econômica é importante, mas não existe sem a estabilidade política. E estabilidade política não significa apenas manter nominalmente as instituições políticas funcionando; mas praticar realmente o processo democrático, dialogar, buscar, inclusive na Oposição, sugestões e apoio para medidas que, muitas vezes, requerem um esforço nacional enorme e que, portanto, transcendem ao mundo dos partidos e das lideranças políticas que apóiam o Presidente. Espero que esta convocação extraordinária e a nova Legislatura, que se inicia em 1º de fevereiro, possam permitir isso, na medida em que todos estamos apreensivos quanto ao funcionamento da economia, do emprego, da produção e, consequentemente, dos níveis de vida do nosso povo. Essa colaboração é oportuna, necessária e indispensável. Que a coordenação política que o Presidente está constituindo possa ser uma ponte entre os Poderes, principalmente o Legislativo e o Executivo, considerando não só os Parlamentares e os Partidos que apóiam o Governo, mas até a Oposição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –** Encontra-se na Casa o Sr. Rubens Moreira Mendes Filho, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude da renúncia do Senador José Bianco, para assumir o Governo daquele Estado.

Sua Excelência encaminhou à Mesa o diploma que será publicado na forma regimental e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma recebido:

PODER JUDICIAL  
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

===== Diploma =====

O Desembargador **Eurico Montenegro Junior**,  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por lei, e em conformidade com a vontade do povo rondoniense,  
manifestada nas eleições de 3 de outubro do corrente ano, outorga o presente diploma de

1º Vicepresidente da Segunda Vara  
Eurico Montenegro Júnior  
que concorreu sob a legenda

Porto Velho-RO, 15 de Dezembro de 1994

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Designo comissão formada pelos Srs. Senadores Francelino Pereira, Osmar Dias e Ramez Tebet para conduzir Sua Excelência ao Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

Solicito aos presentes que fiquem de pé, para ouvirmos o compromisso do novo Senador.

(O Senhor Rubens Moreira Mendes Filho é conduzido ao Plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso.)

**O SR. RUBENS MOREIRA MENDES FILHO** – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre senhor Rubens Moreira Mendes Filho, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

### COMUNICAÇÃO

Em 4 de Janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Rondônia, em substituição ao Senador José Bianco, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL.

Atenciosas saudações.

Assinatura

Nome Parlamentar: Rubens Moreira Mendes.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A comunicação lida será publicada na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o ano acabou na última quinta-feira, e o Governo Fernando Henrique Cardoso recomeça um novo período de quatro anos. Do fundo do coração, desejo que o Presidente e seu Governo sejam felizes.

Estamos no limiar de um novo milênio. Entendê-lo, nele viver e lutar, sem as amarguras e aflições que atormentam o Brasil, será, sem dúvida, o novo, duro e fascinante desafio da história, envolvendo todos, em todas as latitudes do cada vez mais pequeno planeta em que vivemos, em plena era da globalização.

No primeiro segundo do dia 1º de janeiro, um executivo de uma empresa européia com sede em Frankfurt, na Alemanha, comprou uma garrafa de champanhe em um hotel da cidade, pagando 63,91 euros, e inaugurou, dessa forma, a nova moeda comum européia. Não se trata de uma simples nova moeda, mas da mais importante realização européia, em uma década repleta de acontecimentos que mudaram a face do mundo, passando pela queda do muro de Berlim, em 1989, e pela implosão da União Soviética.

Mas há uma diferença importante. Enquanto a queda do muro de Berlim e o fim do comunismo soviético desmontaram uma estrutura do passado, o surgimento do euro é uma criação para o futuro. É o velho continente, profundamente abalado por duas devastadoras guerras neste século, demonstrando sua inesgotável capacidade de recuperação e lançando-se ao mais ousado desafio já feito à hegemonia econômico-financeira dos Estados Unidos.

A Euroland, como ficou conhecida a região abrangida pelos 11 países europeus que aderiram à União Monetária Europeia – Alemanha, França, Itália, Holanda, Bélgica, Luxemburgo, Irlanda, Espanha, Portugal, Áustria e Finlândia – reúne uma população de 282 milhões de habitantes, um Produto Interno Bruto superior a US\$6 trilhões e um PIB per capita de US\$21,4 mil.

Com o futuro ingresso da Inglaterra, da Suécia, da Dinamarca e da Grécia, complementando a Europa Ocidental, esses números crescerão ainda mais, superando a grande potência norte-americana.

Sr. Presidente, o novo ano despertou sob uma nova realidade: a divisão do mundo em três grandes blocos econômicos, formados pelos Estados Unidos, a Euroland e a Ásia; esta indubitablemente coman-

dada pelo Japão, que, apesar da recessão que assola sua economia, mantém-se ainda como a terceira potência econômica mundial.

Não por acaso, os ministros das finanças dos países da Ásia já falam abertamente da necessidade de criação de uma moeda unificada asiática para fazer frente ao dólar e ao euro.

De fato, a nova moeda européia, que já está regendo as transações financeiras em todo o mundo, inclusive operações escriturais, cheques de viagem e cartão de crédito, não só desempenhará um papel importante como reserva monetária internacional, como deverá converter-se em alternativa à hegemonia do dólar.

Não foi sem sacrifícios, mas com muita disciplina monetária, que os europeus chegaram à sua moeda unificada. Na primeira fase, de 1990 a 1994, foram cinco anos de um enorme esforço de convergência das políticas econômicas dos 11 países que aderiram ao euro. Eles ajustaram seus indicadores de déficit orçamentário, dívida pública e estabilidade cambial, o que permitiu a livre circulação de capitais entre os Estados-membros.

Na segunda fase de transição, que também se prolongou por cinco anos, de 1994 a 1998, foram definidos os países que poderiam integrar a moeda única, estabelecidos os critérios de conversão das moedas nacionais ao euro e lançada oficialmente a nova moeda.

Na terceira fase, que agora se inicia e vai até o ano 2002, haverá um período de transição em que as moedas nacionais coexistirão com o euro, até que, a partir de 1º de julho daquele ano, elas definitivamente desaparecerão, e o euro transformar-se-á, em definitivo, em moeda corrente, física, utilizada por todos os habitantes da Eurolândia.

Sr. Presidente, a unificação monetária européia é um processo político sem precedentes. Ela antecipa o grande passo e o maior desafio dos europeus em toda a sua milenária existência: a unificação política, o que corresponderá a um só Estado nacional para todos os europeus.

Os desafios são enormes e envolvem a instituição de uma política militar conjunta e a eliminação de dissonâncias importantes entre os Estados-membros, sobretudo em relação aos temas da política mundial.

Assistimos a uma reviravolta na história. Se, no passado, a unificação política precedeu à adoção de uma moeda comum, como no caso da Itália em 1861 e da Alemanha em 1871, no limiar do novo milênio,

ocorre o contrário: os países trataram primeiro de sua unificação monetária, com a instituição de um Banco Central Europeu e a criação de uma moeda única, para, somente em uma fase posterior, cuidarem da unificação política.

Sr. Presidente, a criação do euro também significa para nós, brasileiros e latino-americanos, um grande desafio: o de nos colocarmos adequadamente nesse grande cenário e tirarmos proveito da grande divisão tripartite do comércio mundial.

Felizmente, o alto grau de complexidade da economia brasileira e a crescente "tecnificação" de importantes itens de nossas exportações, especialmente na indústria, ensejaram, nos últimos anos, uma intensificação do processo de diversificação de produtos e de mercados.

Um percentual significativo de nosso comércio externo é desenvolvido com a Europa, em especial com os países que aderiram ao euro. Sob esse aspecto, a moeda única facilitará as transações, reduzirá custos cambiais e possibilitará o incremento das vendas.

Contudo, em uma perspectiva de longo prazo, o caminho brasileiro não pode ser outro, senão o de fortalecer e consolidar o Mercosul e, a partir desse fortalecimento e dessa consolidação, tornar uma realidade a Associação Latino-Americana de Livre Comércio, a Alca.

Estou convencido de que, juntamente com os Estados Unidos, o Canadá e o México, constituiremos, no futuro, o maior bloco comercial do universo.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –** Com prazer, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) –** Senador Francelino Pereira, em primeiro lugar, eu deveria fazer o que a Casa está a realizar: ouvir V. Ex<sup>a</sup> em silêncio, sem apartear-lo. No entanto, não poderia deixar de me juntar às suas palavras, quando V. Ex<sup>a</sup> pronuncia um discurso denso, escorreito e apropriado para o instante. Diz bem V. Ex<sup>a</sup> que a entrada do euro no plano mundial, além de beneficiar nossas exportações, tem um componente. Conforme V. Ex<sup>a</sup> ainda há pouco registrou, o Mercosul é um parceiro importante dentro da União Européia, e as nossas exportações, evidentemente, com a entrada em vigor do euro, serão beneficiadas. E ainda que V. Ex<sup>a</sup> não queira dizer com todas as letras, deixou muito bem transparente, nas entrelinhas, que se acaba com o jugo de uma única moeda a controlar o mun-

do inteiro. Quero parabenizá-lo pela importância do assunto e pela forma como V. Ex<sup>a</sup> o aborda, para que fique nos Anais um trabalho dessa natureza.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG)** – Senador Bernardo Cabral, seria estranho que o Congresso Nacional não se pronunciasse, nesta hora, sobre a inauguração do euro ou moeda européia. Trata-se de uma medida histórica, de repercussão em todo o mundo; consequentemente, o Brasil, que se propõe a ser uma grande potência, não pode ficar indiferente ou neutro diante de um acontecimento desta natureza.

O euro é uma moeda lançada em um momento importante, e não há dúvida de que refletirá também na economia brasileira. O Brasil é um país de 160 milhões de seres humanos e, ao mesmo tempo, a 48<sup>a</sup> Nação em indicadores sociais negativos. Sendo assim, não pode ficar distante do debate acalorado em torno das proposições que o euro encerra para o mundo inteiro.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade desse aparte; a convergência de sua palavra é significativa para o pronunciamento que estamos produzindo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, quero fazer minha a clara e profética avaliação do sociólogo francês Alain Touraine, quando se refere ao impacto do euro na economia brasileira. Diz Alain Touraine:

"O euro é fator de estabilização da economia mundial. Não faz muito tempo, passamos por um grande desequilíbrio quando a tão respeitada libra britânica foi destruída por George Soros, o investidor húngaro naturalizado americano. Em 1991 e 1992, a instabilidade resultou para nós, franceses ou alemães, na perda de 300 mil a 400 mil empregos.

Na situação atual, com o Japão em crise, a economia mundial passa a ter dois pólos relativamente sólidos, os Estados Unidos e a Europa, o dólar e o euro. O que caracteriza o Brasil, primeiramente" – continua Touraine – "é o seu comércio muito importante com a Europa. O Brasil é o único País da América Latina que tem exportação regular de produtos de alta tecnologia. Quando falo Brasil – diz Touraine – quero dizer Mercosul. Não se trata de desprezar os outros países, mas o que é Mercosul senão o Brasil e o gás argentino? Acho que o conjunto da América do Norte,

com ou sem o México, a Europa e o Mercosul podem formar uma triangulação. O Brasil – finaliza o sociólogo francês – está diante de duas possibilidades: ou cai com a crise, ou escapa e irá tornar-se uma grande potência. O mundo tem necessidade de um Brasil-potência."

Srs. Senadores, o mundo é um só – a globalização está aí, com seus acertos e equívocos – e o Brasil está diante do seu maior desafio. O novo governo de Fernando Henrique Cardoso terá que construir, efetivamente, uma Nação justa, vale dizer, sem as desigualdades sociais e econômicas que ferem a dignidade e a vida de cada um dos homens que constróem esta Nação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, não era, na verdade, minha intenção voltar a ocupar esta tribuna, já que no final da Sessão Legislativa eu havia tentado fazer uma prestação de contas, com algumas colocações sobre minha atuação, em um último pronunciamento.

Mas infelizmente uma tragédia se abateu sobre o meu Estado, com o bárbaro assassinato de uma companheira nossa, Deputada Federal reeleita, uma verdadeira chacina, coisa que, no final do século, início quase de um novo milênio, não se pode admitir. Por mais que Alagoas tenha a fama, às vezes até, de certa maneira, justificada, nunca, jamais poderíamos imaginar que uma coisa dessas pudesse acontecer. Por isso, temos que lamentar, protestar, daí eu ser forçado, pelo amor à minha terra – não só pela amizade, pelo carinho e pelo companheirismo com que convivi com a Deputada Ceci Cunha, com seus familiares –, a vir aqui trazer meu protesto, dizer que Alagoas está abismada, estarrecida com esse acontecimento. Atos de fanatismo político como esse se vêem em certos países, em certas regiões, mas não no Estado de Alagoas, mesmo porque o ex-Governador Manoel Gomes de Barros vinha desenvolvendo medidas para diminuir o crime no Estado. S. Ex<sup>a</sup> praticamente acabou com a gangue dentro da Polícia Militar do Estado, num gesto de coragem, de determinação. Quando se imaginava que o Governador passa-

ria o Governo em um clima de tranqüilidade, vem esse fato tão doloroso e tão deprimente.

Sr. Presidente, preferi redigir alguma linhas. São poucas as minhas palavras, mas tenho que deixar marcada, quase ao final de meu mandato, a posição de quem já governou o estado, comandou uma prefeitura e sempre se esforçou para que Alagoas tivesse uma outra imagem e não a de que o crime organizado ocorre com a complacência das lideranças e dos políticos.

Fui obrigado, em determinado momento, exatamente para dar um exemplo do horror que eu tinha à violência, a demitir um secretário de segurança porque senti que ele estava sendo complacente com determinadas ações criminosas. Fui obrigado a fazer isso com uma pessoa com quem tinha ligações de amizade, pois tinha que colocar em primeiro lugar o interesse a imagem e a paz do meu Estado. Sempre lutei muito para que a violência em Alagoas fosse extermínada.

Sr. Presidente, esse acontecimento me forçou a estar novamente nesta tribuna. Não quis participar do debate tão oportuno do Senador Lúcio Alcântara sobre as reformas políticas, a ação do Congresso, a necessidade de uma maior compreensão. Gostaria de ter participado desse como também do excelente pronunciamento do Senador Francelino Pereira, que fez referências muito boas em relação à punição do País no contexto internacional, e às perspectivas do seu futuro, mas preferi me omitir.

Contudo, aqui estou nesta tribuna e passo a ler o pronunciamento que redigi.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Senador Guilherme Palmeira, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL)**  
Pois não, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Não há dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> vai fazer muita falta a esta Casa, pois sempre defendeu com muito amor as coisas do seu Estado e as coisas do Brasil. Por isso sempre granjeou a amizade, a simpatia, a consideração e a admiração de todos os seus pares aqui nessa Casa. Hoje V. Ex<sup>a</sup> volta à tribuna quando não queria; mas fez bem, porque volta indignado para dizer que Alagoas não pode continuar assim, que seu Estado e o Brasil quer outra situação, que não suportamos mais a violência. Convivi, Senador Guilherme Palmeira, não tanto quanto V. Ex<sup>a</sup>, com a Deputada Ceci Cunha. Tive o prazer de conhecê-la e também de admirar os dotes que ornamentavam o seu caráter de Deputada combativa e lutadora pelos inte-

resses do Estado de Alagoas. Lá ocorreu, como V. Ex<sup>a</sup> disse, uma chacina que nos causou a mais profunda repulsa, que indignou não só aquele Estado mas o Brasil. V. Ex<sup>a</sup> dessa tribuna, melhor do que ninguém – porque pertence àquele Estado, foi prefeito e governador –, quer e vai continuar falando em defesa do seu Estado; vai continuar combatendo essas barbaridades que ainda acontecem não só no Estado de Alagoas, mas em todo o Brasil.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) –**  
Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

V. Ex<sup>a</sup> ilustra o meu pronunciamento, mais uma demonstração de quanto a Deputada Ceci era querida. Mesmo que não fosse tão querida, tão eficiente e tão trabalhadora, não podemos admitir o que ocorreu. Temos que combater, esta Casa e a Câmara dos Deputados, e punir os responsáveis por esses crimes.

Sr. Presidente, não me posso furtar ao dever de manifestar, em primeiro lugar, minha indignação. Em segundo lugar, meu constrangimento e minha tristeza e, em terceiro lugar, minha incontida repulsa, ao lado de minha solidariedade. Minha repulsa ao ato covarde, brutal, sem sentido e por todos os títulos condenável da chacina que vitimou, no dia de sua diplomação, a nossa colega, Deputada Ceci Cunha, seu esposo, seu cunhado e a progenitora desse seu parente. Minha solidariedade endereço tanto à sua família quanto à família alagoana igualmente enlutada e que, em sucessivas manifestações de repúdio, já deixou claro que é preciso erradicar de vez esses métodos brutais e deploráveis que enxovalham os foros de civilização e a vida pública de nosso Estado. Não podemos nos calar nem nos acomodar ante esses métodos selvagens que nos atingem a todos no mais íntimo de nossa consciência, enxovalham a vida cívica de Alagoas e denigrem nossa imagem em todo o País.

Não somos só nós, os representantes do povo alagoano, que, sem exceção, clamamos não por vingança, mas por justiça. A comoção que tomou conta da opinião pública de meu Estado e o sentimento de indignação a que pude assistir lá na terra de Ceci, no Município de Arapiraca, exigem mais que providências urgentes e medidas imediatas. Impõem a mobilização de todos, sob pena de sermos coniventes com métodos selvagens, que são inaceitáveis e nos enchem de horror, de vergonha e que nos dão um sentimento de impotência ante o inelutável de quatro vidas ceifadas pela insanidade, pela brutalidade e pela selvageria, que é impossível tolerar. Temos que romper o medo, o

sentimento de impunidade e a cadeia de omissões que têm permitido que os delinqüentes convivam em nosso meio, desfrutem do convívio da sociedade e participem impunemente dos hábitos cotidianos, afrontando nossa dignidade.

A sordidez desse ato não admite tolerância. Temos, pois, que ser inflexíveis na punição dos que insistem em colocar em risco a sobrevivência de todos nós, como se em Alagoas imperasse a lei da selva. Se a vida e a segurança de uma deputada, coberta pelo manto da imunidade parlamentar, não pode ser preservada nem garantida, se a existência de seus parentes mais próximos pode ser ceifada dessa maneira brutal e chocante, é sinal de que a sociedade está enferma, os poderes públicos estão sob a ameaça dos bandidos e sicários a soldo dos interesses mais mesquinhos e a Justiça se tornou refém dos meliantes. É o estado de direito, Sr. Presidente, que já não pode ser garantido. E quando o império da lei se curva ao poder do crime e se torna a garantia da impudicência dos criminosos, já não sabemos a quem apelar.

**O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Guilherme Palmeira?**

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) –** Ouço-o com muita honra, Senador Francelino Pereira.

**O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) –** Meu caro Senador, V. Ex<sup>a</sup> sabe do respeito que temos por sua vida pública. Este é um reconhecimento não apenas do Senador e do amigo, mas também desta Casa e do Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer que Alagoas ficou abismada, e é verdade. É muito difícil acreditar que num país como o nosso, em plena democracia, ainda ocorram situações como esta verificada na terra da Deputada Ceci Cunha e de sua família. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que esse é um ato de vergonha que enluta o Brasil inteiro não só perante a sua imagem interna como também externa. Este País não merece uma situação como a que ocorreu no seu Estado; um Estado que tem uma história de feitos heróicos, de homens titulares da democracia e das lutas contra as ditaduras, e onde, ao mesmo tempo, foi capaz um bandido de pegar na arma no dia da diplomação de uma Parlamentar, no dia da coroação da democracia no Brasil, e tirar-lhe a vida. De maneira que esse ato envergonha o Brasil e deixa realmente Alagoas em estado de prostração. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que transmita o meu abraço de solidariedade, não apenas em meu nome, mas em nome de 17 milhões de mineiros, que têm por Alagoas uma grande admiração e

uma grande repulsa por esse ato cometido no seu Estado. Muito obrigado.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) –** Muito obrigado, Senador Francelino Pereira. V. Ex<sup>a</sup> dá um depoimento felicíssimo, como sempre brilhante, sobre a repulsa, o protesto dos políticos brasileiros, não só do meu Partido, mas políticos com assento nesta Casa, no Congresso Nacional, para com atos como esse, para com atitudes como essa. Agradeço-lhe e, certamente, meu discurso ficou mais forte e com maior conteúdo graças ao aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honrou.

Mas, Sr. Presidente, concluindo. O que vamos dizer aos milhões de cidadãos que assistem impotentes a essa sucessão de crimes não resolvidos, de atentados não esclarecidos e de vítimas inermes, ante a revolta e o estupor de seus amigos e dos parentes que o destino, somente o destino, poupar para que clamem por justiça? Não podemos dar-lhes somente promessas e a manifestação de nosso inconformismo. Temos que dar uma demonstração inequívoca, incontestável, seja a que preço for, de que todos os que ousarem violar a lei terão que sentir o peso de sua serena mas rápida e inflexível repressão. É preciso mais do que condená-los, é preciso execrá-los, bani-los, sujeitá-los à pena de nosso desprezo e ao peso de nossa indignação.

Peço aos Senado que me perdoe o arrebamento e a emoção que me dominam, mas esta é a manifestação de todo o meu repúdio e inconformismo, duramente contidos nesses dias de reflexão e de recolhimento que não foram capazes de calar os meus sentimentos cristãos de tolerância e de perdão. Tolerância e perdão que não irão nos devolver a vida da nossa colega Ceci Cunha e de seus parentes e que, por isso mesmo, exigem de nós a penitência de confessar publicamente nossa impossibilidade de poupar-lhes o mais precioso bem, que são suas vidas perdidas.

Em nome do seu sacrifício, do povo que a elegeu e da sociedade em que ela viveu e que sempre significou com seu trabalho e sua dedicação, pedimos todos perdão a Ceci Cunha por uma vida tão cruelmente e violentamente sacrificada, com uma única e possível promessa: não descansaremos enquanto a honra de viver com dignidade não for resgatada para sempre em meu Estado, em Alagoas.

Sr. Presidente, quero dar meu testemunho do empenho do Ministro Renan Calheiros. A Polícia Federal, trabalhando conjuntamente com a Polícia Civil e Militar do Estado de Alagoas, até dia 31, sob o co-

mando determinado do Governador Manoel Gomes de Barros tem procurado, por todos os meios, os criminosos – os que executaram e os que mandaram executar – e os partícipes dessa chacina. O trabalho de todas essas autoridades tem que ser aplaudido. Não tenha a menor dúvida de que os criminosos serão descobertos e punidos não para que a Deputada Ceci descance em paz, pois estará descansando, mas para que o Estado de Alagoas possa ser reconhecido por querer apurar tudo o que de errado nele acontece. Deixo meu protesto por tudo o que ocorreu em meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– No que depender do empenho do Congresso Nacional, afirmo a V. Ex<sup>a</sup> que esse crime não ficará impune.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

## COMUNICAÇÃO

Em 1º de Janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênciia, em obediência ao disposto no art. 39, alínea b, do Regimento Interno, que nesta data me afasto do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Espírito Santo a fim de, nos termos do art. 56, I, da Constituição, assumir o cargo de Ministro Extraordinário da Defesa.

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que, nos termos do § 3º do art. 56 da Constituição, opto pela remuneração do mandato.

Atenciosas saudações, – Senador **Elcio Alvares**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr.

1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

## COMUNICAÇÃO

Brasília, 4 de janeiro de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelênciia que estou reassumindo, nesta data, o exercício do mandato de Senador da República pela representação do Estado do Espírito Santo, em substituição ao titular, Senador Elcio Alvares, que se afastou a fim de tomar posse do cargo de Ministro de Estado da Defesa.

Comunico, ainda, nesta oportunidade, a minha filiação partidária ao PFL.

Respeitosamente, – Senador **Jônice Tristão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Nos termos do § 2º do art. 5º do Regimento Interno, Sua Excelênciia passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo de sua primeira convocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item único:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998**, tendo como primeiro signatário o Senador Elcio Alvares, que prorroga, alterando a alíquota, a cobrança da contribuição a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CPMF), tendo

Parecer sob nº 639, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis consecutivos, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas as emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Se-

nado. Aviso também aos Srs. Senadores que durante toda a semana haverá sessão deliberativa a fim de se cumprir o dispositivo citado.

Transcorre hoje o terceiro dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o ano que se inicia traz algumas boas notícias para a população.

Começam a vigorar a partir de hoje e pela primeira vez as normas estabelecidas para a prestação de serviços de assistência médica pelas seguradoras e outros setores que trabalham com planos de segurança. Foi um trabalho conjunto dos Poderes Executivo e Legislativo; o Congresso Nacional conseguiu melhorar em muito o atendimento médico aos usuários desses planos. Para se ter um idéia da importância desses atendimentos, até hoje, 500 empresas obtiveram junto ao Ministério da Saúde o registro de seus produtos. Os entraves que diziam respeito ao atendimento médico-hospitalar e odontológico, ao tratamento da saúde do usuário em si, foram dirimidos aqui no Congresso. Mediante regulamentação já apresentada à Casa e à sociedade, essa matéria, no decorrer deste e de outros anos, haverá de sofrer ainda várias modificações, sempre procurando conferir à população brasileira, principalmente àqueles que se filiam a um plano de saúde, atendimento condigno, sem enganações. Para isso, Sr. Presidente, alguns requisitos exigidos estão vigorando a partir de hoje. Por exemplo, o que se relaciona às doenças preexistentes. Desde que o cidadão que se filia a um plano de saúde expresse que é portador de determinada enfermidade, essa deverá ser coberta pelo plano de saúde, ao longo de sua vida, enquanto durar o contrato. São inúmeras as modalidades de planos, que variam de acordo com o indivíduo, faixa etária etc. Há plano ambulatorial, hospitalar, hospitalar com obstetrícia, planos com odontologia. Existe

também um plano de referência que é muito mais amplo, cuja regulamentação e prática só serão efetivadas ao final deste ano, devido a sua complexidade.

Mas o que queremos nesta oportunidade, Sr. Presidente, é alertar a população brasileira para que os consumidores, quando da filiação a um plano de saúde, procurem ler com paciência os contratos, inteirando-se de tudo o que neles esteja escrito, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, porque muitos empresários ligados aos planos de saúde ainda tentarão burlar a população.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Carlos Patrocínio, no que diz respeito à saúde pública, à saúde do povo, aos planos de saúde – assunto de tanta relevância -, esse último tópico é importante, porque deve-se esclarecer à população, que continua sendo ludibriada pelos planos de saúde. As seguradoras recebem mensalmente do consumidor, do contribuinte, mas não cumprem o contrato, não cumprem sua obrigação. Escutamos a todo momento, em nossas comunidades, reclamações contra os planos de saúde. Por mais que tenhamos lutado, por mais que o Congresso tenha debatido o assunto, faz-se necessária uma campanha de esclarecimento. E tem de haver punição séria para as seguradoras que não cumprem sua parte, recusam-se a cumprir-la, criam obstáculos aos usuários, aos necessitados, aos consumidores. Como médico, V. Ex<sup>a</sup> sabe que mesmo uma pessoa de posses elevadas hoje não tem condições de se tratar porque a saúde está muita cara. O que fazer? O cidadão adere a um plano de saúde e na hora de utilizá-lo é ludibriado pela seguradora, que se recusa a dar assistência, a cumprir as cláusulas contratuais. Agora fugirei um pouco do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, porque houve um fato que, nos últimos dias do mês de dezembro, demonstrou um cochilo do Congresso. Diz respeito ao Código Nacional de Trânsito e à saúde; agora é preciso comprar um kit de primeiros socorros. Não sei como passou essa matéria aqui no Congresso. Às vezes votamos na última hora e não percebemos esses absurdos. A compra desse kit serve apenas para favorecer os fabricantes, pois ele não resolve nada. V. Ex<sup>a</sup>, como médico, sabe disso. Trata-se de um kit, cujo preço varia de 8 a 10 reais, totalmente imprestável para o

fim a que se destina. O motorista é obrigado a comprar tesoura, atadura, esparadrapo, para deixar no automóvel. Se ocorrer um desastre, isso não servirá para nada, até porque ele não sabe fazer uso do material. Segundo a opinião de colegas de V. Ex<sup>a</sup>, o melhor é não mexer com o doente em caso de desastre. Não sei como pudemos aprovar esse artigo. Desculpe-me, não quero que V. Ex<sup>a</sup> fuja da tônica do seu pronunciamento, que é muito mais importante do que essas considerações, mas isso também diz respeito à saúde pública. Isso é enganar o cidadão! Em verdade, está-se cumprindo uma lei que votamos erroneamente. Teremos de corrigi-la, Senador Carlos Patrocínio, porque não é possível fazer leis inocuas, como é o caso desse artigo constante no Código Nacional de Trânsito. Agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –** Senador Ramez Tebet, sou eu quem agradece a participação de V. Ex<sup>a</sup>, que sempre traz luz aos nossos pronunciamentos. Efetivamente, é necessário que se puna com rigor as seguradoras de saúde que tentarem doravante enganar o usuário dizendo que o plano não cobre o tratamento daquela doença, ou que o segurado não pode ficar internado mais de 7 ou 8 dias e que a doença tem de ser curada em uma semana, porque não escolhemos a doença que vamos ter. V. Ex<sup>a</sup> está certo de razão quando assegura que é preciso rigor na implantação dessa lei.

Concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup> quanto à inocuidade desse artigo do Código de Trânsito Brasileiro aprovado por esta Casa. Já comprei meu kit, eminente Senador, porque tive de que viajar de carro particular para Minas Gerais, e, diga-se de passagem, as estradas estão em condições precárias. Realmente esse kit, composto de esparadrapo, atadura e tesoura de bordas redondas para não ferir, é totalmente inocuo. Provavelmente a sua obrigatoriedade tenha como objetivo favorecer os fabricantes.

Também quanto ao tratamento do acidentado, V. Ex<sup>a</sup> tem razão: é bom que o politraumatizado seja atendido por uma profissional da área de saúde.

Hoje minha filha chegou de São Paulo e, maravilhada, falou-me do sistema de assistência implantado nas rodovias Bandeirantes e Anhanguera, onde, em um trecho curto, há mais de 7 ambulâncias com unidade móvel, médico, paramédicos com todas as condições para atender os

acidentados. Espero que isso se espalhe por todo o Brasil.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer da minha alegria por entrarem em vigor hoje, dia 4 de janeiro, as novas regras que regulam a prestação de serviços aos afiliados aos planos de saúde. Gostaríamos que houvesse fiscalização rigorosa do cumprimento dessa lei, tendo em vista o bem-estar da coletividade. Muitos avanços foram conseguidos, principalmente no que diz respeito a transplantes de órgãos como córnea e rins. As prestadoras de serviço eram, obstinadamente, contra esses transplantes, mas, após muita luta, o Congresso Nacional, conseguiu que eles fossem cobertos pelos planos de saúde. Gostaria de lembrar que muitos brasileiros são acometidos de nefropatias e de patologias da córnea.

No decorrer deste ano, esperamos que, com a implementação das novas regras, diminuam as reclamações contra os planos de saúde. Conforme alguns diretores de Procons, cerca de 50% das reclamações naquele órgão ocorrem em virtude das fraudes que algumas seguradoras cometem contra os usuários dos planos de saúde.

Sr. Presidente, ao encerrar meu pronunciamento, gostaria de congratular-me com o Congresso Nacional, que analisou o projeto e entregou à sociedade essa lei que diz respeito à assistência à saúde. Isso mostra que o Congresso Nacional e o Governo Federal estão atentos à assistência médica, hospitalar, odontológica, prestada aos cidadãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Com a palavra, o Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Faculto a palavra aos Srs. Senadores. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– A Presidência lembra às Sras. e Srs. Senadores que constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1998, como item único, para o quarto dia de discussão, em primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 57 minutos.)*

**(O.S. Nº 10054/99)**

## EMENDAS

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.731-33, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1996 A 30 DE ABRIL DE 1997”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	001, 005, 006.
DEPUTADA MARIA LAURA	002, 004.
DEPUTADO PAULO PAIM	003.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	007.

Emenda recebida: 07.

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 01 / 99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) -EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1732-47**, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 6º E 9º DA LEI Nº 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990, QUE ALTERA A LEGISLAÇÃO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR”:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.º
Deputada MARIA LAURA.....	001.

TOTAL DE EMENDAS: 001

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 01 / 99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1733-56, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR TOTAL ANUAL DAS MENSALIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	030, 031, 032, 033.
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	002, 003, 004, 009, 012, 014, 017, 020, 022, 025, 026, 034, 037, 039, 042, 043, 044, 045, 047, 048.
DEPUTADO RICARDO GOMYDE	001, 005, 006, 011, 015, 016, 019 027, 028, 036, 040.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	007, 008, 010, 013, 018, 021, 023 024, 029, 035, 038, 041, 046, 049.

TOTAL DE EMENDAS: 49

PUBLIQUE-SE EM,  
04 / 01 / 99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.736-31, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 3º, 16 E 44 DA LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, E DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO INCREMENTO DA CONVERSÃO DE ÁREAS FLORESTAIS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NA REGIÃO NORTE E NA PARTE NORTE DA REGIÃO CENTRO-OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO VALDIR COLATTO	001, 002.

Emenda recebida.:02.

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1737-21**, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 1997 A 30 DE ABRIL DE 1998":

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS N°S.</b>
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	001 005.
Deputada MARIA LAURA.....	002 003 006 007.
Deputado PAULO PAIM.....	004.

**TOTAL DE EMENDAS: 007**

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.740-26, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DEFINE DIRETRIZES E INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS N°S.</b>
Deputado ANIVALDO VALE	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025.
Deputada MARIA LAURA	026, 027, 028, 029, 030.
Deputado VILMAR ROCHA	001.

**TOTAL DAS EMENDAS: 030**

PUBLIQUE-SE EM,

*06/01/99*

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.741-36, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTAS DO TESOURO NACIONAL - NTN DESTINADAS A AUMENTO DE CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANIVALDO VALE	004.
DEPUTADA MARIA LAURA	005, 006, 007, 008.
DEPUTADO PEDRINHO ABRÃO	001, 002.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	003.

Emenda recebida: 08.

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1743-10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "RESTAURA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A INSENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-IPI NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DESTINADOS AO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS E AO USO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	002
DEPUTADO FEU ROSA	003
DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO	001

**TOTAL DE EMENDAS: 03**

PUBLIQUE-SE EM,

24/01/1999

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.744-8, adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1998"

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
---------------	-------------

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	001.
------------------------------	------

Deputada MARIA LAURA	002, 003.
----------------------	-----------

TOTAL DE EMENDAS - 003

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.746-7, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
--------------	---------------

DEPUTADO ERALDO TINOCO	001.
------------------------	------

PUBLIQUE-SE EM,

*04 / 01 / 99*

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1748-36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA OS ARTS. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 9º DA Lei nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 002, 003, 004, 005, 006, 008.
DEPUTADO SIMÃO SESSIM	007.

### TOTAL DE EMENDAS: 08

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.749-34** adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências".

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado MAX ROSENmann	001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

PUBLIQUE-SE EM,  
04/01/1999

*R*  
Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.750-45, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DISPÔE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	013, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 032.
Deputado JOÃO ALMEIDA	001, 002, 007.
Deputado JOSÉ LOURENÇO	045.
Deputado HUGO BIEHL	046.
Deputada MARIA LAURA	003, 004, 008, 009, 011, 012, 014, 015, 017, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044.
Deputado PAES LANDIM	005, 006.
Deputado PEDRINHO ABRÃO	010, 016.

TOTAL DAS EMENDAS: 046

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.751-60, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL E DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	004.
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 005, 006, 007, 008, 009.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	002, 003.

Emendas recebidas 09.

PUBLIQUE-SE EM,

04/01/99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1753-13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVAMENTE À INCIDÊNCIA NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE DE BENEFICIÁRIOS RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR, À CONVERSÃO, EM CAPITAL SOCIAL, DE OBRIGAÇÕES NO EXTERIOR DE PESSOAS JURÍDICAS DOMICILIADAS NO PAÍS, AMPLIA AS HIPÓTESES DE OPÇÃO, PELAS PESSOAS FÍSICAS, PELO DESCONTO SIMPLIFICADO, REGULA A INFORMAÇÃO, NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, DE DEPÓSITOS MANTIDOS EM BANCOS NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO DELFIM NETTO	006.
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009.

*SACM*

**TOTAL DE EMENDAS: 09**

PUBLIQUE-SE EM,

*04 / 01 / 99*

*S*  
Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.754-12** adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que “DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DE ATOS NAS JUNTAS COMERCIAIS E DO PROTESTO DE TÍTULO DE DÍVIDA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CONGRESSISTAS ..... EMENDAS N°S**

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	001.
Deputado AUGUSTO NARDES	005, 006.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	002, 003.
Deputado PAES LANDIM	004.
Deputado SEVERINO CAVALCANTI	007, 008.

TOTAL DE EMENDAS - 008

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1757-49**, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS MILITARES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

**CONGRESSISTAS ..... EMENDAS N°S**

Deputada ADYLSON MOTTA.....	001 003.
Deputado MARIA LAURA.....	002 004 005.

TOTAL DE EMENDAS: 005

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 01 / 99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.759-7 adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Estabelece critérios para a concessão de empréstimo, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996"

CONGRESSISTA	EMENDA N°
Deputado CHICO VIGILANTE	001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.760-7, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998, ALTERA AS LEIS NOS 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NOS.
Deputada MARIA LAURA	001.
Deputado OSMÂNIO PEREIRA	002.
Deputado REINHOLD STEPHANES	003.

TOTAL DAS EMENDAS: 003.

PUBLIQUE-SE EM,  
04/01/99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1763-61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL, CONSOLIDANDO LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOBRE A MATÉRIA".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
SENADOR EDISON LOBÃO	001, 004.
DEPUTADA MARIA LAURA	002, 003.

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 01 / 99

*R*  
Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

TOTAL DE EMENDAS: 04

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.764-31 adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos das leis 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1.992, 9.126, de 10 de novembro de 1.995, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural ; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações, financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF, vencidas e prorrogadas a partir 1991; e a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito.

CONGRESSISTA	EMENDAS N°S
Deputado CHICO VIGILANTE	001, 002, 003.

TOTAL DE EMENDAS - 003

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.765-43, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ANIVALDO VALE	003, 007, 008, 009.
Senador ROMERO JUCÁ	004, 005.
Deputado VITTORINO MEDIOLI	001, 002, 006, 010.

**TOTAL DAS EMENDAS: 010**

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1767-43**, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÔE SOBRE O NÚMERO DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N°
Deputada MARIA LAURA.....	001.

**TOTAL DE EMENDA: 001**

PUBLIQUE-SE EM,  
04.01.99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1768-29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS -FCVS; ALTERA O DECRETO-LEI Nº 2.406, DE 5 DE JANEIRO DE 1.988, E AS LEIS NºS 8.004, 8.100 E 8.692, DE 14 DE MARÇO DE 1990, 5 DE DEZEMBRO DE1990, E 28 DE JULHO DE 1993, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025.
DEPUTADA MARIA LAURA	026, 027, 028, 029, 30.

### TOTAL DE EMENDAS: 30

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.769-52 adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	031.
Deputado JOÃO ALMEIDA	011, 025, 042, 043, 044.

Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA	004, 005.
Deputado MAX ROSENmann	012, 022.
Deputada MARIA LAURA	001, 003, 006, 007, 015, 017, 018, 020, 026, 027, 028, 029, 033, 037, 038, 047, 048.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	016, 019, 024.
Deputado PAES LANDIM	002, 008, 040, 041.
Deputado PAULO PAIM	009, 010, 013, 014, 021, 023, 034, 036, 039, 045, 046.
Deputado PEDRINHO ABRÃO	030, 032, 035.
Deputado PRISCO VIANA	049.

TOTAL DE EMENDAS - 049

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.770-43, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nº'S.
Deputado ANIVALDO VALE	008.
Deputado ARLINDO VARGAS	021, 028, 032.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	010, 011, 015.
Deputada MARIA LAURA	004, 005, 006, 013, 014, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 026, 030, 031, 034, 035, 036.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	012, 016.
Deputado PAES LANDIM	009, 037.
Deputado PEDRINHO ABRÃO	020.
Deputado PHILEMON RODRIGUES	027, 038.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	033.
Deputado SAULO QUEIROZ	001, 002, 003, 007, 029.

TOTAL DAS EMENDAS: 038

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1772-17**, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIÁRIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOURO NACIONAL PARTICIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONGRESSISTA** **EMENDA N°**

Deputada MARIA LAURA..... 001.

TOTAL DE EMENDA: 001

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N°.1773-32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE "ESTABELECE MECANISMO OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONGRESSISTA** **EMENDAS NÚMEROS**

DEPUTADA MARIA LAURA 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008.

**TOTAL DE EMENDAS: 08**

PUBLIQUE-SE EM,

04/01/99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS ERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.774-20 adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que “Altera a redação e acresce dispositivos às Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências”.

**CONGRESSISTAS PRESENTEADORES DE EMENDAS N°S**

Deputado CARLOS MELLES	009.
Deputado CHICO VIGILANTE	006, 012, 013.
Deputado HUGO BIEHL	002, 004, 005.
Deputado NELSON MARQUEZELLI	016.
Deputado SAULO QUEIROZ	001,007,008,010.
Deputado VALDIR COLATTO	003, 011, 014, 015.

TOTAL DE EMENDAS - 016

PUBLIQUE-SE EM,

04 / 01 / 99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.779-5 adotada em 14 de dezembro de 1998 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1.977 e 7.798, de 11 de janeiro de 1.990, e dá outras providências".

<b>CONGRESSISTAS</b>		<b>EMENDAS NÚMEROS</b>
Deputada MARIA LAURA		001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022.

TOTAL DE EMENDAS - 022

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.781-4, ADOTADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 15 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - RECOOP, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

<b>CONGRESSISTAS</b>		<b>EMENDAS NÚMEROS</b>
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		006.
DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS		008.
DEPUTADO GERSON PERES		002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 011, 012, 013.
DEPUTADO JOSÉ S. DE VASCONCELOS		001.

Emendas recebidas 13.

PUBLIQUE-SE EM,

(\*) Publicadas em Suplemento à presente edição.

04/01/99

Serviço de Comissões Mistas  
do Senado Federal

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

*Publique-se em 29/12/98*  
José Paulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.406, DE 1998

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **016.460/98-7**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **CÂNDIDO ALBERTO DA COSTA GOMES**, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de dezembro de 1998.

*Agaciela*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Rubrique-se em 22/12/98  
José Paulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.407, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1551/98-1, resolve APOSENTAR, por invalidez permanente, a servidora DANUZA MARIA FONSECA JEKER, matrícula 3477, Técnico Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, 29 de dezembro de 1998.

*Agaciel Maia*  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

*Publicou-se em 29/12/98*  
José Daulo Botelho Cobucci  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.408, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **016.484/98-3**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **DURVAL MORGADO FILHO**, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de dezembro de 1998.

*Agaciela Maia*  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC

**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – S

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francecino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. Jose Alves

1. Jose Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinubing (2)
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPP + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)  
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)  
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

#### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-VAGO	
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-VAGO	
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-VAGO	
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

#### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

#### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

#### PPB

VAGO	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	TO- 2071/77

#### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 04/01/99.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCA	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
IRIS REZENDE	GO-2032/33
<b>PSDB</b>	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
VAGO	1-EMILIA FERNANDES - PDT
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
<b>PPB</b>	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219
	1-ARLINDO PORTO
	MG- 2321/22

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 04/01/99

127

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/15
VAGO	
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
ROMEU TUMA	SP-2051/52
<b>PMDB</b>	
JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
RAMEZ TEBET	MS-2221/27
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
<b>PSDB</b>	
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
VAGO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
<b>PPB</b>	
VAGO	
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**      **SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**      **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**      **FAX: 311-4315**

Atualizada em: 04/01/99

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
8-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY (3)	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO	
VAGO	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
VAGO	
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-VAGO	
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-VAGO	
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-VAGO	

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 04/01/99

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- VAGO	

**PMDB**

JOSE SARNEY (1)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-VAGO	
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

VAGO		1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 04/01/99

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JOSÉ AGRIPINO	1- JOSAPHAT MARINHO
ROMERO JUCÁ	2- JONAS PINHEIRO
GERALDO ALTHOFF	3- GUILHERME PALMEIRA
VAGO	4- WALDECK ORNELAS (1)
JOEL DE HOLLANDA	5- JOSÉ ALVES
HUGO NAPOLEÃO	6- ROMEU TUMA
VAGO	7- GILBERTO MIRANDA
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
IRIS REZENDE	GO-2032/33
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
RENAN CALHEIROS (2)	AL
<b>PSDB</b>	
VAGO	1-CARLOS WILSON
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	2-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	3-OSMAR DIAS
PEDRO PIVA	4-LÚDIO COELHO
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
<b>1-ARLINDO PORTO</b>	
<b>MG - 2321/22</b>	

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Licença para tratar de interesses particulares.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**      **SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**      **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**      **FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3ºs feiras às 14:00 hs.

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE:** SENADOR JOÃO ROCHA  
**VICE-PRESIDENTE:** SENADOR CARLOS WILSON  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		

**PSDB**

VAGO	CE-3242/43	1-VAGO
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO
PEDRO PIVA	SP-2351/52	

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-VAGO
VAGO		

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO****SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 04/01/99

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**  
**PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O**  
**SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JOSE ALVES GILBERTO MIRANDA	1-GERALDO ALTHOFF 2- DJALMA BESSA
	SC-2042/43 BA-2211/12
<b>PMDB</b>	
JOSE SAAD VAGO	1-JOÃO FRANÇA (1)
	RR-3067/68
<b>PSDB</b>	
VAGO	1-VAGO
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
<b>PPB + PTB</b>	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES:** SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519** FAX: 311-1060

**ANDAMENTO**

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 04/01/99

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO**  
**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
JÚLIO CAMPOS	MT-1247	PFL
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05	1-GERALDO ALTHOFF 2-FRANCELINO PEREIRA
JOSE SAAD	GO-3148/50	SC-2042/43 MG-2411/17
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA
VAGO		RR-3067/68
EDUARDO SUPILCY-PT	SP-3215/16	PSDB
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS) PPB + PTB

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**

**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**

**ATUALIZADA EM: 04/01/99**

**ANDAMENTO**

**EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b> <b>PMDB</b>	
JOÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LÚDIO COELHO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	
<b>PTB</b>	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
	1 - EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JÚLIO REDECKER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
FAX: (55) (061) 3182154  
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 04/01/99.

# **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA SEM ESTRAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

# **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002**

**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.**

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



**EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS**